

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DP00033/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 25 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 -EXECUTIVO 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.3047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI 3.3.90.36.00.00.600 - OUTROS TERCEIROS-PESSOA DE 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Pessoa Física: JOSEMAR CARDOSO PEREIRA -CPF nº 447.049.414-34 - CT Nº 00135/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26.09.2023 – VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). Caaporã - PB, 27 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:925CAEDA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

DECRETO Nº DV 00034/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00034/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a: EMPRESA: M. N. LEITE - CNPJ: 32.296.780/0001-55 - VALOR: R\$ 17.520,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:042382A4

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

DECRETO Nº DV 00034/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: M. N. LEITE - CNPJ: 32.296.780/0001-55 - VALOR: R\$ 17.520,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 28 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: E459AE05

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2023

DECRETO Nº DV 00034/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Linduarte Silva Correia, Secretário, como **Gestor** e Randolpho Fagner Monteiro Vasconcelos Pereira, Coordenador de Educação de Jovens e Adul, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL, A SOLICITAÇÃO FOI

FEITA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:6CA14587

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ATO Nº 03/2023 DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA DE CONCEÇÃO

"Incube servidor responsável em retirar as Urnas Eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral para serem utilizadas no dia 01 de outubro de 2023, nas eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares do município."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA de Conceição/PB, o senhor José Rondinelle Soares Ribeiro, CPF de nº 038.635.674-20, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 561/2016 do município, nomeia e incumbe o Presidente da Comissão Especial Eleitoral RONERO PRADO RAMALHO, CPF: 485.785.801-72, como responsável pela retirada das Urnas Eletrônicas junto a Justiça Eleitoral na cidade de Cajazeiras ou local devidamente indicado pela justiça, e transporte para o município de Conceição para serem utilizadas na eleição de 2023 do Conselho Tutelar do município.

Conceição/PB, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ RONDINELE SOARES RIBEIRO Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: F633795C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais, no município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 993.419,98.

Condado - PB, 28 de Setembro de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:CCAC75E5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais, no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.26.782.1060.1009 -RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos: 500 (Próprios) e 700 (Convênio nº 893542/2019).

VIGÊNCIA: até 28/07/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00231/2023 - 28.09.23 - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 993.419,98.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:3E35BC32

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA Gabinete do Prefeito Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB

Edital de Retificação de Convocação Nº 001/2023

Ementa: Revoga convocação de candidata em razão de lapso no Edital de Convocação nº 003/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela Lei Municipal Nº 348/2019 de 15 de abril de 2019:

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 017/2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 18 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO lapso no Edital de Convocação nº 003 de 14 de setembro de 2023, convocando a candidata Silvania Martins da Silva (Inscrição nº 1465785) para preenchimento do cargo de Farmacêutica. CONSIDERANDO a situação final da candidata Silvania Martins da Silva (Inscrição nº 1465785) como "Não Aprovada" no Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB, não atingindo pontuação mínima para classificação.

Determina:

Art. 1º Fica revogada a convocação da candidata Silvania Martins da Silva (Inscrição nº 1465785) para preenchimento do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º Permancem incólumes as demais convocações do Edital nº 003/2023

Juarez Távora-PB 25 de setembro de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:404BA056

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETOR DE TRIBUTOS

EXTRATO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01/2023 LIVRO 01

NOME	DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA			
CNPJ	03.092.799/0005-05			
ENDEREÇO	Rua Pedro Amâncio Ferreira de Lima, 212 - Antônio Bento de Morais - Santa Luzia-PB.			

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Junco do Seridó PB, a quantia de R\$: 177.937,23 regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo. Publique – se no diário oficial/FAMUP.

Junco do Seridó, 28 de setembro de 2023.

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO

Fiscal De Tributos Matrícula 1010522/2013

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**B6C3F05A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023

DO OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- MARIA REGINA DE LIMA MELO Inscrita no CNPJ de nº 50.072.512/0001-31
- VICTOR CESAR URQUIZA CANDEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 50.901.783/0001-52
- CAMILA M C CAMPOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35
- PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 18.152.431/0001-39

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

• MARIA REGINA DE LIMA MELO Inscrita no CNPJ de nº 50.072.512/0001-31

- VICTOR CESAR URQUIZA CANDEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 50.901.783/0001-52
- WESLEY SILVA GUIMARÃES Inscrita no CNPJ de nº 51.819.973/0001-98
- CAMILA M C CAMPOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35
- PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 18.152.431/0001-39

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva

Diante do exposto, **ENCAMINHO** para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 26 de setembro de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTOPresidente da CPL/PMP

RENATO MONTEIRO CAMPOS Membro da CPL/PMP

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Membro da CPL/PMP

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:F6229288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - CAHAMDA PÚBLICA 015/2023

CHAMADA PÚBLICA 015/2023 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) A SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS

CREDENCIADOS:

- \bullet MARIA REGINA DE LIMA MELO Inscrita no CNPJ de nº 50.072.512/0001-31
- VICTOR CESAR URQUIZA CANDEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 50.901.783/0001-52
- WESLEY SILVA GUIMARÃES Inscrita no CNPJ de nº 51.819.973/0001-98
- CAMILA M C CAMPOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35
- PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 18.152.431/0001-39

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 26 de setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**72E20F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 967/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e BRISANET SERVIÇOS TELECOMUNICAÇOES LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET **BANDA** DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/01/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Secretário de Administração FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Patos/PB, 27 de setembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A46E7E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 968/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e BRISANET SERVIÇOS TELECOMUNICAÇOES LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/01/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Secretário de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Patos/PB, 27 de setembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:C45A7FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 969/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e BRISANET SERVIÇOS TELECOMUNICAÇOES LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE EMPRESA FORNECIMENTO DE INTERNET **BANDA** DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/01/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Patos/PB, 27 de setembro de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:D39867E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E SISTEMA DE DRENAGEM NO PISO DO PÁTIO DE MANOBRAS DO TRANSBORDO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 29/11/2023 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 11/10/2023 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 11/10/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br - Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de setembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**2A19B550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1441/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ N° 18.021.830/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EDUCAÇÃO, **SECRETARIAS** DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais), sendo que o valor atual de R\$ 133.200,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS:

Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.

Patos, 27 de setembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:6882039F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 599/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023 CONTRATO Nº 599/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CNPJ Nº 37.551.250/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 37.781,15 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 154.917,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 192.698.65 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que representa um aumento de 24,39 (vinte e quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

Patos, 28 de setembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:B0E6FB0F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ X
CNPJ	44.103.517/0001-81
INSC. MUNICIPAL	18/2023
ENDEREÇO	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN Lote Faz Cajazeiras – Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: 25.424,08 regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.

Publique-se no diário oficial /FAMUP. Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

Fiscal de Tributos CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

> Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:9E8FD306

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 07/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ XI
CNPJ	35.779.048/0001-24.
INSC. MUNICIPAL	22/2023
ENDEREÇO	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN Lote Sitio Exú – Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: 35.081,96 regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.

Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

FISCAL DE TRIBUTOS CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:875BB297

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 08/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ XII
CNPJ	35.849.407/0001-72.
INSC. MUNICIPAL	23/2023
	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN Lote Sitio Massaranduba Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: 30.562,34 regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo. Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

Fiscal de Tributos CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:094726A0

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 09/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ XIV
CNPJ	43.979.572/0001-77.
INSC. MUNICIPAL	24/2023
ENDEREÇO	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN Lote Faz Quixabeira - Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: **25.810,03** regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo. Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

Fiscal de Tributos CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0AF24933

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ XVI
CNPJ	44.019.401/0001-69.
INSC. MUNICIPAL	13/2023
ENDEREÇO	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN - Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: 33.996,17 regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo. Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

Fiscal de Tributos CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:8F2890B0

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 11/2023 LIVRO 01

NOME	PARQUE EÓLICO SERRA SERIDÓ XVII
CNPJ	44.014.992/0001-81.
INSC. MUNICIPAL	25/2023
ENDEREÇO	Estrada Vicinal que conecta a BR230, SN - Zona Rural – Junco do Seridó PB. CEP: 58640-000.

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Salgadinho PB, a quantia de R\$: **26.012,12** regularmente inscrito em dívida ativa.

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo. Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Salgadinho, 28 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA

Fiscal de Tributos CPF: XXX.066.364-23 Matricula 5700231

Publicado por:

José Leandro Morais

C'odigo Identificador: 75 AB0BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 15M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na coleta de lixo do município de Salgadinho – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUMOS LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Salgadinho - PB, 31 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:4A1879B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

OBJETO: Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 15M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na coleta de lixo do município de Salgadinho – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: até 01/11/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00116/2023 - 01.09.23 - RUMOS LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Salgadinho - PB, em 01 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:1B93E4EF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, pelas Resoluções nº. 152/2012 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na forma das Leis Municipais nº. 412/2002 e 668/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para o Conselho de Conselho Tutelar no Município de Serra Redonda/PB, que ocorrerá em 1º de outubro de 2023, conforme estabelece o Edital nº. 001/2023 — CMDCA, se dará por meio de votação em urnas eletrônicas, que serão distribuídas em 05 (cinco) locais de votação, da seguinte forma:

I – Escola Municipal Eduardo Medeiros – Seções Eleitorais 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353 e 357.

II – Escola Municipal Rui Carneiro – Seções Eleitorais 363, 364, 365, 366, 369 e 370.

III – Escola Municipal Severino Bernardo Marinho (Sítio Queimadas)Seções Eleitorais 358 e 359.

IV — Escola Municipal Padre João Batista (Sítio Torres) — Seções Eleitorais 361 e 362.

V – Escola Municipal Joaquim. C. de Albuquerque (Sítio Jucá) – Seção Eleitoral 367.

Art. 2°. A eleição terá início às 08:00 horas, com fechamento dos portões às 17:00 horas, sendo permitida a votação após esse horário apenas àqueles eleitores que eventualmente estiverem na fila de votação.

Art. 3º. Os técnicos designados pela Prefeitura Municipal, que participaram de treinamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba — TER/PB ficam autorizados a prestar serviços técnicos no caso de troca e/ou manutenção das urnas eletrônicas, detendo total autonomia para isso.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Serra Redonda/PB, em 08 de setembro de 2023.

WENDSON BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:1235AD9B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO TP 08/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATON°.01.290/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB

CONTRATADO: Construtora J Galdino Eireli EPP, CNPJ N° 20.227.311/0001-03.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda,

prorrogando por 12 (doze) meses, para 05 de outubro de 2024, a partir do último

prazo legal, iniciando — se dia 05 de outubro de 2022, e terminando dia 05 de

outubro de 2023, com fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, de

conformidade com o que determina a Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.°. 8.666/93 atualizada e**Tomada de preço N. 08/2022**.

DATA ASSINATURA:27 de setembro de 2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:FED905AB

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TP 02/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.149/2023

O Município de Vista Serrana-PB, torna público, para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo Licitatório – tomada de preço nº. 002/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de obras especializadas para reforma do cemitério localizado no município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência anexo I do edital. Lei 8666/93, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido processo no dia 02 de outubro de 2023, às 08:30 horas, na sala de reuniões instalada na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba.

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente da Comissão/CPL

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:28E574F5

SETOR DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 04/2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação

TOMADA DE PREÇO N°.04/2023 Processo Administrativo n° 2023.194/2023

objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Construção de passagem molhada (SÍTIO ACARÍ, ZONA RURAL) no Município de Vista Serrana/PB, contrato de repasse n° 1080670-30/2021, convênio 921804, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93.

preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas;

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91 CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.949.329/0001-00

SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29

JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26

RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

1- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 HABILITADA

2- META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94 HABILITADA

3- PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91 HABILITADA

4- CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

INABILITADA

Item 5.2.1 não apresentou

Item 5.4.2 não apresentou

Item 5.5.4 não apresentou

5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58 HABILITADA

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.949.329/0001-00 HABILITADA

7-SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29 INABILITADA

Item 5.5.4 não apresentou

8-JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26 INABILITADA

Item 5.4.2 não apresentou

9-RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00 INABILITADA

Item 5.4.2 não apresentou

Item 5.4.5 não apresentou

Item 5.4.6 não apresentou

Item 5.4.7 não apresentou

Item 5.4.8 não apresentou

10-ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20 INABILITADA

Item 5.4.4 não apresentou

Item 5.4.5 não apresentou

Item 5.4.6 não apresentou

Item 5.4.7 não apresentou

Item 5.4.8 não apresentou

Item 5.5.2.2 não apresentou

11-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Item 5.4.2 não apresentou

Item 5.4.6 não apresentou

Item 5.4.7 não apresentou

Item 5.5.4 não apresentou

EMPRESAS HABILITADAS:

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94-25

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.949.329/0001-00

EMPRESA INABILITADAS:

CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29

JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26

RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana na Rua Joao Francisco, nº236, centro, Vista serrana-PB. Informações no E-mail, vistaserranacpl@gmail.com, ou pelo site do município. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas no prédio da prefeitura.

Vista Serrana – PB 24 de agosto de 2023

DENIS GARCIA XAVIERPresidente CPL/PMVS

ÉRICA DE FARIAS DANTAS Membro da CPL

JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS Membro da CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria técnica

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:8F6EE910

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2023

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023.237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, às 09hs:00min do dia 16/10/2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de um Veículo de Passeio. ANO MODELO- 2023/2023 para unidade Básica de Saúde (UBS Marlucia Gomes de Araújo), proposta nº.11428.853000/1220-01, da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação.

Informações: no horário das 08hs:00min às 12hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com. Edital, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br.

Vista Serrana/PB, 28 de setembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva Código Identificador:FC06CF52

SETOR DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 05/2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação

TOMADA DE PREÇO Nº.05/2023 Processo Administrativo nº 2023.212/2023

objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação Asfáltica no Centro do Município de Vista Serrana - PB (Ruas Jeremias José do Nascimento e Rua Fidelino Gomes de Farias, e Travessa Ana Araújo), conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 1081370-78/2021 (923790)

preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas;

1-RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 04.672.369/0001-00

2 EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

1-RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 04.672.369/0001-00

Inabilitada

Não atendeu ao subitem 5.4.1.2 do edital 2 EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10

Habilitada

Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana na Rua Joao Francisco, n°236, centro, Vista serrana-PB. Informações no E-mail, vistaserranacpl@gmail.com, ou pelo site do município. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas no prédio da prefeitura.

Vista Serrana – PB 28 de setembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIERPresidente CPL/PMVS

ÉRICA DE FARIAS DANTAS Membro da CPL

JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS Membro da CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva **Código Identificador:**338F2851

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 07-2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.218/2023

TOMADA DE PREÇO1/0007/2023

CONTRATO Nº. 01.263/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB CONTRATADO: - Meta Construções Locações e Serviços LTDA

OBJETO: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma e ampliação da Escola José Gil Xavier Farias do Município de Vista Serrana/PB.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 436.093,44 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo no ítem: 1;

DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentaria:

08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional:

12 361 0009 1001 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Centros Integrados

Objetivo: Construir, Ampliar e Restaurar Unidades Escolares e Centros Integrados

12 361 0009 1042 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - FUNDAMENTAL

Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra Estrutura em Educação

12 365 0009 1048 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - INFANTIL

Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra Estrutura em Educação - INFANTIL

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva **Código Identificador:**35E6B0E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de gás GLP e água mineral/ e ou adicionada de sais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00024/2023 - Distribuidora de Petroleo Galdino Ltda - Apostila 02 - acréscimo de 2,94% - equivalente a R\$ 3,00. O valor consolidado passa para R\$ 130.796,00. ASSINATURA: 19.09.23

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**E6AD877D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO CACHOEIRA DE MINAS ZONA RURAL, RUA JOSÉ DE SIQUEIRA LOPES E RUA JOSÉ FERREIRA DA LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CONFORME

PROJETO DE ENGENHARIA E NOS TERMOS DO CR N.º 1054539-46/2018, SICONV Nº 868798.

Contratante: Município de São José de Princesa - PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: Construtora Apodi Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.620.703/0001-15

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo da conclusão da obra para 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de vigência que se encerraria em 13/09/2023, fica prorrogado até o dia 13/09/2024.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura. São José de Princesa – PB, 31 de agosto de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –

Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:BBC187A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00013/2023 - Redepharma Ltda - CNPJ: 01.486.101/0002-68 - 1º Aditivo - redução de R\$ 0,00. ASSINATURA: 26.09.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:6B699B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50 - R\$ 103.794,45. Resultado: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50 - R\$ 103.794,45 - 1º Lugar; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - R\$ 106.062,75 - 2º Lugar. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28 de Setembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:69DAF442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO DO CAMPO ANÍBAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 -125.728,72. Resultado: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - R\$ 125.728,72 - 1º Lugar. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28 de Setembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:98F68EC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0173/2023 ALHANDRA EM 26 DE SETEMBRO **DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 448/2010 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Alterar a Portaria n.º 0107/2023, datada de 06 de junho de 2023, substituindo membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:

Titular: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68 Suplente: Benedita Fernandes Beserra- CPF: 343.145.984-68

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ana Patrícia Tavares Correia Lins - CPF: 036.046.514-99 Suplente: Edgar Fabio Costa da Rocha – CPF: 226.931.358-50

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Genoveva Pereira Moura Barbosa - CPF: 395.838.564-87 Suplente: Severina Lins de Souza - CPF: 219.390.394-87

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO **DE APOSENTADOS:**

Titular: José Manoel dos Santos-CPF: 054.463.094-72 Suplente: Darcilene Silva Santos de Lira – CPF: 677.749.034-53

2 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E **EM ATIVIDADE:**

Titular: Luciana Christina Acioly de Melo - CPF: 024.604.634-13 -Presidente

Suplente: Ivanda Feliciano da Silva- CPF: 218.759.604-49 - 2ª Secretária

3 – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:

Titular: Mariana Francisca Santos de Souza—CPF: 202.871.784-04 Suplente: Luciene de Fátima de Moura Gonçalves — 049769.784-00 — 1ª Secretária

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 26 de setembro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**B78F1DD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 174/2023 ALHANDRA EM 26 DE SETEMBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Designar a servidora ARYALLANE RAMOS DE CARVALHO, Controladora Geral Adjunta do Município, Mat. N.º 302963, para representar o Município junto a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, ficando a mesma incumbida de receber oficios expedidos pelo TCE-PB, relacionados a multas e outros débitos, como também da alimentação do Portal do Gestor com os dados relacionados ao tema.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 26 de setembro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:0EFD1492

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMDCA

Dispõe sobre o local de apuração de votos dos candidatos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra para o quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Alhandra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 155 de 06 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o prédio da Câmara Municipal de Alhandra como local de apuração de votos dos candidatos no Processo de Escolha dos

Membros do Conselho Tutelar de Alhandra, solicitado por intermédio do Oficio CMDCA nº 54/2023, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alhandra, 28 de setembro de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Ofício nº: 54/2023

Alhandra, 21 de setembro de 2023.

Ao Sr.

José Roberto Lourenço dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB

Assunto: Solicitação da Câmara Municipal para apuração dos votos e armazenamento das urnas eletrônicas

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente para solicitar o espaço da Câmara Municipal para apuração dos votos dos candidatos ao processo unificado de escolha para o conselho tutelar do município de Alhandra-PB do quadriênio 2024/2027, a realizar-se no dia 01/10/202 na mesma oportunidade solicitamos o mesmo espaço para armazenamento das urnas eletrônicas até o dia posterior 02/10/2023. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CHARLENE INÁCIO DA SILVA

Matrícula 303039

Publicado por:

Rildo Alves Pereira Filho **Código Identificador:**70CF6E1E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste Município de Arara PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - R\$ 17.200,00.

Arara - PB, 21 de Setembro de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: ADA51B6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria

municipal de saúde deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/09/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**142FF96A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S. 10.301.2005.2025 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO 214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2020.2021 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FN 214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2020.2029 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2020.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS - SAMU 211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 213.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 214.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2020.2047 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 213.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 214.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl 3.3.90.30.01 MATERIAL DE VIGÊNCIA: até 22/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00206/2023 - 22.09.23 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - R\$ 17.200,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**ED9FB0CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00021/2023, para o dia 03 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 28 de Setembro de 2023

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:4241F977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Pelo presente instrumento, como PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 08.701.062/0001-32, situada à Rua São José, 683, Centro, Cep 59119-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito ADELSON GONÇALVES BENJAMIM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua São José, s/n, Centro, portador do CPF n° 345.106.054-04 E RG 892.778 SSP/PB, e como APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPERANÇA – PB, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ n° 01.180.414/0001-02, estabelecida a Rua Solón de Lucena, 199, Centro, Esperança-PB, aqui representada pela Senhora ADELMA BRANDÃO FREIRE BATISTA, presidente da APAE, ajustam o seguinte:

- 1. As partes retro qualificadas firmaram, em 09 de JANEIRO de 2023, TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO, o qual ajustara, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, preço e forma de pagamento, nos seguintes termos: "Pela execução do presente termo de acordo e cooperação, a Prefeitura Municipal de Areial, irá repassar a quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir do mês de Dezembro de 2017".
- 2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula retro, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do presente termo de acordo e cooperação, a Prefeitura Municipal de Areial, irá repassar a quantia R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais), a partir desta data até enquanto perdurar a vigência do presente termo.
- 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias iguais e forma para que produza os seus devidos efeitos legais.

Areial, 28 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
Prefeito

ADELMA BRANDÃO F. BATISTA

Presidente da APAE

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:E1CE9197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2023 VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS -"DOMIRO" DE MÚSICA (BANDA/GRUPO MUSICAL)

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a categoria de MÚSICA (BANDA/GRUPO MUSICAL).

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 003/2023 DE MÚSICA (BANDA/GRUPO MUSICAL), VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS - "DOMIRO", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de música por meio de bandas ou grupos musicais que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura e resultem em beneficiamento coletivo que gerem impactos locais, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

2.1 Este instrumento é denominado EDITAL VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS - "DOMIRO", numa homenagem em memória desta figura Areialense popularmente conhecido por "Domiro", que foi um exímio e atuante sanfoneiro, defensor e ativista cultural e fundador do trio Forró do Gonzagão.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos no ramo da música, sob apresentação de bandas e/ou grupos de artistas, culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio da música (banda/grupo musical) relativas ao setor musical artístico, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 08 projetos para a categoria de música (banda/grupo musical); para que se realize a exposição pública de apresentações musicais (shows).

Para este edital, correspondentente às categorias de: música (banda/grupo musical); são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam levar a experiência da descontração e confraternização coletiva em ambientes públicos do município de Areial. Por meio de uma estrutura e locais adequados para a realização de tais eventos, assim concretizando atividades que levem a comunidade presente, momentos de convivência múltua através da arte musical.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria música (banda/grupo musical); deverão apresentar a realização gratuita de apresentações por meio de shows musicais, para todos os presentes no recinto, a serem definidos pela administração municipal.

É vedado o aporte na apresentação do conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,48 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas (Editais de 002/2023 a 006/2023).

Sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para propostas de música – (banda/grupo musical) para pessoa jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para propostas de música – (banda/grupo musical) para pessoa física. Totalizando o valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) para as propostas específicadas, a serem divididos os valores indivíduais conforme tabela apresentada no ítem 9.2.1 deste certame.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento da autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas físicas e jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 003/2023 – EDITAL VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS - "DOMIRO", DE MÚSICA (BANDA/GRUPO MUSICAL), contemplará 8 projetos na área das demais manisfestações artísticas – música (banda/grupo musical), em que o agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, a realização de apresentações musicais artisiticas através de shows.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas da categoria de Música – (banda/grupo musical).

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR	TOTAL
CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITARIO KS	R\$	

MÚSICA/ BANDA MUSICAL – PJ	GRUPO	04	1.000,00	4.000,00
MÚSICA/ BANDA MUSICAL – PF	GRUPO	04	1.000,00	4.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física e/ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de setembro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de demais manifestações artísticas voltadas ao ramo da música, propostas neste edital contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0.0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/.

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratúitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibições futuras para a realização de suas produções artísticas, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais manifestações artísticas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS - "DOMIRO", DE MÚSICA (BANDA/ GRUPO MUSICAL). Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial_de_de_."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://www.areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2E2E04D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS №. 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, comunica que **HOMOLOGOU** e **ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, em favor de AJ SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.039.654/0001-00 no valor de R\$ 402.920,30. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n°. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Barra de Santa Rosa/PB, 28 de setembro de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

Publicado por: Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:8D15BF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F PATRICIO DE SOUZA - R\$ 16.984,80. Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:14E2E89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL — MD 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL — MDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00103/2023 - 24.04.23 - F PATRICIO DE SOUZA - R\$ 16.984,80.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:F849A373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 45.585,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Setembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:161B20E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA

DE CARNES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 45.585,00. Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Setembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:3FC02F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO **PARCELADA** OBJETO: DE **CARNES** DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.2001.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR- PNAE 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -MDE 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.2001.2035 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNDE CRECHES 12.366.2001.2036 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DE **JOVENS** Ε ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00150/2023 - 14.09.23 - ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 45.585,00.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:4C091573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA - R\$ 389.690,00; STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI -R\$ 21.360,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Agosto de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:772B65A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

ESPECIALIZADA **EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EDSON CORREIA - R\$ 389.690,00; STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - R\$ 21.360,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Setembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:8442C4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00147/2023 - 04.09.23 até 04.09.24 -JOSE EDSON CORREIA - R\$ 371.690,00; CT Nº 00149/2023 -05.09.23 até 05.09.24 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - R\$ 21.360,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:353B4FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PREPARAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada. Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Setembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Ŝilva Código Identificador:B6DEED2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PREPARAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ABERTURA: 29/05/2023 09:30 as JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 28/09/2023.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:7145348F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2023

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 00012/2023, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO; e ADJUDICO o seu objeto a: IGETEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO, EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 15.000,00.

Bernardino Batista - PB, 28 de Setembro de 2023 ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:83331CB2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00012/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02130.04.122.3000.1024 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino

Batista e:

Contrato n° 00345/2023 - 28.09.23 - IGETEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO, EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:65BCB7E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 06/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 132.448,94 (Cento e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 06/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente

ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 27 de setembro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 06/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 132.448,94 (Cento e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 06/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 27 de setembro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:BF895541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2023 - REPUBLICAÇÃO - ALANA CEZARIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 099/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 053/2023.

Considerando que a Sra. ALANA CEZARIO DE SOUZA, foi admitida neste município para cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público no dia 02/01/2023, e, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7° inciso XVIII, combinado com a Lei

11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **ALANA CEZARIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM por Excepcional Interesse Público matrícula nº 22278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 19/06/2023 a 18/10/23.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 19/06/2023, e entra em na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 29 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**FD3C36FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** DE Е MATERIAIS PERMANTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL MARTINS LTDA - R\$ 37.602,70; DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R\$ 106.045,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 2.454,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS Ltda. - EPP - R\$ 3.990,00; SUPERAR EIRELI - R\$ 36.257,56; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 12.898,30; UBIRANY GOMES DE LIMA - R\$ 29.477,00.

Brejo dos Santos - PB, 21 de setembro de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:** A0661389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** DE Е MATERIAIS PERMANTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MARTINS LTDA - R\$ 37.602,70; DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R\$ 106.045,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 2.454,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS Ltda. - EPP - R\$ 3.990,00; SUPERAR EIRELI - R\$ 36.257,56; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 12.898,30; UBIRANY GOMES DE LIMA - R\$ 29.477,00.

Brejo dos Santos - PB, 28 de setembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:7236C533

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: ANTONIO FAUSTO DE MACEDO (TRECHO 1); ANTONIO FAUSTO DE MACEDO (TRECHO 2); BENJAMIN GOMES MARANHÃO; ANTONIO EURIQUES VASCONCELOS; SIMPLICIANO HIPÓLITO RIBEIRO; OZEIAS ALMEIDA, MATIAS EURIQUES VASCONCELOS E LUIS QUIRINO DA SILVA, localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Valor: R\$ 1.018.284,91. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 15 de Setembro de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**0E466126

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de

Cacimbas - PB, 07 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

03 meses.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: CCC2EBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de 03 meses.

Cacimbas - PB, 07 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**C1DF339A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 08 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**397C074B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXTR CONTR PP 013 2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR/PB, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00055/2023 - 01.09.23 - LG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.188,000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6E4531FD

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT TA ARP 08 2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para contratação de horas de tratores para corte de terra de pequenos produtores rurais do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00037/2023 - João Paulo Araújo dos Santos -me Mega 10 Distribuidora - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 08.08.23

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**1AB7B03A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PE 00018/2023 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COMÊRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.662,25; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 178.839,90; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.643,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 695,80; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 165,00; MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 24.936,40; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.693,00. Camalaú - PB, 28 de Setembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

- Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:0184CFCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0191/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 037/2023, realizada no dia 28/09/2023, às 09:00 h, horário de Brasília, cujo objeto: Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 - PLATAFORMA MAIS BRASIL -925487/2021. A licitação foi declarada FRACASSADA. Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catingueira- PB, situado à Rua Inácio Felix de Oliveira s/n, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou através do emaillicitacao@catingueira.br.gov.pb.

Catingueira-PB, 28 de setembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:9B33370C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pala recorrente A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, no dia 01/09/2023 contra o julgamento da propostas de preço feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças acima citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga indeferido o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA., não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. A) manter a decisão que desclassificou a propostas da empresa pelos motivos já expostos; b) indeferir o pedido da recorrente para desclassificar a propostas da OBRAPLAN EMPRESA DE CONSERVAÇÃO URBANA, na Concorrência Nº 70001/2023. Coremas-PB, 27 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:248AFD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICÃO DA CONCORRENCIA Nº 70001/2023.

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:ADJUDICARo resultado da licitação, modalidadeConcorrência nº70001/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda

os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:A L LIMPEZA URBANA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), "sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL, conforme análise técnico da engenharia"; Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO **URBANA** LTDA-EPP, 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); Em 3º Lugar:TFA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica adjudicado a empresa classificada OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:81C463C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidadeConcorrência nº70001/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:A L LIMPEZA URBANA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), "sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. conforme análise técnico da engenharia"; Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze e vinte e nove centavos); Em 3º Lugar:TFA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica homologada a empresa classificada OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:E6EA91F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 11161.210000/1230-01, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, cujo valor adjudicado é R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), referente ao item 01. Fica convocado, o licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**C1137DED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PREFEITURA

Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 25 de setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**463E64A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, 11:30 horas do dia 17 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis. no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 25 de setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**44AB1ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, 14:30 horas do dia 17 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames laboratoriais diversos para população do Município de Curral Velho -PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas endereço dias úteis, no supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 25 de setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:091CF7FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto a Plataforma Novo Mais Brasil, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da lei

federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 02.030 Secretaria de Finanças; 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 3.3.90.35 99 Serviços de Consultoria; 3.3.90.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 39.933.307/0001-80, situada na PC João Neiva, n° 89, Jaguaribe, João Pessoa- PB.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). DATA DA VIGENCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 5CE469FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022.

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00043/2022, Tomada de Preços nº 00008/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: 01.502.402/0001-57

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, atualização tecnologica e suporte técnico, relacionados a cada módulo de programas, com atendimento remoto e/ou local, para Secretária Municipal de Saúde de EMAS-PB

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Emas-PB, 28 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:7FC2A617

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA 41284.989/00001-90, apresentou a certidão de falência e concordata com validade expirada para o dia do certame, a mesma estava válida até a data de 08/09/2023, bem como realizamos diligencia de autenticidade no portal eletrônico do TJRN para consultar a vigência e constatamos que realmente estava vencida, conforme consta em anexo, por tanto não atendeu ao item 6.2.6 "a" do edital; a empresa CONSTRUTORA AMORIN E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 44.169.551/0001-59, não consta a demonstração de mutação de patrimônio líquido, junto ao balanço patrimonial, não atendendo a exigência do item 6.2.4, "b" do edital, não apresentou seguro garantia (caução), não atendendo ao item 6.2.4 "c" do edital; a empresa CONSTRUTORA ALVES E COSERVA LTDA -24.606.073/0001-90 apresentou todas as declarações sem assinaturas, não atendendo o item 6.2.3, "h" enumeração de 1 a 6, do edital, não apresentou as demonstrações: Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, não atendendo o

item 6.2.4, "b" do edital, não apresentou seguro garantia (caução), não atendendo ao item 6.2.4 "c" do edital; não apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Emas, não atendendo o item 6.2.3 "f" do edital; a empresa LFC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 48.954.354/0001-94 não apresentou a cópia da carteira do responsável técnico junto ao CREA, não atendendo o item 6.2.3 "c" do edital, não apresentou as demonstrações: Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, não atendendo o item 6.2.4, "b" do edital. Diante da análise, concluímos que as empresa acima estão consideradas inabilitadas. Já as empresas CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28; J ANDRADE LTDA - CNPJ 07.367.680/0001-25; AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA 29.828.673/0001-16; FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -20.284.072/0001-15; **MENDES** CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.781.189/0001-90; GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 46.523.739/0001-89; SÃO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.169.096/0001-29, COPEVA – CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA -CNPJ 26.743.338/0001-27, apresentaram documentação regular e estão declaradas habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 11/10/2023, as 09:00 horas.

Emas -PB, 28 de setembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO Presidente da CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:83E7612A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através da comissão permanente de licitação, torna-se público para conhecimento dos interessados, a interposição recurso administrativo da decisão de habilitação da TOMADA DE PREÇO 0009/2023, pela empresa; CONSTRUTORA DAKI LTDA - ME, cadastra no CNPJ nº 20.002.412/0001-78, para o conhecimento dos interessados para querendo apresentar contra razão da interposição de recurso administrativo no prazo no legal. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados na sala de Licitação, E-mail – cpl@igaracy.pb.gov.br

Igaracy-PB 28 de setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:0548F6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA

UNIDADE MISTA, SAMU E PSF'S DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 28 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**0F1471B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... Email: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 28 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**87792AB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 03/2023 MANUAL PRÁTICO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – ANO 2023

ORIENTAÇÕES DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Mesa Receptora de Votos-Aglutinação das Seções Eleitorais

As Mesas Receptoras de Votos serão formadas pela aglutinação das seções eleitorais das eleições oficiais, sendo o local onde serão recepcionados os eleitores que exercerão o direito de voto. Sendo composta cada uma de dois mesários e um presidente designados pela Comissão Especial Eleitoral-CEE.

Na seção eleitoral ficará instalada a mesa receptora de votos e a urna eletrônica.

Processo de Votação: Orientações preliminares

Cumprindo os procedimentos de instalação, o presidente da mesa observará a prioridade dos candidatos e a seguinte preferência para votar:

Conselheiros CMDCA

Membros da Junta e da Comissão Eleitoral,

Funcionários a serviço do CMDCA,

Policiais Militares em Serviço

Fiscais e Candidatos

Idosos, enfermos, pessoas com deficiência ou mobilidades reduzida, grávidas e lactantes.

Os mesários deverão votar no decorrer da votação, após o voto dos eleitores que estiverem presentes no momento da abertura dos trabalhos.

Identificação do Eleitor

O eleitor será identificado com a apresentação do título eleitoral e de documento público de identificação (Carteira de identidade, identidade funcional, carteira profissional OAB, CRM, etc., carteira de trabalho. Certificado de alistamento militar, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação ou outro documento que que comprove sua identidade).

Mesmo sem a apresentação do título eleitoral, o eleitor poderá votar, desde que apresente documento que comprove sua identidade e seu nome conste no caderno de folhas de votação.

Não poderá votar o eleitor cujo o nome não conste do caderno de folhas de votação. Nesse caso, o título apresentado, se for daquele zona e seção, o eleitor deverá retirar a Certidão no sitio eletrônico do TRE constando zona e seção para que o eleitor possa votar, caso não seja emitida a referida o eleitor fica impedido de votar e deve ser orientado a procurar o cartório eleitoral, para regularizar sua situação. Constará da Ata de votação, a lista dos eleitores impedidos de votar e aqueles que voltaram mediante apresentação de certidão.

Em caso de dúvida quanto à identidade do eleitor, a presidente da mesa deverá solicitar a apresentação deverá solicitar a apresentação de outro documento público de identificação. Na falta deste, irá interroga-lo sobre os dados constantes do título ou da folha de votação e confrontar a assinatura do documento com aquela feita pelo eleitor na presença do presidente.

Impugnação à identidade do eleitor

A impugnação à identidade do eleitor será aceita quando persistir dúvida quanto à sua identificação. Essa impugnação poderá ser apresentada por mesários, fiscais, candidatos ou qualquer eleitor, verbalmente ou por escrito, antes de o eleitor ser habilitado a votar. Então, o eleitor será convidado aguardar até que o membro da junta eleitoral compareça à seção para decidir sobre o problema. Enquanto isso a votação prosseguira normalmente.

Registrar em ata o número de impugnações, os motivos alegados e as decisões tomada.

Fiscalização

Poderão fiscalizar a votação

Fiscais um de cada Candidato por mesa receptora, os quais deverão se identificar pela credencial fornecida pelo CMDCA, atuando um de cada vez. Os fiscais poderão atuar em mais de uma seção do mesmo local de votação se assim forem inscritos.

Propaganda Eleitoral no recinto da seção

Aos mesários é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Aos fiscais só é permitido, trazer o nome do candidato a que sirvam na credencial de sua identificação.

Aos eleitores somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato.

Polícia dos Trabalhos eleitorais.

Cabe ao presidente da mesa e a junta eleitoral a polícia dos trabalhos eleitorais, não podendo nenhuma autoridade estranha à mesa intervir, sob pretexto alguém, no seu funcionamento.

O presidente da mesa, durante os trabalhos, é autoridade superior, podendo retirar do recinto ou do edificio quem não aguardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentório à liberdade eleitoral.

Somente podem permanecer na seção os componentes da mesa, um fiscal por candidato e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

A força pública ficará fora do local onde funcionará a seção eleitoral, não podendo se aproximar do lugar de votação ou nele ingressar sem ordem do presidente da mesa ou membro da junta eleitoral.

O eleitor não poderá ingressar na seção com telefone celular ou equipamento de radiocomunicação ligado.

O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

O Presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta inclusive marcar o número do candidato.

A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Eleitor deficiente Visual

Ao eleitor deficiente visual deve ser informado que:

Ele poderá usar qualquer instrumento mecânico que trouxer consigo, o qual lhe possibilite assinar a folha de votação e exercer o direito de voto;

Eleitor Analfabeto

Será permitido o uso de "cola"," santinho", que auxiliem o eleitor analfabeto na hora da votação, não sendo de obrigação do CMDCA a fornecê-los.

No caderno de votação no local indicado para assinatura do Eleitor, o mesário colocará a palavra **VIDE VERSO**, e no verso da folha de votação escreverá o nome do Eleitor em letra de forma e coletará a impressão digital de seu polegar direito.

Votação

Preparação da seção eleitoral

Organizar a seção eleitoral observando a colocação de urna eletrônica, conforme relação abaixo.

- 1-Presidente da seção
- 2-Mesário
- 3-Urna eletrônica
- 4-Cabina de votação

O presidente da mesa receberá os seguintes materiais, os quais deverão ser conferidos e organizados na seção:

Urna eletrônica cedida pela junta Eleitoral através dos técnicos que vão instalar as urnas eletrônicas;

Cabina para votação

Formulário de Ata

Caderno de votação

Materiais tais como: canetas, ligas, clipes, grampeador, cola, fita, adesiva, almofada de carimbo, envelopes, papel A4 e tesoura.

Listas de fiscais, candidatos e identificação da mesa receptora de votos com a aglutinação das Seções Eleitorais.

Fluxo de Votação (passo a passo)

- 1-Receber título do eleitor e o documento de identificação e localiza seu nome no caderno de folhas de votação.
- 2-Anotar o quantitativo de eleitores que estão votando;
- 3-Colher assinatura ou impressão digital do eleitor no caderno;
- 4-Instruir o eleitor para que se dirija a cabina para confirmar o voto;
- 5-Devolver ao eleitor o título e o documento de identificação. Não há comprovante de votação.

Em nenhuma hipótese será admitido voto de eleitor que não seja da seção. Caso o eleitor apresente título daquela seção e seu nome não conste do caderno este só poderá votar se apresentar a Certidão de Regularidade do TRE. Será da obrigação do eleitor providenciar a referida certidão e votar à seção para que o mesário faça o registro dos seus dados na última folha do caderno de votação para que o eleitor assine e esteja apto a votar.

Encerramento da Votação

A votação encerra-se, pontualmente, às 17h.

Ao final da votação os mesários deverão recolher todo material que deverão acompanhar a ata a ser entregue à Junta Eleitoral.

No local da assinatura dos eleitores faltosos no caderno de votação deverá inserir as letras "NC "substituindo o carimbo de Não Compareceu.

Contabilizarão os eleitores votantes e os faltosos em cada folha do Caderno de Votação, facilitando assim posterior verificação por parte da Junta Eleitoral.

Procedimento para encerramento da urna e retirada da zerézima:

O presidente da mesa juntamente com o técnico de manutenção das urnas efetuarão essa retirada e encerramento da urna.

Ata da Eleição

Na ata, deverá ser informado o quantitativo de eleitores que voltaram, bem como o quantitativo dos que não compareceram.

Todas as ocorrências durante a votação como eleitores que não constam no caderno de votação mediante apresentação da certidão, eleitores impedidos de votar, assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência.

Observa-se que toda a ocorrência, seja de urna com problemas ou atraso no início da votação, campanha no recinto da votação ou impugnação de eleitor, constará da ata e deverá ser imediatamente comunicada à COMISSÃO ESPECIAL e ao Ministério Público.

Devolução do Material

Todo o material utilizado na seção, deverá ser devolvido à Junta eleitoral, mediante recibo.

Ao final da votação, as urnas deverão ser ENCERRADAS pelos técnicos treinados para tal fim junto com os presidentes das secções e levadas para o local designado pelo TRE, cabendo ao Presidente da mesa receptora tomará as seguintes providencias:

- -retirar a zerézima;
- A Comissão Especial receberá as urnas, além das atas contendo total de votos e outros registros, cadernos de votação /listas de eleitores para eventual conferência.

Componentes da mesa receptora de votos e suas atribuições

Os componentes da mesa receptora de votos serão convocados pela Comissão Especial:

As mesas receptoras de votos serão compostas de:

- Presidente
- Primeiro Mesário
- Segundo Mesário

Presidente

As atribuições do presidente são:

Designar as atividades dos membros da mesa, adotando se possível a rotatividade das funções.

Manter a ordem no recinto, para o que disporá da força pública necessária

Comunicar imediatamente a Junta Eleitoral as ocorrências sobre as quais este deve decidir

Adotar os procedimentos para a votação antes do início dos trabalhos Zelar pela preservação do material entregue que serão devolvidos à justiça Eleitoral ao fim ds Trabalhos.

Resolver imediatamente as dificuldades ou esclarecer as dúvidas que ocorrerem.

Demais componentes

As atribuições dos demais membros da mesa, conforme designação do presidente, são:

Substituir o presidente quando este se ausentar

Orientar os eleitores a que formem fila única,

Recepcionar o eleitores a que formem fila única;

Devolver ao eleitor o título eleitoral e o documento de identificação

Verificar se o eleitor, ao se retirar, recebeu o título eleitoral ou o documento de identificação e o comprovante de justificativa eleitoral; Anotar as eventuais ocorrências que sobreviverem durante os trabalhos da mesa receptora na ata

Distribuir, às 15h, as senhas aos eleitores presentes na fila, do último para o primeiro.

Preencher a ata;

Realizar outras atribuições determinadas pelo presidente da mesa.

O presidente da mesa deverá adotar sistema de revezamento entre os mesários, de modo a possibilitar —lhes o exercício do direito de voto em suas respectivas seções eleitorais.

Instalação da mesa receptora

Os componentes da mesa receptora deverão estar presentes à seção às 7h. Se a mesa não estiver completa até às **7h30min**, o presidente comunicará o fato imediatamente a junta eleitoral.

Caso o presidente não esteja presente até às **7h30min**, assume a função deste o primeiro mesário, fato que deverá ser registrado na ata. Na ausência de qualquer outro membro da mesa a substituição será feita segundo a ordem de nomeação.

Recebimento do material

O presidente da mesa receberá e conferira os seguintes materiais; Envelopes para remessa à junta eleitoral, dos documentos relativos à mesa

Senhas para distribuição aos eleitores;

Canetas esferográficas de cor preta ou azul

Formulário de ata

Almofada de carimbo para colher a impressão digital de eleitores Cola branca

Qualquer outro material que a junta eleitoral julgue conveniente para o regular funcionamento da mesa.

Para o dia da Votação, sem prejuízo do que foi dito acima, sugere-se que os membros da mesa receptora adotem as seguintes diligências:

Os mesários deverão ter cautela de assinar as cédulas de votação, se possível, na presença dos fiscais dos candidatos, e entrega-las ao eleitor;

Verificar se o eleitor realmente tem legitimidade para votar, aferindo se o seu título de eleitor está devidamente inscrito no município;

Convocar os fiscais para a abertura das urnas e verificar se os lacres encontram-se em perfeito estado;

Registrar em ata as intercorrências

Registrar em ata o horário em que o promotor visitou a seção de votação.

Fazer com que cada eleitor assine a lista de votantes, para que o número de votos corresponda ao número de eleitores que assinarem a lista de votantes. Se algum eleitor deixar de assinar, registrar o motivo em ata.

Orientações do Processo de Apuração

APURAÇÃO: atos preparatórios

A Comissão Eleitoral receberá 01(urna)urna eletrônica, por seção.

O sistema de apuração se fará após o encerramento da votação, na mesa receptora de votos.

Deverá ser mantida estrutura de recursos humanos, de equipamentos e materiais para os trabalhos de apuração, devidamente dimensionada as reais necessidades.

As atribuições da Comissão são:

Coordenar os trabalhos de apuração

Decidir, por maioria de votos de seus membros, as dúvidas que forem levantadas:

Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos.

Componentes da junta eleitoral

A junta eleitoral será composta de 04 titulares - CEE, conforme dispõe a Resolução do CMDCA.

Atribuições

Presidente da Comissão Especial e eleitoral

Coordenar os trabalhos da apuração, de modo a garantir a segurança e rapidez no processo;

Esclarecer as dúvidas referentes ao processo de apuração.

Secretário geral da Comissão Especial e eleitoral

Conferir e distribuir o material para as turmas apuradoras;

Controlar o comparecimento dos escrutinadores;

Contabilizar os Boletins Parciais por candidato de cada urna apurada; Contabilizar os Mapas de apuração da urna de controle do voto contado; emitir o boletim de urna.

Colher as assinaturas dos componentes da turma apuradora e dos fiscais, no BU bem como o visto do presidente da junta e do representante do Ministério Público.

Distribuir o boletim a ser fixado em local apropriado para divulgação Protocolizar os recursos ou quando apresentados oralmente reduzi-los a termo,

INSTALAÇÃO DA TURMA APURADORA

A contagem dos votos serão procedidos pelo o sistema de apuração eletrônica.

Organização

A Comissão apuradora deverá ser organizada de modo a facilitar o processo de apuração e a ampla fiscalização.

Conferência de material

O secretário da turma apuradora conferirá o material necessário ao processo de apuração

Mapas de apuração por urna

Canetas esferográficas exclusivamente na cor vermelha

Carimbos NULO e BRANCO ou inserir o termo NC (não compareceu) ou em branco.

Folhas para anotação

Almofada para carimbo

Demais materiais

Procedimentos Com a urna Eletrônica

Ao receber a urna, verificar inicialmente se:

Nela se há indícios de violação

FORMA DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A contagem dos votos insertos na zerézima será somada pelos presidentes das seções com os técnicos de instalação de urnas e com os fiscais indicados pelos candidatos.

Da decisão da junta eleitoral sobre a impugnação, cabe recurso imediato, podendo ser apresentado por escrito ou verbalmente à Comissão Eleitoral-CEE, devendo ser fundamentado para que tenha seguimento.

Recursos

Eventuais recursos contra a totalização dos votos deverão ser interpostos perante a Comissão Especial Eleitoral-CEE, que decidirá de plano em reunião realizada no próprio local no final da apuração, com imediata comunicação dos interesses. E, será seguido todas as previsões no Edital e Regulamento da Eleição.

Não deve ser admitido recurso contra apuração se não tiver havido impugnação, perante a junta eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas. Sempre q houver recurso em contagem errônea de votos. O recurso deve ser rubricado pelo o presidente da junta eleitoral, pelo o recorrente e pelos os fiscais presentes que desejarem.

Apresentadas as razões serão entregues na secretaria da junta para encaminhamento a CEE.

É facultativo à Comissão Especial-CEE, antes da decisão, colher parecer oral junto ao Procurador do Município ou servidor designado para prestar-lhe assessoria jurídica (deve permanecer à sua disposição durante todo desenrolar do pleito, até o encerramento dos trabalhos de apuração de votos).

As decisões da Comissão Especial-CEE, serão publicadas, ainda que de forma resumida(extrato), no próprio local de apuração (sem prejuízo de sua posterior publicação pelos os meios oficiais e arquivamento, junto os demais atos do CMDCA) com a imediata intimação do Ministério Público.

A análise e julgamento das situações que, por sua natureza e/ou complexidade, não puderem ser decididas pela Comissão Especial Eleitoral-CEE, no dia da Votação ou contra as quais caiba recurso à Plenária do CMDCA.

A pendencia do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação que devera no entanto, conter a ressalva quanto á possibilidade de alteração.

Fiscalização

Os Fiscais deverão ficar posicionados a uma distância não superior <u>a</u> <u>um metro</u> da turma apuradora, de modo que possam observar diretamente:

A soma dos votos pela Comissão Especial serão acompanhadas pela CEE, CMDCA e Presidentes das seções.

Fiscais

É permitida a fiscalização dos trabalhos de apuração pelos os fiscais credenciados pelos candidatos registrados.

Cada candidato poderá credenciar um fiscal.

As credenciais dos fiscais serão distribuídas pela Comissão Especial.

DEVERÁ CONSTAR NA ATA GERAL DOS TRABALHOS:

A ata de apuração mencionará obrigatoriamente: Dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos Local em que funcionaram as mesas receptoras Número total de eleitores que voltaram.

Resultado de cada Urna apurada

Impugnação de urnas e o motivo, caso haja com o respectivo julgamento pela Comissão Eleitoral

Proclamação dos Eleitos.

OBSERVAÇÕES:Os crimes cometidos durante o processo eleitoral de votação dos membros do Conselho Tutelar são apurados pelo o juízo comum. São delitos eventualmente tipificados no código Penal Brasileiro.v.g, falsidade documental material ou ideológica e estiolionato.Não se aplica o Código Eleitoral, nem tampouco o julgamento pelo o juízo da Infância e juventude. A aplicação do Código Eleitoral é apenas subsidiária, sob o aspecto das fases de votação e de apuração de votos na ausência de normatização federal ou estadual.

Itaporanga-PB,01 de Outubro de 2023.

HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES

Presidente da Comissão Especial de Itaporanga-PB.

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:DC7AB8E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 01/2023 - Processo: 060/2022, Pregão Eletrônico nº 00016/2022 - Partes: PREFEITURA

MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e GILDENE DA MOTTA PESSOA - EPP. Objeto: promover a alteração (reajuste) dos valores contratados, pactuados entre a administração pública e a pessoa jurídica, visando garantir a equidade nas avenças por ela efetuadas do Contrato nº 01/2023, face a necessidade de continuar com a aquisição de combustíveis objeto do contrato, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Lagoa de Dentro(PB), 31 de agosto de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 1327D536

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 -NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 327 de 05 de setembro de 2006 e Decreto Municipal nº 11, de 1º de dezembro de 2014 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Montadas, estado da Paraíba:

- I REPRESENTANTES DO GOVERNO:
- a) Titular: Joseilton Paulo de Souza;
- b) Suplente: Thatiana Vitória Souza Freire Araújo.
- II REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- a) Titular: Rita de Cássia Santos;
- b) Suplente: Aldilanio Martins.
- III REPRESENTANTES DA AÇÃO SOCIAL:
- a) **Titular**: Joana Darck da Silva Souto;
- b) Suplente: Maiara Ferreira dos Santos.
- IV REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA:
- a) Titular: José Antônio da Silva Araújo;
- b) Suplente: Laércio Cirino.
- V- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
- a) Titular: Angelica Maria do Nascimento;
- b) Suplente: Maria Marcela do Nascimento Bezerra.
- VI REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a) Titular: Leila Sandra Cavalcanti;
- b) Suplente: Flavia Liberato.
- VII REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA:
- a) Titular: Maria das Mercês Soares Santos Silva;
- b) Suplente: Judas Tadeu da Silva.
- VIII REPRESENTANTES TRABALHADORES DE SAÚDE:
- a) Titular: Rosana Melo Paulino;
- b) Suplente: Poliana de Araújo Souza.

Art. 2º A Presidência e Vice-presidencia do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

- I PRESIDENTE: Leila Sandra Cavalcanti
- II VICE PRESIDENTE: José Antônio da Silva Araújo

Art. 3º A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2023/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**EC7533C8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - FÉRIAS -ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Eliane Liberato da Silva Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 132/2017 e matrícula nº 280.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2022/2023 e deverão ser usufruídas no período de 02.10.2023 a 31.10.2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquive-se o processo Administrativo n° 146/2023.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:50A2F234

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 – SME/MONTE HOREBE/PB RESULTADO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO
COMISSIONADA DE GESTOR(A) DAS ESCOLAS DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE
HOREBE/PB, DE ACORDO COM PONTUAÇÃO.

EDITAL Nº 001/2023 - SME/MONTE HOREBE/PB

RESULTADO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO COMISSIONADA DE GESTOR(A) DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB, DE ACORDO COM PONTUAÇÃO.

N° DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	ESCOLA	PONTUAÇÃO
004092023	NATALIA MELO FERREIRA FEITOSA	EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	
001092023	FRANCISCA SÁ ALEXANDRE ALVES	EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO	9.0
005092023	DJANE MARIA DE SOUSA DIAS	EMEF JOSÉ DIAS GUARITA	8.8
006092023	LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA	

Monte Horebe, 29 de setembro de 2023.

NAJLA ARNOUD DE SOUSA

Secretária de Educação

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:8B4F1077

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 111/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 27/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: EXEBR INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.520.946/0001-60, sediado (a) na Rua Arthur Lourenço, 255, Barreiro, em Belo Horizonte/MG, com o valor total de R\$ 5.332,20 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 111.3.03/2023/FMAS/CSL; CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40, sediado (a) na Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01, Asa Sul, em Brasília/DF, com o valor total de R\$ 2.464,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 111.3.05/2023/FMAS/CSL; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 45.769.285/0001-68, sediado (a) na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, em Blumenau/SC, com o valor total de R\$ 15.908,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS) - CT nº 111.3.06/2023/FMAS/CSL; DELTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23, sediado (a) na Rodrigo Vale Castro, 222, Centro, em Inhapim/MG, com o valor total de R\$ 3.660,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) 111.3.07/2023/FMAS/CSL; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, sediado (a) na Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera, em São Paulo/SP, com o valor total de R\$ 8.244,90 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) -CT nº 111.3.08/2023/FMAS/CSL; DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 49.140.067/0001-10, sediado (a) na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, em São Bento/PB, com o valor total de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS) - CT nº 111.3.09/2023/FMAS/CSL; ERGO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 49.410.635/0001-56, sediado (a) na Av. Visconde do Rio Branco, 1712, Centro, em Fortaleza/CE, com o valor total de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) - CT nº 111.3.10/2023/FMAS/CSL; Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9C660D22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO CT Nº 95.2.02/2022/FME

No extrato do contrato Nº 95.2.02/2022 REF. AO PE 0.10.81/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 08 de setembro de 2023, Pág 32, nas descrições:

ADITIVO AO CONTRATO Nº 95.2.02/2023/FME. <u>Leia-se:</u> ADITIVO AO CONTRATO Nº 95.2.02/2022/FME

Monteiro -PB, 28 de setembro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0BF63FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.006/2023

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, através da Presidente e Comissão de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.006/2023, que tem por objeto a o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a contratação de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidades indicadas, atendendo as necessidades das respectivas unidades de saúde do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes do edital.Em virtude da solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão de mais serviços.

Monteiro - PB, 28 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:569B85C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 27/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 03.524.249/0001-94, sediado (a) na Av. Padre Cícero, 3310, Triângulo, em Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.022-010, com o valor total de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) - CT nº 111.1.01/2023/FMS; GHPS BARRETO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, sediado (a) na Av. Drº Cláudio José Gueiros Leite, 584, Janga, em Paulista/PE, CEP 53.439-000, com o valor total de R\$ 26.279,80 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 111.1.02/2023/FMS; EXEBR INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.520.946/0001-60, sediado (a) na Rua Arthur Lourenço, 255, Barreiro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-550, com o valor total de R\$ 13.330,50 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 111.1.03/2023/FMS; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, sediado (a) na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, em Blumenau/SC, CEP 89.066-530, com o valor total de R\$ 6.401,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS) - CT nº 111.1.06/2023/FMS; DELTA DISTRIBUIDORA S SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23, sediado (a) na Rua Rodrigo Vale Castro, 222, Centro, em Inhapim/MG, CEP 35.330-000, com o valor total de R\$ 16.930,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA

REAIS) - CT n° 111.1.07/2023/FMS; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 48.277.417/0001-22, sediado (a) na Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera, em São Paulo/SP, CEP 02755-000, com o valor total de R\$ 8.180,55 (OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - CT n° 111.1.08/2023/FMS; DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10, sediado (a) na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, em São Bento/PB, CEP 58.865-000, com o valor total de R\$ 10.225,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS) - CT n° 111.1.09/2023/FMS;

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:90C6F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO Nº 02004/2023

Processo Administrativo nº. 073/2023/PMM Tomada de Preços nº. 0.2.004/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de licitação, na modalide Tomada de Preços, que tem por objeto a construção de praça multiuso no bairro Altiplano Residence, no Município de Monteiro (PB).

Conforme Ata da Sessão do dia 16/06/2023, duas empresas foram habilitadas no certame, lançando suas propostas, nos seguintes valores:

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI — Valor da Proposta: R\$ 263.163,08

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor da proposta: R\$ 276.935,01

Considerando o critério de julgamento pelo menor preço ofertado, a Comissão declarou como vencedora do certame a empresa LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, com a oferta do valor de R\$ 263.163.08.

Deu-se seguimento ao processo, sendo o mesmo homologado em 30 de junho de 2023, ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

No dia 03 de julho de 2023, a empresa vencedora, após homologado o certame, protocolou pedido de desistência, com alegado amparo legal no art. 43, §6°, da Lei nº. 8.666/93. Alegou, em síntese, que o valor do orçamento da obra estaria defasado, o que impediria a execução da obra. Alegou ainda que não haveria nenhuma empresa interessada em executar a obra, ante a suposta defasagem do orçamento.

Este o resumo, que pelas razões a seguir delineadas, será possível compreender que a empresa praticou ato ilegal, que acabou por prejudicar a execuçõo do projeto, ao impedir que outras empresas pudessem assumir tal obrigação, já que houve outra proposta de preço, com totla interesse em assumir tal empreendimento.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

A ilegalidade da desistência do licitante vencedor após homologação decorre dos seguintes fundamentos jurídicos:

Violação do princípio da vinculação ao edital: O edital é a lei do certame, e as licitantes vencedoras estão vinculadas às condições nele estabelecidas. Portanto, ao desistir do certame, a licitante vencedora

está violando o princípio da vinculação ao edital, que garante a segurança jurídica dos participantes.

Violação do princípio da isonomia: A licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em condições de igualdade entre os participantes. Ao desistir do certame, a licitante vencedora impede que a Administração Pública possa contratar a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, violando o princípio da isonomia.

Violação do princípio da economicidade: A Administração Pública tem o dever de licitar de forma a garantir o menor preço possível para os serviços ou bens que necessita adquirir. Ao desistir do certame, a licitante vencedora impede que a Administração Pública possa contratar a empresa que apresentou a proposta mais econômica, violando o princípio da economicidade.

Além desses fundamentos jurídicos, a desistência do licitante vencedor após homologação também pode configurar uma prática anticompetitiva, pois pode prejudicar a livre concorrência no mercado. A Lei nº. 8.666/93, que regula as licitações públicas no Brasil, prevê em seu artigo 42 que o adjudicatário do certame deverá assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. O artigo 43, por sua vez, estabelece que a Administração Pública poderá aplicar sanções à empresa licitante que descumprir essa obrigação, inclusive a de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Portanto, a desistência da empresa licitante vencedora após homologação viola os seguintes artigos da Lei nº. 8.666/93:

Artigo 42: que estabelece a obrigatoriedade da assinatura do contrato pelo adjudicatário no prazo estabelecido no edital;

Artigo 43: que estabelece as sanções aplicáveis à empresa licitante que descumprir essa obrigação, inclusive a de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Além desses artigos, a desistência da empresa licitante vencedora após homologação também pode configurar uma violação ao princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Esse princípio estabelece que os licitantes estão vinculados às condições estabelecidas no edital, inclusive no que diz respeito à apresentação da proposta e à assinatura do contrato.

Em conformidade com os fundamentos jurídicos acima expostos, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem considerado ilegal a desistência do licitante vencedor após homologação. Em um acórdão recente, o TCU entendeu que a desistência da licitante vencedora após homologação configura uma ofensa aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da economicidade, e determinou a aplicação de sanções à empresa licitante.

Portanto, a desistência do licitante vencedor após homologação é uma prática ilegal que pode gerar consequências graves para a empresa licitante, como a aplicação de sanções administrativas e a perda da credibilidade no mercado.

III – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

As sanções aplicáveis à empresa licitante que desiste do certame após homologação são previstas no artigo 43 da Lei nº. 8.666/93. Essas sanções podem ser:

Advertência: é a sanção mais leve e consiste em um aviso formal à empresa licitante.

Multa: é uma sanção pecuniária que pode ser aplicada em valores crescentes, de acordo com a gravidade da infração.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: essa sanção impede a empresa licitante de participar de licitações públicas e de contratar com a Administração Pública por um período determinado, que pode variar de seis meses a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública: é a sanção mais grave e consiste na impossibilidade da empresa licitante de participar de licitações públicas e de contratar com a Administração Pública por um período indeterminado.

A escolha da sanção aplicável ao caso deve ser feita pela Administração Pública, levando em consideração a gravidade da infração e os antecedentes da empresa licitante.

Além das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, a empresa licitante que desiste do certame após homologação também pode ser

responsabilizada civilmente, por perdas e danos causados à Administração Pública.

III - DO DISPOSITIVO

DECIDE-SE, CUTELARMENTE, até decisão definitiva, pela suspensão do direito de contratar da Construtora LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 42.540.677/0001-62, com o Município de Monteiro (PB), até conclusão do presente processo administrativo, ficando determinada a realização de notificação da empresa para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze dias), em relação aos fatos que ensejaram a mencionada ocorrência, por onde advertiu-se que ao final do processo administrativo poderia ser aplicada, em definitivo, as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidoneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 28 de setembro de 2023.

ANA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:71C9A491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.77/2023/001/002/003//005/006/007/008/009/0010

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.77/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 111/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E **CONFORME** ELETRODOMÉSTICOS, **TERMO** REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2023. EMPRESAS VENCEDORAS: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 03.524.249/0001-94, com o valor total de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); GHPS BARRETO - CNPJ 27.103.616/0001-44, com o valor total de R\$ 26.279,80 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E REAIS E OITENTA CENTAVOS); INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 29.520.946/0001-60, com o valor total de R\$ 18.662,70 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS); CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 43.684.445/0001-40, com o valor total de R\$ 2.464,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 45.769.285/0001-68, com o valor total de R\$ 22.309,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS); DELTA DISTRIBUÍDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.853.627/0001-23, com o valor total de R\$ 20.590,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); LICITASP DISTRIBUIDOR **EQUIPAMENTOS** DE **SOCIEDADE** UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 48.277.417/0001-22, com o valor total de R\$ 16.425,45 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS): DANTAS ELETROMÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10, com o valor total de R\$ 27.366,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); ERGO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 49.410.635/0001-56, com o valor total de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4665EC88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho PB, por meio do https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 28 de Setembro de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**9CA176E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA № 045/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

$\underline{RESOLVE}$:

- I **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 29 de setembro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

Presidente

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:33930539

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 046/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

- I EXONERAR o Senhor JOSÉ ONILDO VASCONCELOS DOS SANTOS NETO do cargo em comissão de Diretor de Secretaria com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 29 de setembro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6488A6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 047/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

- I **EXONERAR** o Senhor **WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 29 de setembro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FE8FB09B

GABINETE DO PREFEITO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00018/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 00018/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES – ME. Objeto do Aditivo: R\$ 21.651,00 (vinte e um mil, seiscentos e

cinquenta e um reais). Assinatura: 27 de setembro de 2023. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES – ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8832F663

GABINETE DO PREFEITO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00012/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00012/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME. Objeto do Aditivo: R\$ 6.394,50 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 27 de setembro de 2023. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**93575F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 089/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Jonas Santos Oliveira

Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal

de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família...

Vigência: 01/09/2023 a 30/10/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jonas Santos Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A62E280C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 090/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Maria Clildênia Bezerra Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Creche "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Lecia Dantas de Lima Barros, que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Clildênia Bezerra

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: EE7AE187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 091/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sandra Gomes da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar, na Emef.. "Tertuliano Pereira de Araújo", zona rural, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6FE5F8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público

nº. 092/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Leandro Neves Diniz.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de História, na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Zenóbia Almeida de Souza, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais..

Vigência: 15/09/2023 a 14/10/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 15 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leandro Neves Diniz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6E64F9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 093/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Luiz Antonio Eloy da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Coveiro no Distrito de Santa Luzia e Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de infraestrutura, deste município. Em substituição ao titular Joabi da Silva Oliveira, que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 1.855,37 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** .19 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Luiz Antonio Eloy da Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9A112042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 094/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** José Franciedson Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 20/09/2023 a 30/09/2023...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** . 20 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José franciedson Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:28BBB8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 095/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Viviane Farias de Souza.

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo na Estratégia de Saúde da Família-ESF. Equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elizio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Alana Fonseca Souto Fialho, que está afastada por Licença Gestante.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 20/09/2023 a 29/02/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 20 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Viviane Farias de Souza.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:62488BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 043/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Rafaela Vasconcelos Wanderley Dantas que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 15/09/2023 a 14/11/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Jesus de Azevedo

Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:40B6454C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Sueli da Silva Nóbrega.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Ademilde Dantas Henriques, que se encontra afastada por de Licenca Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 12/09/2023 a 01/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 11 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sueli da Silva Nóbrega.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5F083C3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal para serem utilizados na prefeitura municipal de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Poço Dantas.. VIGÊNCIA: até 28/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00092/2023 - 28.09.23 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 57.000,00

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:DDE7960C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R\$ 160.819,55; RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R\$ 170.857,73. Poço Dantas - PB, 28 de Setembro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:BD6B8972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas —

PB; ADJUDICO o seu objeto a: MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R\$ 160.819,55; RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R\$ 170.857,73.

Poço Dantas - PB, 28 de Setembro de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:AB176141

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELOS COLÉGIOS ELEITORAIS E SEUS APOIOS.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONVOCA:

Art. 1º - Os seguintes Coordenadores responsáveis pelos Colégios Eleitorais e seus Apoios.

§1° E.E.E.F.M. "Monsenhor Vicente Freitas - Polivalente":

Coordenadora: Kamilla Dantas de Sousa

Apoios: Sandra Regina de Oliveira Lúcio e Damaris Karla dos Santos

§2° E.E.F.M. "Arruda Câmara":

Coordenadora: Luciana Linhares de Melo

Apoios: Thiago Batista Rufino e Rozália Almeida Leite

§3° E.M.E.F. " Caic – Creche Gente Inocente":

Coordenadora: Francisca de Alcântara Araújo

Apoios: Juceli de Sousa Almeida e Roberto Jefferson Severo

Art. 2º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA

Presidente do CMDDCA

Publicado por: Danielle Pereira de Araujo Lacerda Código Identificador:C667EA03

CMDDCA CONVOCAÇÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE E MOTORISTAS.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONVOCA:

Art. 1º - O Coordenador de transporte **Marcílio Andrade Alves**, que será responsável pelos ônibus que irá transportar os eleitores no dia 01 de outubro de 2023, eleição do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

Art. 2º - Convoca ainda os Motoristas que irão transportar os eleitores no dia 01 de outubro de 2023, eleição do Conselho Tutelar de Pombal/PB:

I - Marcio Oliveira da Silva

II - Márcio Antônio Queiroz de Sousa

III - Jose Elio Nunes Pereira

Art. 3º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**E79A2168

CMDDCA CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS MUNICICPAIS PARA ATUAREM NOS DIAS 29/09/2023, 30/09/2023 E 01/10/2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONVOCA:

Art. 1º - Os Guardas Municipais para atuarem nos dias, 29/09/2023, 30/09/2023 e 01/10/2023, Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

§1º Para atuarem na E.E.E.F.M "Monsenhor Vicente Freitas" - Polivalente:

Julierme Ferreira de Almeida Francisco de Assis Lima Ferreira

§2º Para atuarem na E.E.E.F.M "Arruda Câmara":

Marcos Vinícius Donato Lucas da Costa Silva

§3º Para atuarem no "CAIC – Creche Gente Inocente"

Kledmundo Paiva Santos Romero matos de Almeida

§4º Para atuarem no Pontos de Apoio – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS:

Paulo Henrique Faustino de Almeida Gilderlânio Lourenço dos Santos

Art. 2º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por: Danielle Pereira de Araujo Lacerda Código Identificador:B79CAE99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. 22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 19.000,00

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.

08.158.664/0001-95

Valor: R\$ 10.725,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 4.550,00

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

27.545.583/0001-92 Valor: R\$ 193.100,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 67.000,00

Pombal - PB, 28 de setembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. 22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 19.000,00

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.

08.158.664/0001-95

Valor: R\$ 10.725,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27 Valor: R\$ 4.550,00 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

27.545.583/0001-92 Valor: R\$ 193.100,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 67.000,00

Pombal - PB, 28 de setembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**0877EDDE

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2023

Pombal - PB, 28 de Setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 19.000,00

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.

08.158.664/0001-95

Valor: R\$ 10.725,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 4.550,00

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

27.545.583/0001-92

Valor: R\$ 193.100,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 67.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**738E471F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação do Sítio Lagoa de São João, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59 - R\$ 240.658,12.

Princesa Isabel - PB, 09 de Agosto de 2023 RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 130/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação do Sítio Lagoa de São João, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ? PB. CONVÊNIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 921845/2021 DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 500 (RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS); 700 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO) 4.4.90.51.01 (OBRAS INSTALAÇÕES).. VIGÊNCIA: até 10/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS CNPJ: 29.578.882/0001-59 - R\$ 240.658,12.

Princesa Isabel - PB, 10 de Agosto de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**208788EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 11 outubro de 2023, meio do por licitação https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 065/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços (parcelado e diário) de mão-de-obra especializada na lavagem, lubrificação e aspiração dos veículos lotados na Secretaria de Educação e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários. Prazo para início: Será de imediato, nos seguintes horários: Das 07h00 às 12h00 e das 13h:00 às 18h:00, caso contrário será a partir do primeiro dia seguinte, sendo de segunda a sábado, quando for autorizado para os domingos e feriados será comunicado com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato ou presencialmente. **Edital:** Poderá ser retirado http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 28 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0E3E3402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do dia 11 de outubro de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na

modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários. Prazo para início com apresentação dos profissionais: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente. **Edital:** Poderá retirado ser através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:12096609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 13 outubro 2023, de por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 067/2023. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento de um equipamento, com as seguintes especificações: Veículo tipo PICKUP, zero km, ano/mod. 2023/2024, com pintura sólida na cor branca ou prata (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor), combustível flex, mínimo de 1,3 cilindrada, potência mínima de 120,0 CV, na gasolina e 130,0 CV no etanol, ar condicionado frontal, tração dianteira, transmissão mecânica com no mínimo 05 machas a frente e 01 ré sincronizada, sistema de freio a disco na dianteira com ABS e com EBD, aro bag duplo frontal e lateral, direção elétrica, rodas aro 15, capacidade para 05 pessoas na cabine, vidros elétricos, nas 04 portas, controle eletrônico de estabilidade, capacidade de carga útil de no mínimo de 600 Kg., tanque de combustível para o mínimo de 50 litros, cinto de segurança retráteis de 3 pontos para odos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com um ano de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do Manual de instruções veicular, conforme termo de referência, destinado ao Departamento Municipal de Transito e Transporte - DEMUTRAN de Princesa Isabel-PB. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários. Prazo para entrega do equipamento: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente. **Edital:** Poderá retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:9DEE8D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) do dia 13 de outubro de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 068/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de 01 (um) aparelho de Raio-X analógico 630MA, para o Centro de imagem, para atender as demandas diárias da municipalidade, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários. Prazo para entrega do equipamento: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente. **Edital:** Poderá ser retirado http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 28 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:429B7562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13 de outubro de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 069/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de 01 (um) veículo do tipo PICKUP, cabine simples, motor a diesel, capacidade de carga útil de no mínimo de 1.000 Kg, para atender as demandas diária de transporte de funcionários e equipamentos para utilizados na manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários. Prazo para entrega do equipamento: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente. Edital: Poderá ser retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:95EA3530

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 899, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 899, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece critérios para a seleção de candidatos ao provimento do cargo em comissão de Diretor das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de São Domingos/PB, em conformidade com o art. 206 da Constituição Federal de 1988 E Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal de 1988, que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 9.394/1996, que dispõe que os Municípios definirão as normas da gestão democrática do ensino público da educação básica de acordo com as suas peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a Meta n.º 19 prevista na Lei Federal n.º 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 330/2015, que trata sobre o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2014-2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que em seu §1º, define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (VALOR ALUNO ANO RESULTADO);

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1°. A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da rede pública do sistema municipal de ensino de São Domingos/PB far-se-á mediante Processo Seletivo para escolha de Diretores das Unidades Escolares, composto por avaliação de conhecimentos específicos, provas de títulos e apresentação de um plano de gestão, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Parágrafo único. O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em quatro etapas:

- I Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;
- II Uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste da apresentação de um plano de gestão escolar, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil préestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico e pedagógico.
- III Uma terceira etapa, de caráter classificatório, que compreende da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos.
- ${
 m IV}$ Uma quarta etapa, também de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o candidato.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação desenvolver o processo de que trata o *caput* deste artigo, em suas quatro etapas.

Parágrafo único. Cada etapa de seleção reger-se-á pelo que constará no edital de processo seletivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para a composição do Cargo de Diretor que especificará cada etapa do processo obedecendo o disposto neste Decreto.

- **Art. 3º.** Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação poderá compor uma equipe técnica oficial ou contratará uma empresa ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.
- **Art. 4º.** Poderão candidatar-se aos cargos de provimento em comissão de Diretor das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino de São Domingos/PB os professores e especialistas de educação, sejam servidores efetivos ou não, interessados na investidura do cargo em processo de seleção da Secretaria Municipal de Educação que comprovarem ter:
- I-No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- ${
 m II}$ Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no *caput* do presente artigo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar, ou, ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

- **Art. 5º.** Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.
- **Art. 6°.** Ao se inscreverem, os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de Diretor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- §1º No momento da inscrição deverão ser apresentados pelos candidatos ao cargo Diretor a documentação comprobatória das condições de acesso elencadas no art. 4º deste Decreto.
- §2º O Plano de Gestão deverá ser apresentado na segunda etapa, quando o perfil do candidato será avaliado por comissão determinada pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade.
- §3º Os critérios de avaliação do plano serão determinados no edital de processo seletivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o disposto neste Decreto.
- §4º É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de Diretor em todas as etapas do processo de seleção de Gestores das Unidades Escolares.
- **Art. 7º.** A ocupação do cargo em comissão de Diretor Escolar dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 02 (dois) anos, sendo possível de prorrogação por tempo igual.
- §1º O exercício do cargo em comissão Diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- §2º No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
- Art. 8°. Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos mencionados no art. 3° ou se não houver candidato

classificado para ocupar um cargo vacante, a prefeito poderá nomear, um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano.

- **Art. 9°.** Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá à Prefeita a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.
- **Art. 10.** Caberá ao município normatizar o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento do presente Decreto.
- **Art. 11.** No ato da posse, os Diretores assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.
- **Art. 12.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
- §1º A avaliação de desempenho dos Diretores será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
- §2º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo da Prefeita, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos/PB, em 27 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por: Adryelle Soares Freires

Código Identificador:5C7D72C5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 103/2023

PORTARIA PMSD/GP/N.º 103/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA PMSD/GP/N. 074/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2023.

NOMEAR JANINE FERNANDES PEREIRA, CPF n.º 102.344.524-71, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa a nomeada exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo.

A presente portaria terá efeitos legais e financeiros retroativos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: C5717B01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Carteiras escolares para a rede de ensino do município de São Francisco – PB, através do Termo de Convenio nº 0168/2023 (Estado PB), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2023. DOTAÇÃO: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONVENIO Nº 0168/2023 VALOR DE R\$ 276.000,00 ORÇAMENTO N. 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.540.0.1.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00280/2023 - 28.09.23 - BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 79.600,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:26FC53B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00057/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:2023 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANCAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração [...] 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DΑ **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AGRICULTORES E MEEIROS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE 10.128.2003.2033 DE APERFEIÇOAR E CAPACITAR O PESSOAL DA SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 DO TRANSPORTE **ESCOLAR** 02.08 **SECRETARIA** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT N° 00281/2023 - 28.09.23 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP - R\$ 966.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**CCD7427F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023

CONTRATO Nº: 0304/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

- CNPJ: 34.037.756/0001-27

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Tipo VAN (0km – Primeiro Licenciamento, para atender a secretaria Saúde, (Proposta 11420422000123001) do Município de São José da Lagoa Tapada—PR

VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R\$ 294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentária 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420422000123001) MINISTÉRIO DA SAÚDE. No Elemento de Dispensa nº. 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:107BD635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, no uso de suas atribuições e c/c art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 15 de fevereiro de 2020, homologado pelo decreto nº. 579/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de fevereiro de 2021, para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada:

ENFERMEIRO (PSF)

CLASSIFAÇÃO	NOME	Inscrição
3°	LUCIMEIRE DA COSTA RIBEIRO	00082
4°	BRUNA CASSIA ESTRELA DE LACERDA ABRANTES	00577

O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, sito na Rua Francisca Tomaz da Silva nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB, Paraíba, de 29/09/2023 a 30/10/2023, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, munido do original e cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, bem como original dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial:

DOCUMENTOS:

Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoas Física (CPF/MF);

Titulo Eleitoral:

Quitação eleitoral (comprovante de votação e/ou certidão);

Carteira de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação ao Serviço Militar;

Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual e da Justiça Federal);

- i) Comprovante de residência;
- j) Diploma e/ou Certificado que comprove a escolaridade exigida, bem como registro e inscrição no Conselho Profissional quando assim o exigir;
- k) Título de Especialista quando assim o exigir;
- l) Registro de Nascimento de filho(s) menor(es) de 14 anos;
- m) Cartão de Vacina para crianças de 01 mês a 05 anos;
- n) Declaração de matricula escolar para crianças entre 06 a 14 anos;
- o) Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- p) Atestado de aptidão física e mental (em receituário do Médico consultado ou da Instituição de Saúde onde for realizada a consulta, conforme o seguinte modelo de texto: ATESTO que (NOME DA PESSOA INDICADA) goza de boa saúde física e mental, estando, portanto, apto(a) para exercer cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data. Nome do Médico e Carimbo/CRM);
- q) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- r) Conta bancária Bradesco;
- s) Declaração de Imposto de Renda (IRPF), exercício 2022, acompanhada do respectivo recibo de entrega a Receita Federal e das atualizações e complementações posteriores, se declarante.

EXAMES MÉDICO:

Hemograma completo validade 06 meses;

Glicemia de jejum validade 06 meses;

PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) validade 365 dias;

 $TGO-TGP-Gama\ GT-validade\ 06\ meses;$

Ureia e creatinina - validade 06 meses;

Acido Úrico - validade 06 meses;

Urina tipo I - validade 06 meses;

Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses:

Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) - validade365

Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documentação, constante acima, acarretará o não cumprimento das exigências prevista no Edital do Concurso Público Nº. 001/2020.

A declaração de acumulação de cargo público, função pública e proventos de aposentadoria ou sua negativa; declaração de bens e valores ou sua negativa na hipótese do candidato não ser declarante do IRPF, bem como termo de compromisso de ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal, previstas/previsto Edital Nº. 001/2020 serão prestadas/firmado em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal da Administração, quando da entrega da documentação descrita no presente edital e exposto na aludida peça editalícia.

São José da Lagoa Tapada-PB, de 28 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:FED07488

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO REGIONAL -ACONDICIONADAS EM MARMITEX DE ISOPOR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 29 de de 2023, no site setembro oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal Sala das Licitações - situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:6F3344FF

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 125/2023**

PORTARIA Nº 125/2023

COMISSÃO **ESPECIAL** NOMEIA SUPERVISIONAR ACOMPANHAR Е \mathbf{O} PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DF. SELEÇÃO DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo simplificado de seleção dos diretores e diretores adjuntos da rede municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro:
- I Aldenice Barbosa dos Santos, matrícula nº260, professora efetiva municipal:
- II José Alcione da Silva Fernandes, matrícula nº221, professor efetivo municipal;
- III Gabriela Cardoso de Sousa, matrícula nº868, de cargo comissionado Coordenadora Escolar Urbana:
- IV Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão, Assessoria da Educação - FOCO CONSULTORIA.
- Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor indicado no item.06 do Edital 001/2023.
- Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jose do Brejo do Cruz/PB, 28 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:9E54CDF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº IN0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao credenciamento de Licitação nº IN0001/2023, que objetiva: credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí, conforme tabela de exames e preços, anexos ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugí - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - R\$ 641.600,00, ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA – R\$ 227.400,00 e VINE – VIDA & NEGORCIOS LTDA – R\$ 319.700,00. São José do Sabugí - PB, 23 de Setembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:10FB4B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí, conforme tabela de exames e preços, anexos ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugí - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento de Licitação nº IN0001/2023. DOTAÇÃO: 10.00 -FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS - Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS- SUS - 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINARIOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N° 00058/2023 – 22/09.23 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME - R\$ 641.600,00, CT N° 22/09.23 - ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA - R\$ 227.400,00 e CT Nº 00060/2023 -22/09.23 - VIDA & NEGORCIOS LTDA - R\$ 319.700,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**FE010B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 0001/2023. OBJETO: Execução de Obra referente à Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana na cidade de São José do Sabugi/PB conforme planta de localização e especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: CLPT CONSTRUTORA LTDA — CNPJ 25.165.699/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro Administrativo, s/n - Centro — São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3467-1028

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**68172A7C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EOUIPES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° DA PROPOSTA: 11601.645000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA: Nº 11601.645000/1210-01 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1004 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00101/2023 - 28.09.23 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 69.860,00.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**BF05C291

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 211/2023.

Portaria PMSSU/GCPE n.º. 211/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que RESOLVE:

DESIGNAR a Sr. **EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.065.557 2ª VIA SSDS/PB, CPF sob o n.º 113.498.094-97, para exercer a função de Assessor Jurídico junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante as Eleições para Conselheiro Tutelar.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de setembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:638AC2AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 210/2023.

Portaria PMSSU/GCPE n.º. 210/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que RESOLVE:

DESIGNAR a Sr. **JOÃO VICTOR NUNES ISIDORO**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.193.629 2-VIA SSDS/PB, CPF sob o n.º 115.518.934-52, para exercer a função de Farmacêutico Bioquímico, técnico responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de setembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**98B574D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de 05 transceptores portáteis com antenas heliflex, 01 locação de rádios de base fixa de 45 Waters de potência, 01 locação de repetidora com torre de trinta metros de altura para instalação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00035/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2021 - Gilmara Martins de Pontes - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.08.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**EA943820

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA 001 EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL "LEI PAULO GUSTAVO"

Onde se lê: 1.4.1 Por vídeo-biografía, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (quatro) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artistano município de Parelhas, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município. Leia-se: 1.4.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (quatro) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artistano município de Soledade, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

Soledade-PB, 28 de setembro de 2023.

JOSEFA ANDRÉA BERTO DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura de Soledade-PB

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**B412296C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE UIRAÚNA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - R\$ 227.651,08.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE UIRAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 1042 CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos — Saúde. VIGÊNCIA: até 28/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00276/2023 - 28.09.23 - M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - R\$ 227.651,08.

Uiraúna - PB, 28 de Setembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:371DDC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Município de Uiraúna-PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Ordinária Municipal nº 1095 de 22 de março de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 10 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Uiraúna-PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006 e pela Lei Ordinária Municipal nº 1095 de 22 de março de 2023.

Art. 20 – Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

 II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

 V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo **CONSEA** Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 30 – **O** CONSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei n° 458, de 15 de Abril de 2015.

§10 A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – os Secretários Municipais:

- a) Assistência Social.
- **b)** Educação.
- c) Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.
- d) Saúde.

§20 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§30 Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 40 — Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes eleitos, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 50 – **O CONSEA** Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§10 Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

§20 A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de

representação da sociedade civil no **CONSEA** Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 70 – O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pela Prefeita.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário- Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 80 – Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal; II – representar externamente o CONSEA Municipal;

 III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

 ${f V}$ – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 90 – Compete à Secretaria Geral assessorar o **CONSEA** Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 – Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

 II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos; e

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 – Para o cumprimento de suas funções, o **CONSEA** Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário Geral do **CONSEA** Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 – Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14 – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 – Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 – O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 – As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do **CONSEA** Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura

Art. 18 — O desempenho de função na Secretaria-Executiva do **CONSEA** Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados os decretos contrários.

Uiraúna/PB, 05 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** EE542680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 030, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a 2.ª Conferência Municipal de Cultura.

A Prefeita Municipal de Uiraúna, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna-PB, 18 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:C2DDC821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 031 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO DA 2.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023.

Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Uiraúna - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realizará a Conferencia Municipal de Cultura pela face da PORTARIA MINC N° 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica instituído o município de Uiraúna, realizar a 2.ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA. E decide criar a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA para coordenar as ações necessárias e executar todas as etapas necessárias a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos previstos pela portaria cima citada.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo através da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos, operacionais e financeiros na forma prevista na PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL – CNPC, tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legitimas manifestações artísticas e culturais no âmbito do município de Uiraúna – PB, para realização da 2.ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2°. Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com as obrigações de elaboração, execução, acompanhamento e desenvolvimento dos documentos técnicos e ações necessárias para a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura nos termos abaixo apresentados:

§1º - Etapas preparatórios e documentos necessários para subsidiar a realização da Conferência Municipal de Cultura do Município de Uiraúna-PB.

I. Elaborar o regimento e a pauta de discussão dos encontros setoriais em função dos eixos temáticos e objetivos definidos pelo CNPC para 4ª Conferência Nacional de Cultura e definir a quantidade de encontros setoriais.

- II. Sistematizar o conteúdo apresentado pelos presentes em cada um dos encontros setoriais.
- III. Preparar os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e elaborar os documentos referentes as suas obrigações, direitos e prerrogativas
- IV. Sistematizar as propostas apresentadas por eixos temáticos em um documento final da Conferência
- V. Realizar eleição dos delegados que serão eleitos no Município de Uiraúna PB para representar o município na 4ª Conferência Estadual de Cultura
- Art. 3°. A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA O COMITÊ DE TRABALHO que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:
- I 02 (Dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Uiraúna PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA que será indicada pela Prefeita Constitucional, através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os membros dos itens II e III;
- II 01 (Hum) Representante da Procuradoria;
- ${
 m III}-06$ (Seis) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais.
- Art. 4°. Fica assegurada a participação igualitária da sociedade civil no acompanhamento de todas as etapas de realização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo exercer o direito de voto e de apresentar encaminhamentos proposituras da mesma forma que os representantes do poder público.
- Art. 5°. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução os procedimentos necessários para realização da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- Art. 7°. Revogados as disposições contrarias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão decididos em reunião realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e caso persista algum impasse o presidente decidira qual será o encaminhamento a ser adotado.
- Art. 8°. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Uiraúna PB.

Gabinete da Prefeita - PB, em 18 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:20C6F9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 032 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna- PB a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando a necessidade da realização I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna- PB:

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna- PB a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- Art. 2°. A temática central da conferência será: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"
- **Art. 3º.** Fica designada uma comissão organizadora com atribuições para execução das ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna- PB, composta por servidores municipais e estaduais e pessoas e/ou representantes da sociedade civil.
- **Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento desta conferência serão expedidas por meio de resoluções, deliberadas por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da realização da conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7°. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - PB, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**46244B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0428/2023/PMU-GP

NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS MEMBROS PARA 2.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023 e do Decreto n.º 031/2023, conforme art. 3.°.

RESOLVE:

- ART. 1°- Nomear membros da comissão organizadora da conferência municipal de cultura e demais membros para 2.ª conferência municipal de cultura do município de Uiraúna-PB.
- I. Presidente da comissão organizadora da conferencia municipal de cultura: Márcia de Fátima Henrique de Araújo (Representante da Secretaria Municipal de Cultura);
- II. Raimundo Rubismar de Andrade Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

III. André Germano – Representante da Procuradoria do município.

IV. Membros do Conselho Municipal de Cultura -Juliana Abel da Silva Marta Francisca de O. Fernandes Lúcio Andrade Duarte Antônio Daniel Duarte João Bosco Lopes Geraldo Moises de Andrade Junior

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:81394E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

- Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 28 de setembro de 2023 de 19h as 22hs.
- Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 e pelo Decreto Municipal n.º 030 de 18 de setembro de 2023.
- Art. 3º A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).
- Art. 4º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Mine Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura 4ª CNC.
- Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:
- Eixo 1 Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade: e
- Eixo 6 Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil preferencialmente o conselho local de política cultural.
- Art. 7º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, a Prefeita assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

- Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
- Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será efetuado no dia 18h das às 19h horas e tem como objetivo identificar os participantes.
- Art. 10° na 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC), os participantes serão credenciados em três categorias:
- I Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II Convidados(as) com direito a voz; e
- III Observadores(as) sem direito a voz e voto.
- §1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
- §2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município de Uiraúna e ter atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
- Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2.ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

- Art. 13 A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

- Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5°.
- §1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
- §2º As intervenções dos(as) participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

- Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.
- Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
- Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município e para o estado.
- Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município ou para o Estado.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

- Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.
- Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
- Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2.ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
- Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo de 02 (duas) propostas por Eixo. Isso significa que cada município encaminhará 12 (doze) propostas dos Eixos, restando 02 (duas) para serem priorizadas, independente do Eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.
- Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.
- Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura moradores deverá moradores do município de Uiraúna e ter atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- Art. 29 A escolha dos Delegados para a 4.ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1.ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:
- I. 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 de representantes do Governo local;
- § 1°. A escolha dos Delegados para a 4.ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
- § 2º. Serão eleitos(as) 100% suplentes de delegados para a 4.ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4.ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
- Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
- Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna-PB, 18 de setembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**40AA3C6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

AVISODELICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: (..) diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Vieirópolis - PB, 28 de Setembro de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:6F6887B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6°, VII, da Lei Complementar Municipal n° 009, de 05 de setembro de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO a Decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0805654-89.2023.8.15.0371, que tramita na 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa;

CONSIDERANDO que a referida Decisão determinou, liminarmente, que o Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS procedesse com a nomeação de MAXWELL MARTINS DE ARAUJO para o cargo de ENFERMEIRO e, caso atendidos os requisitos previstos em Edital, o emposse no cargo, tudo no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2016, em seu item 9.6.2 estabelece que, "Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos requisitos para investidura do cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para o processamento da devida notificação, apresentação de documentos e exames médicos e posterior nomeação e posse do candidato MAXWELL MARTINS DE ARAUJO, aprovado em 2º lugar para o cargo de Enfermeiro no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º Após devidamente instaurado o processo administrativo, devese encaminhar notificação para o candidato, para apresentação da documentação necessária e exames médicos, nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 28 de setembro de 2023.

NATÁLIA DIAS COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**6B159CEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00135/2023 - 14.09.23 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 66.450,80; CT No

00136/2023 - 14.09.23 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO - R\$ 92.420,70.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**1C7C5E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 66.450,80; MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO - R\$ 92.420,70.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**52B499FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

CONTRATAÇÃO DE OBJETO: **EMPRESA** FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix:LEI MUNICIPAL 700/2022 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT N° 00132/2023 - 15.09.23 até 12.09.24 - CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 311.391,20; CT N° 00133/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 387.690,81; CT N° 00134/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 315.624,80.

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:F1EB1128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 311.391,20; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 387.690,81; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 315.624,80. Salgado de São Felix - PB, 15 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:7CF90E2F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMDCA

Torna pública a relação de mesários e técnicos de urna das seções de votação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra para o quadriênio 2024/2027.

Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Alhandra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 155 de 06 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores municipais convocados para atuarem como mesários das seções de votação do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alhandra, bem como dos técnicos de urna:

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS CONVOCADOS - LOCALIDADE DE ALHANDRA

Agaby Sales da Silva Mesário Alcione Santos do Nascimento Diana de Lima Vieira Amorim Mesário Elayne Pereira de Vasconcelos Mesário Elayne Pereira de Vasconcelos Mesário Elayne Pereira de Vasconcelos Mesário Elayne Pereira de Nascimento Gessylleyde Alves da Silva Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Mesário Jaciele da Silva Mesário Larisa Vidria Muniz de Mesquita Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Jaciele dos Santos Mesário Larisa Vidria Muniz de Mesquita Mesário Larisa Vidria Muniz de Mesquita Mesário Liin Severina de Souza Mesário Liin Severina de Souza Mesário Liin Severina de Souza Mesário Liuna Fereira da Silva Mesário Luna Fereira da Silva de Moraes Mesário Allion Clementino da Silva Mesário Allion Clementino da Silva Mesário Ruana Barbosa da Silva Mesário	Nº	NOME	FUNÇÃO
03Cátia Simone Agra da Silva RamosMesário04Diana de Lima Vieira AmorimMesário05Elayne Pereira de VasconcelosMesário06Elis Bezerra do NascimentoMesário07Gessylleyde Alves da SilvaMesário08Gilmárcio Thailan dos Santos AlvesMesário09Jaciele da SilvaMesário10Jacyara Conceição da SilvaMesário11Janiele Cosmo da SilvaMesário12Joseane Maria Silva de Brito RibeiroMesário13Josélia Gabriel dos SantosMesário14Kelly Anne Braz SilvaMesário15Larissa Vitória Muniz de MesquitaMesário16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luna Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário0Nailton Clementino da SilvaMesário10Nailton Clementino da SilvaMesário11Ruana Barbosa da SilvaMesário	01	Agaby Sales da Silva	
Diana de Lima Vieira Amorim Beário Elayne Pereira de Vasconcelos Elis Bezerra do Nascimento Gessylleyde Alves da Silva Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Jaciele da Silva Mesário Jaciele da Silva Mesário Jacyara Conceição da Silva Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Kesly Anne Braz Silva Kesly Anne Braz Silva Mesário Luisa Severina de Souza Mesário Luana Ferreira da Silva Mesário Luana Ferreira da Silva Mesário Luzya de Carvalho Silva de Moraes Mesário	02	Alcione Santos do Nascimento	Mesário
Elayne Pereira de Vasconcelos Mesário Elis Bezerra do Nascimento Mesário Gessylleyde Alves da Silva Mesário Bilmárcio Thailan dos Santos Alves Mesário Jaciele da Silva Mesário Jacyara Conceição da Silva Mesário Janiele Cosmo da Silva Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Mesário Josélia Gabriel dos Santos Mesário Luran Barzo Silva Mesário Luran Erreira da Silva Mesário Nesário Luran Erreira da Silva Mesário Nesário Luran Erreira da Silva Mesário Luran Erreira da Silva Mesário Nesário Luran Erreira da Silva Mesário Nesário	03	Cátia Simone Agra da Silva Ramos	Mesário
Elis Bezerra do Nascimento Gessylleyde Alves da Silva Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Mesário Jaciele da Silva Mesário Jacyara Conceição da Silva Mesário Janiele Cosmo da Silva Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Sociia Gabriel dos Santos Mesário Kelly Anne Braz Silva Mesário Kelly Anne Braz Silva Mesário Lurissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário Liia Severina de Souza Mesário Liiandra Carla Gomes da Silva Mesário Luyaz de Carvalho Silva de Moraes Nesário Luyaz de Carvalho Silva de Moraes Nesário Nesário Mesário Mesário Mesário Mesário Mesário Mesário	04	Diana de Lima Vieira Amorim	Mesário
Gessylleyde Alves da Silva Mesário Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Mesário Jacejara Conceição da Silva Mesário Janiele Cosmo da Silva Mesário Janiele Cosmo da Silva Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Mesário Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Mesário Kelly Anne Braz Silva Mesário Kelly Anne Braz Silva Mesário Lurissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário Lilia Severina de Souza Mesário Lisandra Carla Gomes da Silva Mesário Lunar Ferreira da Silva Mesário Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário	05	Elayne Pereira de Vasconcelos	Mesário
Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Gilmárcio Thailan dos Santos Alves Mesário Jaciele da Silva Mesário Janiele Cosmo da Silva Mesário Josene Maria Silva de Brito Ribeiro Sociia Gabriel dos Santos Mesário Mesário Mesário Mesário Kelly Anne Braz Silva Mesário Larissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário Lilia Severina de Souza Mesário Lilia Severina de Souza Mesário Lunan Ferreira da Silva Mesário Lunan Ferreira da Silva Mesário Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário	06	Elis Bezerra do Nascimento	Mesário
09Jaciele da SilvaMesário10Jacyara Conceição da SilvaMesário11Janiele Cosmo da SilvaMesário12Joseane Maria Silva de Brito RibeiroMesário13Josélia Gabriel dos SantosMesário14Kelly Anne Braz SilvaMesário15Larissa Vitória Muniz de MesquitaMesário16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luna Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	07		Mesário
10Jacyara Conceição da SilvaMesário11Janiele Cosmo da SilvaMesário12Joseane Maria Silva de Brito RibeiroMesário13Josélia Gabriel dos SantosMesário14Kelly Anne Braz SilvaMesário15Larissa Vitória Muniz de MesquitaMesário16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luana Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	08	Gilmárcio Thailan dos Santos Alves	Mesário
11Janiele Cosmo da SilvaMesário12Joseane Maria Silva de Brito RibeiroMesário13Josélia Gabriel dos SantosMesário14Kelly Anne Braz SilvaMesário15Larissa Vitória Muniz de MesquitaMesário16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luana Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	09	Jaciele da Silva	Mesário
12 Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro Mesário 13 Josélia Gabriel dos Santos Mesário 14 Kelly Anne Braz Silva Mesário 15 Larissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário 16 Lilia Severina de Souza Mesário 17 Lisandra Carla Gomes da Silva Mesário 18 Luana Ferreira da Silva Mesário 19 Luya de Carvalho Silva de Moraes Mesário 20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	10	Jacyara Conceição da Silva	Mesário
13 Josélia Gabriel dos Santos Mesário 14 Kelly Anne Braz Silva Mesário 15 Larissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário 16 Lilia Severina de Souza Mesário 17 Lisandra Carla Gomes da Silva Mesário 18 Luana Ferreira da Silva Mesário 19 Luyaz de Carvalho Silva de Moraes Mesário 20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	11	Janiele Cosmo da Silva	Mesário
14Kelly Anne Braz SilvaMesário15Larissa Vitória Muniz de MesquitaMesário16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luana Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	12	Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro	Mesário
15 Larissa Vitória Muniz de Mesquita Mesário 16 Lilia Severina de Souza Mesário 17 Lisandra Carla Gomes da Silva Mesário 18 Luna Ferreira da Silva Mesário 19 Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário 20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	13	Josélia Gabriel dos Santos	Mesário
16Lilia Severina de SouzaMesário17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luana Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	14	Kelly Anne Braz Silva	Mesário
17Lisandra Carla Gomes da SilvaMesário18Luana Ferreira da SilvaMesário19Luyza de Carvalho Silva de MoraesMesário20Nailton Clementino da SilvaMesário21Ruana Barbosa da SilvaMesário	15	Larissa Vitória Muniz de Mesquita	Mesário
18 Luana Ferreira da Silva Mesário 19 Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário 20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	16	Lilia Severina de Souza	Mesário
19 Luyza de Carvalho Silva de Moraes Mesário 20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	17	Lisandra Carla Gomes da Silva	Mesário
20 Nailton Clementino da Silva Mesário 21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	18		Mesário
21 Ruana Barbosa da Silva Mesário	19	,	
	20		
22 Vera Lúcia da Costa Rodrigues Mesário	21		Mesário
	22	Vera Lúcia da Costa Rodrigues	Mesário

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS CONVOCADOS - LOCALIDADE DE MATA REDONDA

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Elivânia de Oliveira Lima	Mesário
02	Erika Vieira de Oliveira	Mesário
03	Gicélia Pereira de Menezes Pontes	Mesário
04	Jakeline Marcelino da Silva	Mesário
05	Janaína de Cássia da Silva	Mesário
06	Janaína Nunes da Silva	Mesário

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS DE URNA

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Alexsandro Bezerra da Silva	Técnico de urna
02	Carlos Henrique de Almeida da Cruz	Técnico de urna
03	Ginaldo Francisco de Pontes Neto	Técnico de urna
04	Rildo Alves Pereira Filho	Técnico de urna

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alhandra, 28 de setembro de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por: Rildo Alves Pereira Filho Código Identificador:4EB200AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 JOSÉ JOELSON DOS SANTOS SILVA - "NÓ" DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE AUDIOVISUAL e REALIZAÇÃO DE OFICINAS VOLTADAS PARA ESTA CATEGORIA.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 001/2023 DE AUDIOVISUAL, JOSÉ JOELSON DOS SANTOS SILVA - "NÓ", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Este instrumento é denominado EDITAL JOSÉ JOELSON DOS SANTOS SILVA - "NÓ", numa homenagem em memória desta emblemática figura Areialense, que de modo não oficial realizava em meio às suas atividades, lives, vídeos e narrativas sobretudo em meio aos torneios e campeonatos esportivos municipais, por meio de equipamentos tecnológicos próprios. "Nó", como foi popularmente conhecido, também foi idealizador do Estúdio J.J de gravações, onde realizava boa parte de seus trabalhos.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, e grupos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 02 projetos para a produção de um documentário/curta-metragem em cada projeto; 02 projetos para a produção de um videoclipe em cada projeto, 04 projetos para a produção de um video-biografia de artista/trajetória de grupo, em cada projeto e 14 projetos para a realização de oficinas voltadas ao audiovisual; deste modo todos os projetos são voltados a categoria de audiovisual.

Para este edital, correspondente às categorias de: documentário/curta-metragem; video-clipes, video-biografia de artista/trajetória de grupo e oficinas de audiovisual, são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam levar a experiência do audiovisual a comunidades e regiões do município de Areial. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intúito de exibir produções audiovisuais de diferentes gêneros e estilos a diversas localidades do município, como áreas rurais, urbanas e comunidades, criando oportunidades para que a população tenha o contato com as experiências do campo audiovisual.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria audiovisual deverão apresentar propostas de exibição gratuita de documentários/curta-metragem, vídeo-cliples, video-biografia de artista/trajetória de grupo, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada. Além disso, apresentar uma rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levá-la a regiões e/ou localidades de difícil acesso. Bem como propostas de realização de oficinas de audiovisual para serem desenvolvidas em instituições diversas do município de Areial.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 57.238,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para propostas de todas as categorias de Audiovisual.

Sendo R\$ 28.607,13 (vinte e oito mil, seicentos e sete reais e treze centavos) para proposta das modalidades de Audiovisual para pessoa juridica e R\$ 28.631,25 (vinte e oito mil, seicentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para propostas de todas as modalidades de Audiovisual para pessoa física.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento da autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas pessoas físicas e jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 001/2023 – EDITAL JOSÉ JOELSON DOS SANTOS SILVA - "NÓ", DE AUDIOVISUAL, contemplará 22 projetos na área do audiovisual, em que o agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, atividades voltadas ao ramo do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas da Modalidades de Audiovisual.

CATEGORIA – PJ	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DOCUMENTÁRIO/CURTA-METRAGEM	02	7.500,00	15.000,00
VÍDEO-BIOGRAFIA DE ARTISTA/TRAJETÓRIA DE GRUPO	04	2.151,78	8.607,13
VÍDEOCLIPES	02	2.500,00	5.000,00

CATEGORIA – PF	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
OFICINAS DE AUDIOVISUAL	14	2.045,09	28.631,25

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 57.238,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoas físicas e/ou jurídicas).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de outubro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de audiovisual propostas neste edital contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Areial.

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Areial.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada individualmente pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registradas em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e/ou a outras instituições diversas, a serem indicadas previamente.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no EDITAL JOSÉ JOELSON DOS SANTOS SILVA - "NÓ" DE AUDIOVISUAL. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de de."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://www.areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN Prefeito Constitucional de Areial-PB

> Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:9EBF3AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 JOÃO EUDES DA SILVA - "JOÃO ROBSON" DE MÚSICA (ARTISTA SOLO)

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a categoria de MÚSICA (ARTISTA SOLO).

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 002/2023 – DE MÚSICA (ARTISTA SOLO), JOÃO EUDES DA SILVA – "JOÃO ROBSON", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de música artista solo que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

2.1 Este instrumento é denominado EDITAL JOÃO EUDES DA SILVA – "JOÃO ROBSON", numa homenagem em memória deste cantor, interprete Areialense, que dedicou grande parte de sua história realizando apresentações musicais, cantando grandes sucessos em estilo de seresta. Desde sua juventude foi admirador da música e com esforços conseguiu adquirir seu primeiro teclado, dali em diante iniciou-se sua trajetória artística musical, na qual levava por onde passava, o nome da sua amada cidade de Areial.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos no ramo da música por artistas em carreira solo, como agentes culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio da música (artista solo), incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 08 projetos para a categoria de música (artista solo); para que se realize a exposição pública de apresentações musicais (shows).

Para este edital, correspondente à categorias de: música (artista solo); são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam levar a experiência da descontração e confraternização coletiva em ambientes públicos do município de Areial. Por meio de uma estrutura e locais adequados para a realização de tais eventos, assim concretizando atividades que levem a comunidade presente, momentos de convivência múltua através da arte musical.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria de música (artista solo); deverão apresentar a realização gratuita de apresentações musicais (shows), para todos os presentes no recinto, a serem definidos pela administração municipal.

É vedado o aporte na apresentação do conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,48 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas (Editais de 002/2023 a 006/2023).

Sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para todas as propostas de música – (artista solo) para pessoa juridica e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para todas as propostas de música (artista solo) para pessoa física. Totalizando o valor de R\$ 4.000,000 (quatro mil reais) para as propostas específicadas, a serem divididos os valores indivíduais, conforme tabela apresentada no ítem 9.2.1 deste certame.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas físicas ou jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 002/2023 – EDITAL JOÃO EUDES DA SILVA – "JOÃO ROBSON", DE MÚSICA (ARTISTA SOLO)., contemplará 8 projetos na área das demais manifestações artisticas – música (artista solo), em que o agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, a realização de apresentações e/ou shows musicais em carreira solo.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas da categoria de Música (artista solo).

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MÚSICA/ARTISTA SOLO – PF	04	500,00	2.000,00
MÚSICA/ARTISTA SOLO – PJ	04	500,00	2.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física e/ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de setembro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de demais manifestações artisticas - música (artista solo) propostas neste edital, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Areial;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibições futuras para a realização de suas produções artísticas, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais manifestações artísticas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital JOÃO EUDES DA SILVA – "JOÃO ROBSON", DE MÚSICA (ARTISTA SOLO). Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de de_."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:206B26DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2023 MARIA IBIAPINO PEREIRA - "MARICOTA" DE ARTESANATO

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO LOCAL.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004/2023 DE ARTESANATO, MARIA IBIAPINO PEREIRA - "MARICOTA", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de produção e aquisição de artesanato local que sejam desenvolvidos pelos artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Este instrumento é denominado EDITAL MARIA IBIAPINO PEREIRA - "MARICOTA", numa homenagem a esta memorável artesã Areialense, conhecida por seus trabalhos artesanais em variadas modalidades, como: pinturas diversas, em plástico, vidro, tecido, e ainda na confecção de belas flores e cestas de papel, também era idealizadora e executora da famosa "lapinha de natal", na época, visitada por muitos admiradores de suas criações.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de produção e aquisição de artesanato local de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio da produção e aquisição de artesanato local, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 12 projetos para a produção e aquisição de obras de artesanato local; todos esses projetos se voltam a categoria de demais manifestações artisticas voltadas ao ramo da produção e aquisição de artesanato.

Para este edital, correspondente às categorias de: produção e aquisição de artesanato local são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam fomentar a valorização das atividades de artesanato local, tendo em vista que por meio da aquisição e posterior exposição destes materiais, criam-se oportunidades para que todas as pessoas tenham o acesso facilitado ao artesanato produzido por artistas locais.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria produção e aquisição de artesanato local deverão apresentar propostas de aquisição de obras que serão expostas em espaços públicos do município de Areial, visando o grande índice de movimentação diária de pessoas, ocasionando um acesso democrático e gratuito a este acervo, para todos os frequentadores desses espaços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876- Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,48 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas.

Sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para propostas das modalidades de obras de artesatato para pessoa juridica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para propostas de todas as categorias de artesanato para pessoa física. Totalizando o valor de R\$ 6.000,000 (seis mil reais) para as propostas específicadas, a serem divididos os valores indivíduais conforme tabela apresentada no ítem 9.2.1 deste certame.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento de autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas físicas e jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023 – MARIA IBIAPINO PEREIRA - "MARICOTA", DE ARTESANATO, contemplará 12 projetos na área das demais manifestações artisticas – artesanato local, em que o agente econômico, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, atividades voltadas ao ramo do artesanado.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas de Modalidades Artesanato.

CATEGORIA – PJ	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO	04	500,00	2.000,00
CATEGORIA – PF	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO	08	500,00	4.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física e/ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de outubro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchida;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de produção de artesanato propostas neste edital contendo descrição do objeto, estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/.

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar a entrega do objeto selecionado à Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, mediante a efetuação do pagamento com comprovação expedida pelo presidente do comitê de trabalho da LPG do município de Areial.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e entrega de seus produtos artesanais, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais manifestações artisticas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital MARIA IBIAPINO PEREIRA DE ARTESANATO. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de de."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://www.areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:0312A2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2023 GIVALDO RODRIGUES - "VÁVA" AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 005/2023 DE AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE, GIVALDO RODRIGUES – "VÁVA", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de produção e aquisição de artesanato local que sejam desenvolvidos pelos artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Este instrumento é denominado EDITAL GIVALDO RODRIGUES "VÁVA", numa homenagem a este cidadão que residiu em Areial, onde atuou como funcionário público na antiga Escola Inácio Gondin e como atividade secundária desenvolvia trabalhos como artesão, construindo manualmente esculturas de madeira e outras peças minuciosamente montadas com materiais recicláveis.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de ações formativas sobre arte, ativistas culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades instrutivas culturais por meio de ações formativas relacionadas a arte, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 02 projetos para a realização de ações formativas sobre arte; esses projetos se voltam a categoria de demais manifestações artisticas, especificamente para a realização de ações formativas sobre arte.

Para este edital, correspondente à categoria de: ações formativas sobre arte são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam fomentar a valorização das atividades formativas em arte, tendo em vista que por meio da formação teórica e prática referente às técnicas de arte, criam-se oportunidades para que o público destinado tenha acesso e contato aproximado com o mundo da arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria de ações formativas sobre arte deverão apresentar propostas de disponibilização de ações formativas que serão destinadas a instituições diversas do município de Areial, a serem indicadas previamente, desta maneira ocasionando um acesso democrático e gratuito a este momento formativo, ao público destinado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,48 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas. (Editais de 002/2023 a 006/2023).

Sendo R\$ 1.593,24 (um mil quinhetos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para propostas das modalidades de ações formativas em arte para pessoa juridica e R\$ 1.593,24 (um mil quinhetos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para propostas das modalidades de ações formativas em arte para pessoa física. Totalizando o valor de R\$ 3.186,48 (três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas deste edital.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento de autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas físicas ou jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 005/2023 – "GIVALDO RODRIGUES "VÁVA", DE AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE, contemplará 02 projetos na área das demais manifestações artisticas, em que o agente econômico, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, atividades voltadas ao universo das artes.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas de Modalidades de Ações Formativas sobre Arte.

CATEGORIA – PJ	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE	01	1.593,24	1.593,24
CATEGORIA – PF	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE	01	1.593,24	1.593,24

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 3.186,48 (três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física e/ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de outubro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de ações formativas sobre arte, propostas neste edital contendo descrição do objeto, estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Areial;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/.

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar ações formativas sobre arte em instituições diversas, a serem indicadas previamente pela Administração municipal e/ou pela Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, mediante a efetuação do pagamento com comprovação expedida pelo presidente do comitê de trabalho da LPG do município de Areial.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução dos projetos, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não seiam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais manifestações artisticas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital GIVALDO RODRIGUES - "VÁVA" de AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de de .."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://www.areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:9CEB5151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 006/2023 DEUSIMAR DA SILVA DE CAPOEIRA

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes jurídicos referentes a CAPOEIRA.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 006/2023 DE INSENTIVO A CAPOEIRA, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais nos quais sejam desenvolvidas ações de exposição e divulgação da história e raizes desta expressão cultural e luta afro-brasileira, denominada Capoeira, pelos artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos locais, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Este instrumento é denominado EDITAL "DEUSIMAR DA SILVA", numa homenagem a este conterrâneo Areialence que em sua vida foi um grande defensor, amante e admirador da capoeira, que encontrava nessa expressão cultural uma verdadeira paixão, ao ponto em que relatava que o toque do berimbau o fazia "arrepiar". Foi integrante do tradicional grupo de "Capoeira Cordão de Ouro", que ainda hoje se encontra em atividade.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de ações de incentivo e conhecimento público sobre a capoeira, desenvolvidas por, ativistas culturais envolvidos na nesta arte, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio de ações diversas relacionadas a arte capoeirista, incentivando a promoção e divulgação desta arte e da cultura por meio dela expressa, existentes no município de Areial.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 projeto para a realização de ações relacionadas à capoeira; esse projeto se volta a categoria de demais manifestações artisticas.

Para este edital, correspondente à categoria de: capoeira são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam fomentar a valorização das atividades da capoeira, tendo em vista a relevancia desta expressão cultural para a interação comunitária, e meio por onde criam-se oportunidades para que o público destinado tenha acesso e contato aproximado com diversas manifestações artísticas.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

O projeto para a categoria de capoeira deverá apresentar propostas de disponibilização de ações públicas gratuitas que serão destinadas à rede de ensino da localidade e/ou a outras instituições diversas , a serem indicadas previamente, desta maneira ocasionando ao público destinado um acesso democrático a este momento interativo e social.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,38 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas (Editais de 002/2023 a 006/2023).

Sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para propostas das modalidades de incentivos a capoeira para proponentes jurídicos locais.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento de autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 006/2023 – "DEUSIMAR DOS SANTOS" DE CAPOEIRA, contemplará 01 projeto na área da capoeira em que o agente econômico, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, atividades voltadas ao meio capoeirista.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas de Modalidades referentes a Capoeira.

CATEGORIA – PJ	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CAPOEIRA	01	2.000,00	2.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRICÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de outubro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projeto na categória de capoeira propostas neste edital contendo descrição do objeto, estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/.

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar ações diversas sobre capoeira em instituições diversas, a serem indicadas previamente pela Administração municipal e/ou pela Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, mediante a efetuação do pagamento com comprovação expedida pelo presidente do comitê de trabalho da LPG do município de Areial.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução dos projetos, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais manifestações artisticas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital DEUSIMAR DA SILVA DE CAPOEIRA. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de de."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2FC9E934

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Município de Bonito de Santa Fé				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida AGOSTO/2023				

Decreto

Decreto nº 00182023 Em, 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ETRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00850/2023, de 17 de Março de 2023.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 1.358.218,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta E Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo, no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.010		Gabinete do Prefeito	10000		
04	122	2002	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Licorco
3390.39	99			IROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.956,00
15000000		Recursos não Vinculado			16.956,00
3390.93	99	INDENIZAÇÕES E RE		1 /	4.225,00
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	4.225,00
Total da U	nidade				21.181,00
02.020		Advocacia Geral do M			
04	122	2002	2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral	
3190.91		99 SENTENÇAS JUDIO		1 ,	7.058,00
15000000		Recursos não Vinculado			7.058,00
3390.39	99	,		IROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	85,00
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	85,00
Total da U	Inidade	:			7.143,00
02.030		Secretaria de Administ		•	
04	122	2002	2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
3390.30	99	MATERIAL		DE CONSUMO - Todas aplicações	10.226,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			
3390.35	99	SERVIÇOS DE CONSU	JLTORIA -	Todas aplicações	16.200,00
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	16.200,00
Total da U	Inidade	:			26.426,00
02.040		Secretaria do Planejan	iento e Ur	panismo-SEPLAN	
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
3190.04	99	CONTRATAÇÃO POR	TEMPO I	DETERMINADO - Todas aplicações	2.078,00
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	2.078,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS I	DE TERCE	IROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	12.203,00
02.040		Secretaria do Planejan	iento e Ur	panismo-SEPLAN	
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	ios	12.203,00
3390.39	99	OUTROS SERVIÇOS I	DE TERCE	IROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.879,00
15000000		Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	1.879,00
Total da U	nidade	:			16.160,00
02.050		Secretaria das Finança	s, Orçame	ntos e Controle das Despesas	•
28	845	0001	0003	Contribuições ao PASEP	
3390.47	99	OBRIGAÇÕES TRIBU	TÁRIAS E	CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	19.505,00
15000000	•	Recursos não Vinculado			19.505,00
04	123	2002	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de	De
3390.35	99	SERVIÇOS DE CONSU	JLTORIA		7.000,00
15000000	_	Recursos não Vinculado	s de Impos	tos	7.000,00
3390.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações			160,00
15000000		Recursos não Vinculado		1 ,	160,00
Total da U					26.665,00
02.060		Secretaria da Educação	0		1
12	361	1001	2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	

3390.30	00 l	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	598,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - NOLE MDE	598,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	326,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	326,00
-	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	13.773,00
15001001	261	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	13.773,00
	361 99	1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	12.346,00
15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.346,00
12	361	1001 2016 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	•
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	25.914,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	13.454,00
15520000	261	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.460,00
	361 99	1001 2017 Manutenção do Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.334,00
15500000	-	Transferência do Salário - Educação	2.334,00
	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.556,00
15500000		Transferência do Salário - Educação	5.556,00
	_	1001 2019 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%	
	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.697,00
15401070 02.060		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% Secretaria da Educação	1.697,00
	361	1001 2021 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1
	_	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	39.800,00
15401070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	39.800,00
	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	206.178,00
15401070	265	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	206.178,00
	365 99	1001 2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	41 729 00
3390.30 1 15000000	ソソ	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos	41.738,00 36.482,00
15520000	\dashv	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.256,00
	361	1001 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	,
	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	6.008,00
15520000	\Box	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.008,00
	364	1001 2026 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	4 686 00
3390.36 1 15001001	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.686,00
	361	1001 2028 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.080,00
	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	17.567,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	11.370,00
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.197,00
	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	66.816,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	42.000,00
15530000 17010000	-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.748,00 68,00
	365	1001 2029 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 50% VAAT	00,00
-	83	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.342,00
15420000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.342,00
	361	1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF	
	_		
15411070	_	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	79.454,00
2101 12	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	79.454,00
3191.13 1 15411070	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00
3191.13 15411070 Total da Un	99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	79.454,00
15411070	99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	79.454,00 46.051,00 46.051,00
15411070 Total da Un 02.070	99 99 nidade	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41	99 99 nidade	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002	99 99 nidade 301 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : **Secretaria de Saúde** 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35	99 99 nidade	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002	99 99 nidade 301 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : **Secretaria de Saúde** 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002	99 99 nidade 301 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : Secretaria de Saúde 2002	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070	99 99 301 99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 27.464,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002	99 99 301 99 99 301	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% SECRETARIA DE SAÚBE - COMPLEMENTAÇÃO DE SAFOR DE	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un	99 99 301 99 99 301	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : **Secretaria de Saúde** 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 27.464,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080	99 99 99 301 99 99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080	99 99 301 99 99 99 301 nidade	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% : **Secretaria de Saúde** 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20	99 99 99 301 99 99 99	CONTRATAÇÃO PO TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 27.464,00 39.235,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20	99 99 99 301 nidade 606 606	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2008 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2009 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos ão Vinculados de Impostos - SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos ão Vinculados de Impostos - SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos ão Vinculados de Impostos - SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 27.464,00 39.235,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11	99 99 99 301 nidade 606	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% *** *** *** *** ** ** ** **	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 10 10 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000	99 99 10idade 301 99 99 301 anidade 606 606 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% *** *** *** *** *** *** ** **	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 7.889,00 7.889,00
15411070 Total da Un 02.070 10	99 99 99 301 nidade 606 606	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% *** *** *** *** ** ** ** **	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 10 10 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000	99 99 10idade 301 99 99 301 anidade 606 606 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% *** *** *** *** *** *** ** **	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 7.889,00 7.889,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 150010000 21 150010000000 3190.11 15001000000000000000000000000000000	99 99 10idade 301 99 99 301 anidade 606 606 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 203 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 203 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos 2002 203 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 203 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 203 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Miner VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 3.158,00
Total da Un 02.070 10 13350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000 3390.30 15000000 3390.30 15000000 3390.30 15000000 3390.30	99 99 10idade 301 99 99 301 anidade 606 606 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transférências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transférências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LCIVIL - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 27.588,00 107.390,00
Total da Un 02.070 10 13350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 3390.30 15000000 3390.36 15000000 3390.36 15000000 3390.39 15000000	99 99 99 301 101dade 606 606 99 99 99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% SECERCIATA de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SECRETARIA DE ASPA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SECRETARIA DE ASPA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos SECRETARIA DE ASPA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA L CIVIL - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 27.588,00 27.588,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 3390.30 15000000 3390.30 15000000 3390.36 15000000 26	99 99 301 99 99 301 301 606 606 99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% **Cerctaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações **Secretaria de Saúde** 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 2037 Apois ao Pequeno Produtor Rural 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos 4002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais **PESCORIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL, DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 107.390,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000 3390.36 15000000 3390.36 15000000 26 3390.36	99 99 99 301 101dade 606 606 99 99 99 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transférências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transférências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Seretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos Novinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - SESSOA JURÍDICA - T	79.454,00 46.051,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 7.889,00 3.158,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 107.390,00 10.811,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000 3390.36 15000000 3390.36 15000000 26 3390.36 15000000 26 3390.36 15000000	99 99 301 301 99 99 301 inidade 606 606 99 99 782	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Agricultura.Meio Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais 2022 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2042 2057 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2052 2057 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2062 2057 Apoio ao Secretaria da Agricultura. Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUTA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações **Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações **Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações **Recursos não Vinculados de Impostos	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 27.464,00 300,00 300,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 27.588,00 107.390,00 10.811,00 10.811,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000 3390.36 15000000 3390.36 15000000 26 3390.36	99 99 301 301 99 99 301 inidade 606 606 99 99 782	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Saúde 2022 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Recursos Vinculados de Impostos - ASPS **Cerctaria de Agricultura.Meio Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais 2022 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2042 2057 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2052 2057 Apoio ao Pequeno Produtor Rural 2062 2057 Apoio ao Secretaria da Agricultura. Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUTA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações - **Recursos não Vinculados de Impostos - **MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações - **Recursos não Vinculados de Impostos - **	79.454,00 46.051,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 7.889,00 3.158,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 107.390,00 10.811,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 10 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 20 3190.11 15000000 3390.30 15000000 3390.30 15000000 26 3390.39 15000000 26 3390.39 15000000 26 3390.36 15000000 Total da Un 02.090	99 99 301 301 301 99 99 301 301 606 606 99 99 99 782	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transférâncias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transférâncias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Nuiculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA SIRVIÇOS CONTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos vinculados de Impostos - SESSOA SERVIÇOS OS A A A A A A A A A A A A A A A A A	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 27.464,00 300,00 300,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 27.588,00 107.390,00 10.811,00 10.811,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 10 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 3390.32 15000000 3390.36 15000000 3390.36 15000000 26 3390.36 15000000 26 3390.36 15000000 27 3390.36	99 99 301 301 301 99 99 301 301 606 606 99 99 99 782	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações Transferâncias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações Transferâncias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70% Secretaria de Saúde 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - ASPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Minerais 2002 2031 Apois ono Pequeno Produtor Rural 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos Vinculados de Impostos - SERSOA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos Não Vinculados de Impostos SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS SECRETARÍA dA Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Minerais 2002 2031 Apois ono Pequeno Produtor Rural 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações Recursos não Vinculados de Impostos MATERIAL DE CONSU	79.454,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 27.464,00 300,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 27.588,00 107.390,00 107.390,00 10.811,00 10.811,00
15411070 Total da Un 02.070 10	99 99 99 301 301 99 99 301 inidadee 606 606 99 99 782 99 inidadee 451 99	CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 10.811,00 157.136,00
15411070 Total da Un 02.070 10	99 99 99 301 301 99 99 301 inidade 606 606 99 99 782 99 451 99 122	CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 300,00 300,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 107.390,00 10.811,00 10.811,00 157.136,00 60.000,00 60.000,00
15411070 Total da Un 02.070 10 3350.41 15001002 3390.35 15001002 3390.39 02.070 10 15001002 Total da Un 02.080 20 3390.32 15000000 3390.30 15000000 3390.30 15000000 3390.36 15000000 15000000 Total da Un 02.090 150000000 15	99 99 99 301 301 99 99 301 inidadee 606 606 99 99 782 99 inidadee 451 99	CONTRIBUÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	79.454,00 46.051,00 46.051,00 46.051,00 599.184,00 8.970,00 8.970,00 2.801,00 2.801,00 27.464,00 39.235,00 300,00 7.889,00 7.889,00 3.158,00 27.588,00 107.390,00 10.811,00 10.811,00 157.136,00 60.000,00

1908-1906 1909	Lanca do Los		Leanne
This is a		, ,	
1300.00 1300		*	
1955.00 1950	02.110	Secretaria da Cultura,Turismo, Esporte e Lazer	
		,	-
1909-00 1909-00 20 1909-00 20 1909-00 20 20 20 20 20 20 20		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
10 15 15 15 15 15 15 15			
1900.000 Security AVAINAGES FESSON CVIVIL - Todas aplicacion 1902.00		A	0.100,00
Page	3190.11 99		8.992,00
15 15 15 15 15 15 15 15	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.992,00
1900			
			002.00
1905.00			
		A	
		, ,	
200 12 2017 2017 2018 2018 Machineque do Servicino de Françoises 40480, 20180 2018	Total da Unidade		57.125,00
1905.000			
		, ,	
Part			
		1	
1901 190 1903 1904 2957 Castro das Agènes e Serviçore Públicos de Saúde de Vigiliancia em Saúde. 12575.00 140000000			
19090000			
	3190.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	12.275,00
1909 0000		, , ,	
399.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURDICA - Teste applicações 1,000,00			
100 100		, ,	
190000000			1.000,00
	3390.36 99		1.662,00
19000000	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.662,00
10 10 10 10 10 10 10 10			
390,100 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações 5,214,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	585,00
Securion Sincellados de Impostro - ASPS S.214,00			5 214 00
100 101 1004 200 1004 200 1004 200 1004 200 1004 200 1004 200 1004 200 1004 200 200 2004 20		* /	
399.0 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas splicações 361.00 15001002			3.21 1,00
\$490.00 \$9\$ \$\$\$ \$\$\$\$ \$\$\$\$ \$\$\$\$\$\$\$\$\$\$	3390.30 99		861,00
\$\text{\$\congrmit{\$\cong	15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	861,00
100 302 1004 206 100 1		1 /	
\$\frac{390.04}{15001002} \ \$\cong \text{ONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações} \$6.459.00 \$			28.441,00
\$6,459,00			86 459 00
\$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\ \$\			
Total ad Uπidad Substitucias Subs		*	
Value Fundo Municipal de Assitência Seiencia 08 244 103 205 Mantenção de outros programas, projetos, beneficios e serviços socioassistênciai 17.165,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 17.165,00 3390,30 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Todas aplicações 3.066,00 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.066,00 3390,39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações 18.456,00 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 18.456,00 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 18.456,00 3390,39 99 NINDENIZAÇÕES RESTITUÇÕES - Todas aplicações 3.751,00 6600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.671,00 80 244 1003 206 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único 3.687,00 440052 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações 1.296,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.296,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS </td <td>15001002</td> <td>Recursos Vinculados de Impostos - ASPS</td> <td>57.865,00</td>	15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	57.865,00
08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistência 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 17.165,00 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.066,00 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações 3.066,00 1600000			197.240,00
390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 17.165.00 1600000			
17.165,00		, 10 /10 /	17 165 00
339.3.6 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.066,00 16000000 Transférência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.066,00 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 18.456,00 36000000 Transférência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 18.456,00 3390.39 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações 3.751,00 166000000 Transférência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.751,00 166000000 Transférência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.751,00 3890.31 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.687,00 166000000 Transférência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.687,00 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERIAL PERIA		1 /	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.066,00 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 18.456,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.751,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.751,00 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.38 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.687,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.687,00 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações 1.296,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.296,00 8 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 1.367,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.367,00 16600000 Transferên			
18.456,00			
339.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações 3.751,00 16600000	3390.39 99		18.456,00
1660000			
08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.687,00 16600000√ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.687,00 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações 1.296,00 6600000√ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.296,00 08 243 103 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 1.367,00 16600000√ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.367,00 02.162 Secretaria de Transparência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.367,00 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 1504.000 <td< td=""><td></td><td></td><td></td></td<>			
390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações 3.687,00 16600000			3.751,00
1660000		ě	3.687.00
449.5.2 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações 1.296,00 16600000			
08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 1.367,00 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.367,00 Total da Unidado Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI 48.788,00 Valua do Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações 3.919,00 Total da Unidados de Controle Interno-SETRA Unidado Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETR 3.919,00 Total da Unidados de Controle Interno-SETRA Unidados de Impostos para de Controle Interno-SETRA Unidados para de Controle Interno-SETRA Unidados de Contr			
390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações 1.367,00 16600000 √ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.367,00 Total da Unidado de Transparência e Currole Interno - SETRACI 48.788,00 Outrol Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 3.919,00 Total da Unidado de Impostor 3.919,00 Total da Unidado de Impostor 3.919,00	16600000		1.296,00
1660000		,	
Total da Unidade: 48.788,00 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 3.919,00 Total da Unidade: 3.919,00		A /	
02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 3.919,00 1500000√ Recursos não Vinculados de Impostor 3.919,00 Total da Unidados 3.919,00	<u> </u>		
04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 3.919,00 1500000√ Recursos não Vinculados de Impostos 3.919,00 Total da Unidados 3.919,00			48. /88,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações 3.919,00 15000000 Total da Unidados de Impostos 3.919,00 3.919,00 3.919,00		•	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.919,00 Total da Unidade: 3.919,00		1 ,	3.919,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, ,	
Total de Acrescimo (Destino): 1.358.218,00	Total da Unidade		3.919,00
	Total de Acresc	mo (Destino):	1.358.218,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintesdotações orçamentária.

02.060		Secretaria da Educação				
12	361	1001	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
3190.11	99	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		552.180,00		
1540000	00	0 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		552.180,00		
12	361	1001		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		26.000,00		
1553000	00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		26.000,00		
12	361	61 1001 2031		Manutenção do Ensino FUNDEB 15% - VAAT		

4490.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		158.218,00		
1542000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAA		158.218,00		
Total da	Unid	lade:		736.398,00		
02.070		Secretaria de Saúde				
10	305	0002	2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA ZOONOSE MUNICIPAL		
3390.39	61	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1500000	00000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00			
Total da	Unid	lade:		12.000,00		
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setoria	ıl			
		1002	1017	Melhorias Habitacionais		
4490.51		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		160.000,00		
1700000	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União	160.000,00		
Total da	Unid	lade:	160.000,00			
02.150		Fundo Municipal de Saúde				
10	302	1004	1023	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especiali		
4490.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações		110.000,00			
1601000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Públicos de Saúde	do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	110.000,00		
10	305	1004	2057	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - To	das aplicações	45.820,00		
1600000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Públicos de Saúde	do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	s 45.820,00		
Total da	Unid	lade:		155.820,00		
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social				
08	244	1003	1029	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CR		
4490.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		280.000,00		
1665000	0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Assistência Social		280.000,00		
08	243	13 1003 2074		Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
3190.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações		14.000,00		
1660000	0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	ial - FNAS	14.000,00		
Total da	Unid	lade:		294.000,00		
Total de	Red	lução (Origem):		1.358.218,00		

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Bonito de Santa Fé em, 01 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:065A1EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Poder Executivo C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	AGOSTO/2023
Decreto	

Decreto nº 00192023 Em, 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00850/2023, de 17 de Março de 2023.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 36.460,76 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo, no corrente exercício, classificadas nas dotações

01.010 Camara Municipal	
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.150,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.150,00
3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	18.310,76
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.310,76
Total da Unidade:	36.460,76
Total de Acrescimo (Destino):	36.460,76

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

01.010 Camara Municipal	
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	36.460,76
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.460,76
Total da Unidade:	36.460,76
Total de Redução (Origem):	36.460,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Bonito de Santa Fé em, 01 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:1591E845

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Medida Provisória nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacaraú/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

ENCEI	OOR: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE					
NPJ: 3	2.816.440/0001-08					
EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	COMPUTADOR (NOTEBOOK) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCle NVMe M.2., memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIF1 padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	SAMSUNG	UND	5	2.750,00	13.750,00
OTAL	•		•	•	-	13.750.00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402023 - 22/09/2023					
	OOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA					
	2.581.380/0001-84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 7/8 e tubos pintados. Assento, encosto, braço concha lateral, estofados de espuma revestidos em corano. Capacidade: Até 120 kg. Pés: Ponteiras plastica em PVC. Acabamento: Tecido sem costura, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 0,70 x 0,70 x 1,00	ALFRS ALFRS	UND	2	420,00	840,00
17	CARRO DE CURATIVOS – Estrutura em aço Inox com Balde e Bacia em aço inox e rodizios giratórios. O carro curativo possui varandas de proteção em volta do tampo e prateleira. ESPECIFICAÇÕES: Pés em tubos 7/8? INOX; Tampo e prateleira em chapa 1,20mm INOX; Pés com rodizios de 2? BOLA OU 3?; Varanda em ferro maciço 3/16; Puxador em tubo 3/4?; Dimensões: 0,40x0,80x0,80m; Balde e Bacia em inox; Total inox; Acompanha: Balde e Bacia Inox. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	ALFRS ALFRS	UND	1	700,00	700,00
42	MESA DE EXAMES – Produzidos em fórmica texturizada, revestimento interno branco, gavetas em PVC e pés exclusivos. CARACTERISTICAS: Móvel moderno com amplo armário e 4 gavetas. Estofado com espuma especial indeformável, revestido em courvin de alta qualidade. Cabeceira regulável. Suporte para lençol de papel. Pés reguláveis. DIMENSÕES: 1,82 x 0,65 x 0,83 m. COR DO MDF: Branco.		UND	2	1.350,00	2.700,00
46	MOCHO – Peso Real Suportado (kg): 110kg; Estrutura – Giratória: Sim; Material Assento/Encosto: Couro Ecológico; Espessura Assento (cm): 8,5cm; Espessura Encosto (cm): 3,5cm; Diametro Assento (cm): 36cm; Altura Encosto (cm): 24cm; Largura Encosto (cm): 36cm; Densidade Espuma: D45; Estrutura – Regulagem de Altura a Gás: Sim; Atura Assento ao solo Mín – Máx (cm): 53-cm – 65cm; Altura Total(cm): 85cm – 97cm Largura Total(cm): 59cm; Profundidade Total(cm): 59cm Regulagem de inclinação do encosto: Não; Regulagem de altura encosto: Não; Com Rodízio: Sim; Com Sapata: Não; Com Aro (Apoio de Pé): Sim; Braços: Não	ALFRS ALFRS	/ UND	5	400,00	2.000,00
53	POLTRONA HOSPITALAR – Fabricado em aço carbono com estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 ½ x 1.20mm; Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômic revestido em courvin D.28; Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) com tredelemburg; Movimentos de fácil manuseio feitos por alavanca lateral por sistema de mola; Peso: 27 Kg. Suporta até 150 Kg. Dimensões aproximeda aberta: 1,63 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 0,74 cm (Altura até a Cabeceira); Dimensões aproximdas fechada: 0,84 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 1,17 cm (Altura até a Cabeceira)	ALFRS ALFRS	UND	1	850,00	850,00
TOTAL						7.090,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000382023 - 22/09/2023

VENCEI	VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP							
CNPJ: 0	CNPJ: 07.897.039/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL – Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente requerida); Compressor de integrado isento de óleo e súper silencioso; Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo necessidade; Controle de velocidade pelo pedal; Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicilio, atendimento em barcos /ou locais de dificil acesso, projetos sociais, etc. Especificações técnicas: Voltagem: 110–240V / 60Hz; Potência: 0,55kw; Fluxo de ar: 60L/min ? 4 bar; Capacidade do taque: 7L; Peso líquido: 29 kg; Nível de ruído: 50db; Dimensões: 450x310x680mm. Itens Inclusos: Conexão borden para alta e baixa rotação; Seringa triplice; Bico para sugador; Reservatório de água; Reservatório de residuos; Manômetro; Controle de pedal; Cabo de alimentação; Compressor integrado; Garantia: 12 meses	PR??PRIA/PR??PRIA	UND	1	9.000,00	9.000,00		
TOTAL	•			•		9.000,00		

ATA DE	E REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 000512023 - 22/09/2023								
	DOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA								
CNPJ: 8	CNPJ: 81.618.753/0001-67								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Tipo: Vertical; Capacidade Total (L): 280; Faixa de Temperatura: +2 a +8°C; Dimensões Externas (cm): A: 203,5 L: 64 e 68,8 Consulte versão; Dimensões Internas (cm): A: 136,9 L: 49 P: 53.1 Consulte versão; Cor: Branco e Cinza; Gabinete Externo: Aço Inoxidável; Gabinete Interno: Aço Inoxidável; Porta: De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Prateleiras ou Gavetas: 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizante ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas. Base: Sapatas Niveladoras; Peso (Kg): 160; Tensão: 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCC; Frequência: 50 e/ou 60Hz; Consumo 110-127VAC: 4,3A/h; Consumo 220-240VAC: 2,15A/h; Isolamento Térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): 75; Unidade Compressora: Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC ? acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: Chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA: 80698750001; Garantia: 12 meses.	PROPRIA/PROPRIA	UND	2	8.990,00	17.980,00			
TOTAL	•			•		17.980,00			

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472023 - 22/09/2023					
VENCED	OR: FABIO JOSE DE SENA 01035021498					
CNPJ: 43	.021.629/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ARMÁRIO VITRINE – A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº 22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiras de PVC. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m. Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m. Distância entre prateleiras: 0,26m.		UND	3	921,99	2.765,97
9	BIOMBO – Tipo Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Pintura eletrostática epóxi na corbranca; Cortinas em algodão cru; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Movimentação em 360 Graus; Peso: 10kg; Garantia de 12 meses. Dimensões aproximadas: Largura aberto – 1,82m largura aberto; Largura fechado – 0,66cm largura fechado; Altura – 1,77m; Comprimento – 0,50cm.		UND	3	390,25	1.170,75
11	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO – Apoios no solo poliamida. Assento e costas contraplacado de madeira, com espuma de alta densidade, isenta de cloro. Revestimento em tecido lavável com bom comportamento à combustão (classe M2). Estrutura tubo de aço, com secção isenta de arestas, acabamento a tinta epoxídica. Garantia mínima de 01 ano. Base Fixa (100 x 73 x 73 cm), 100 cm, Largura 73 cm Comprimento 73 cm.	UNIMOVEIS	UND	14	170,28	2.383,92
27	ESTANTE EM AÇO COM 5 BANDEJAS – ALTURA: 198cm; LARGURA: 90cm; PROFUNDIDADE: 40cm; – Quantidade de Prateleira: 05 – com reforço; –Capacidade de Peso por badeja: 18kg distribuídos; – Cor: Cinza Padrão; – Chapa: 26 / 0,45mm; – Desmontável: Sim; – Pintura: Epóxi Pó	UNIMOVEIS	UND	1	329,90	329,90
41	MESA DE ESCRITÓRIO – Especificações da Mesa: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. Gaveta c/ Tranca somente na Superior. Mesa mede 1,20×0,60m c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiras estão todas inclusas no produto. Mesa Escritório 1,20×0,60m C/ Gavetas.	UNIMOVEIS	UND	3	240,28	720,84
58	SUPORTE DE SORO – Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 7/8 AISI 304 contendo no mínimo. Com 4 ganchos em aço maciço 3/4. Altura regulável por manipulo ou mandril de aperto. Opcional: Gancho em X ou T, pés em ferros fundido esmaltado, pés em tubo 25 x 25, ou altura fixa. Base esmaltada com haste Inox. Pés: Quatro rodizios 2" termoplástico (tipo bola). Acabamento: Total INOX tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,96 x 0,40 x 0,40 – Altura Mín: 1,20 / Máx: 2,15		UND	15	189,90	2.848,50
TOTAL						10.219,88

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412023 - 22/09/2023					
VENCEI	OOR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
CNPJ: 2	1.971.041/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO — Capacidade: 150kg; Divisão: 100g; Corpo: Estrutura em chapa de aço carbono 1020. (Espessura da chapa: Corpo 2mm. Base 1/87); Cursoros Aço inoxidável polido. Material imune a oxidação; Sistema de réguas: Menor/de cima: Régua lisa para as menores divisões, construída em perfil de alumínio com escalas de alumínio embutidas em ambos os lados, para visualização nitida do peso por parte do operador e do paciente. Maior/de baixo: Régua dentada para as maiores divisões, construída em ferro chato de dureza e durabilidade elevada, zincado na cor branco brilhante. Pintura: Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti–ferruginoso; Piso antiderrapante: Tapete reveste a superficie da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários; Pés antiderrapantes em borrada sintética. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor branca, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente; Peso da balança: 20,200 kg; Peso de embarque da balança: 21,600 kg; Dimensões: Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm.	LIDER/LIDER BALAN??AS	UND	9	1.000,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462023 - 22/09/2023							
VENCED	ENCEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 42	CNPJ: 42.650.279/0001-07							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	APARELHO DE RAIO X ? ODONTOLÓGICO - Controle digital ergonômico com cabo removível: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel	ION PRO X	UND	7	7.950,00	55.650,00		

			,		i	i
	lexan de alto-relevo; Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 40V/50Hz; Potência de entrada: 1200VA; Tensão do tubo:70kVp; Corrente do tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Fator de resfriamento: 1:30s. Anvisa 10069210087; Peso					
	50 kg					
10	BOMBA DE INFUSÃO – Especificações: Manual do usuário; Cabo de alimentação; Sistema: Peristâltico Linear; Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão, a base de silicone; Desvio da vazão com equipo padrão de silicone: ±5% vazão após calibração (*); Taxa de infusão: 1–699ml / h, incremento: 1 ml / h; Volume total: 1–9999ml /h, incremento: 1 ml / h; ? Pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa; KVO: abaixo de 5ml/h KVO de 1ml/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h; Bolus: Fixo m 699 ml/h; Detector de bolhas de ar: ultrassom; Display LCD de 3,5 polegadas; ALARME: por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes: Próximo do fim e bateria fraca); Fonte de alimentação: AC 100 ~ 240 V, 50 /60 Hz; Bateria: Lítio recarregável autonomia de aproximadamente 4 horas; Peso: 2kg; Dimensão: 143,6 mm (C) × 151,8 mm (L) × 195,3 mm (A); Peso Líquido: 2.5KG.	CONTEC	UND	2	2.800,00	5.600,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – Construída em aço; Estrutura dobrável em duplo X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada em espuma injetada; Rodas traseiras de 24?, em alumínio com pneus anti-furo; Rodas dianteiras de 6? maciças, com garfos injetados em nylon; Freios bilaterais reguláveis; Protetores de roupa com aba; Apoios de pos articuláveis e reguláveis em altura; Apoios de braço escamoteáveis; Capacidade para 160 kg; Largura do assento: 50 cm.	PROLIFE	UND	1	1.300,00	1.300,00
24	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA – Alarmes sonoros e visuais: bateria fraca, ritmo da massagem cardíaca entre outros. Alimentação: 110/220 volts. Bateria: recarregável elonga duração. Capacidade para no mínimo 50 choques ou 5 horas de monitoramento. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): em no mínimo 4 horas. Deve possuir modo de desfibrilação indicado para o público infantii: aproximadamente de 50 Joules. Modo de desfibrilação indicado para o público infantii: aproximadamente de 50 Joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150–200–200 joules, 150–150–150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do paciente. Deve possuir conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Deve detectar automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e/ou desenhos explicativos. Display colorido de 3,5" ou mais. Com ângulo de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ECG Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Conexão USB para transferência de dados; Medição de Frequência cardíaca: entre 30bpm ou menor e 180bpm ou maior com apresentação numérica no display. Gabinete totalmente isolado. Grau de proteção contra choque elétrico SPO2. Medidas da impedância podendo ser para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifâsica (20–2000hms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque. Idioma: Português; Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Deve Possuir software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software. Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada.	INSTRAMED	UND	1	6.500,00	6.500,00
25	DETECTOR FETAL – Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 ? 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8Kg; Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; Potencia: 32 VA/ 15W; Potencia ultrassônica: 5mb/cm²; Garantia: 2 anos	CONTEC	UND	4	320,00	1.280,00
28	ELETROCARDIÓGRAFO – Portátil com 12 canais/derivações; Impressão em alta resolução direta no console Impressão do tipo A4 ou equivalente. Deve possuir dispositivo para comunicação com computador(es) Velocidade de impressão ajustável podendo estar entre 12mm/s e 50mm/s; Tela: Display LCD Teclado: Membrana sensivel ao toque, alfanumérico e/ou simbolos; Indicador em tela de informações importantes no exame podendo ser a exemplo de carga de bateria conexão dos eletros e cabos, sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardiaca, e derivação de ritmo; Alimentação: Corrente alternada ou bateria interna recarregável; Tensão de alimentação: 100V – 240V, Deve possuir Informações de garantia de no mínimo 1 ano.		UND	1	4.099,99	4.099,99
30	FOCO REFLETOR AMBULATÓRIAL – Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura mínima aproximada: 1.10 m; Altura máxima aproximada: 1.61 m.		UND	4	250,00	1.000,00
36	LARINGOSCÓPIO ADULTO – Kit Laringoscópio Fibra Óptica contém 01 Cabo Fibra Óptica Tipo C e 03 lâminas Curvas (Macintosh) tamanhos 3, 4, 5. Kit Laringoscópio Fibra Óptica fabricado com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade.É indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Especificações técnicas: Lâmina Fibra Óptica Curva Macintosh Tamanhos 3, 4, 5 Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão Esterilizável e autoclavável Codificação verde (padrão universal) ISO 73. Cabo Fibra Óptica Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes Cabo com superficie recartilhada, melhor aderência e segurança Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável Codificação verde (padrão universal) ISO 7376 Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável Esterilizável e autoclavável Iluminação em Lâmpada led.	MD	UND	1	540,00	540,00
47	MONITOR CARDÍACO – Indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O Monitor multiparâmetro com 6 parâmetros pré-configurados: ECG, SpO2, Frequência Respiratória, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Pressão Invasiva, Tela Touch Screen Tela de 12 a 19 polegadas. Descrição: ECG de 3/5 vias, RESP, SpO2, FP, PNI Opcional: PI, Temp2, CO2, Máximo SpO2, Nelleor SpO2 Alimentação Elétrica: Voltagem:100-240V, Bateria interna com duração de no mínimo 4h. Armazenamento e revisão de dados Deve possuir Informações de garantia de no mínimo 1 ano.	LEPU CREATIVE	UND	1	4.800,00	4.800,00
51	OXIMETRO DE PULSO – PORTÁTIL (DE DEDO) Características do produto: Visor LCD colorido ou não de 5 ou mais, de boa resolução; — Indicação da SpO2, frequência cardiaça, — Possui no mínimo 3 modos de exibição: modo digitos grandes; modo mesa e modo gráfico; — Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; — Possui botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; — Possui indicações de: Funcionamento potateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme e status de funcionamento; — Bateria interna recarregável de lítio; — Alça para Transporte; — Porta de rede LAN (RJ45) para comunicação com computador; — Acompanha sensor adulto; — Garantia de 01 ano contra defeitos de materiais e fabricação. Deve possuir Informações de garantia de no mínimo 1 ano.	WINNER	UND	10	65,00	650,00
56	RESPIRADOR PORTÁTIL — Especificações do Produto: Design portátil, elegante e robusto Tela colorida 7 touch screen Interface făcil e intuitiva Histórico de registros Válvula de PEEP interna (para máscara) Tecla de atalho para seleção do tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal) Botão de acesso direto a ventilação RCP (reanimação cardiopulmonar) Bateria de litio recarregável (5H de autonomia) Acessórios: Bateria recarregável Li lon Cabo de alimentação externa Filtro circular (uso único) Mangueira para fonte de O2 (engate rápido) Circuito respiratório reutilizável Gancho de encaixe para máscara de silicone Máscara de silicone reutilizável adulto № 4 Tira de silicone para máscara de ventilação Informações Técnicas Dimensões (L x A x P): 250 x 200 x 127 mm Leve e portátil, apenas 3,4 kg Volume corrente: 50 − 2500 ml FIO2: 40% ou 100% Não acompanha cilindro de O2	CMOS DRAKE	UND	1	28.000,00	28.000,00
57 TOTAL	SELADORA – Seladora para embalagem Papel grau cirúrgico, acionamento manual. Barramentos de metal, aquecimento contínuo. Largura da selagem: 8mm; Sela embalagens Grau Cirúrgico até 22 cm. Medidas Externas: Largura: 26,5 cm; Profundidade: 21,5 cm; Altura: 14 cm; Peso: 2,130Kg	ESSENCE	UND	5	220,00	1.100,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000492023 - 22/09/2023					
VENCEI	OOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 4	9.464.926/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ARMÁRIO EM AÇO — 02 portas, corpo e prateleiras, 05 prateleiras, Base em chapa 18. Corpo em chapa 22, com bordas frontais laterais arredondadas com raio mínimo de 19 mm (± 1 mm). Duas portas (em chapa 22) de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro por meio de uma divisória vertical. Em cada porta, deverá existir um reforço ômega no sentido vertical em toda sua extensão. Este reforço será fixado por meio de solda a ponto. Maçaneta cromada com sistema de travamento tipo cremona com três pontos de travamento, tambor cilíndrico embutido com chaves em duplicata. Porta etiqueta estampado na porta na quantidade de (01) por porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras removíveis e graduáveis por meio de cremalheiras a cada 50 mm e confeccionadas em chapa de aço 22 Dimensões: 1.600 mm x 900mm x 400 mm (altura x largura x profundidade) Referência Cromática: Cor cinza	AMAPÁ	UND	9	964,46	8.680,14
18	CARRO MACA SIMPLES – Carro padiola construido totalmente em aço inox, possui o leito removivel, cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1.80 x 0.50 x 0.80 m de altura.		UND	3	1.800,00	5.400,00
32	FOGÃO – Tipo de Piso; Quantidade de bocas 06; Tipo de gás GLP; Sistema de gás conversível—Sim, para Gás Natutal; Tipo de acendimento Automático; Material da mesa lnox Tipo de queimadores – Queimador sador rápido: 02 (potência 2500W) – Queimador semi-rápido: 04 (potência 1800W) – Dupla Chama Grades – Duplas – Mais robustas, estáveis e seguras Botões – Removíveis – Com exclusivo Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Paine Mecânico Capacidade do forno 96L; Recursos do forno Lâmpada interna; Temperatura do forno – Máxima: 280° – Mínima: 160° Prateleiras – 02 – Ajustáveis e removiveis; Tipo de porta do forno Aemovível Tipo de vidro do forno – Vidro removível Easy Open – Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas mãos, garantindo maior segurança e praticidade no momento da limpeza; Segurança Válvula corta—gás; Eficiência energética Mesa: Classe A Forno: Classe A Potência 25W Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 0.025 kW/h; Cor Branco; Informação adicional de Mesa; Os compartimentos impedem que os líquidos derramados se espalhem por toda a superfície da mesa facilitando a limpeza do fogão; INMETRO 007696/2017 Peso aproximado: Peso do produto 39kg; Dimensões do produto: Largura 77,8cm; Altura 87,59cm; Profundidade 68,09cm; Garantia: Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem – 01 Fogão	ESMALTEC	UND	1	1.557,99	1.557,99
35	KIT SUTURA – Cabo de Bisturi n° 03; Estojo de Inox 14 x 08 x 02 cm; Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm; Pinça Anatômica Dissecção 12 cm; Pinça Mosquito Curva 12 cm; Porta Agulha Mayo Hegar Sem Vídea 12 cm; Tesoura Íris Reta Ponta Fina 11 cm		UND	5	190,00	950,00
TOTAL						16.588,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452023 - 22/09/2023							
VENCEDOR: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI							
CNPJ: 42.649.742/0001-92							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	MESA DE REUNIÃO – Cor: Cinza Altura (cm): 75 Largura (cm): 120 Profundidade (cm): 120 Espessura do Tampo: 15mm Pés metálicos Referência do Modelo: Mesa Escritório reunião redonda Conteúdo da Embalagem: Mesa Escritório reunião redonda –1,20m CZ/CZ Linha cinza Peso da embalagem c/ produto (kg): 25 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Cor: cinza Material do Tampo: MDP de 15mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP) Garantia do Fornecedor: 24 Meses	PME	UND	1	600,00	600,00	
TOTAL	TOTAL						

	TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392023 - 22/09/2023							
	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME							
	.478.023/0001-80							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO — Maior Capacidade de peso: Suporta até 120 Kg. Robustez: Sistema telescópico duplo na estrutura. Confortável: Almofada de espuma de alta densidade. Dobrável: Fácil transporte, cabe em qualquer porta malas. Quick Release: Remoção das rodas de maneira prática e fácil. Praticidade: Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário. Inclui cinto pélvico. Tiras de panturrilha. Espaço interno de 40, 44, 46 e 48cm. Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono. Pintura epóxi de alta resistância. Duplo X dobrável em aço carbono. Pneus traseiros infláveis, macios e ergonômicos. Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos. Rodas frontais de 8 polegadas em ABS. Apoio para pés rebatível com regulagem de altura. Tip assit (auxilio de pé para desnivel); Swing-away — Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna. Altura total: 97cm. Largura total: 68cm. Comprimento total: 107cm. Capacidade: 120 Kg. Altura do assento ao piso: 50cm. Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5cm. Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm. Diâmetro externo de rodas traseira: 60cm – 24". Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm – 8". Medidas da cadeiras dobrada (AxLxC): 76cm x 28cm x 81cm. Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 12,5cm com apoio de panturrilha – 15cm sem. COMPOSIÇÃO: Aço carbono / Pintura epóxi – PVC – Nylon.	CDS / 101	UND	15	510,00	7.650,00		
26	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiras de PVC Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 10 degrau em relação ao 20 degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20.Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm		UND	10	99,29	992,90		
29	ESTADIÓMETRO – O produto possui escala milimétrica, com campo de uso de 220 cm e possui o paquimetro deslizador, facilitando a medição da altura. Fabricado em alumínio anodizado e possui acabamento premium. Beneficios: Fixo à parede; Fácil de instalar; Paquímetro deslizador; Pode ser usado por crianças e adultos; Escala milimétrica; Até 2,20m; Fabricado em alumínio anodizado; De 0 até 2,20 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / – 5mm em 2,20m; Produzido em alumínio anodizado e plástico ABS injetado; Acompanha parafusos para fixação na parede.	BALMAK / INF-100	UND	3	198,00	594,00		
37	LIXEIRA COM PEDAL – Aço Inox. Ficha Técnica: Cor: Cromada; Capacidade: De 11 a 20L ; Largura: 25 cm; Profundidade: 25 cm; Altura: 39.2 cm	LITROS	UND	15	125,90	1.888,50		
39	MARTELO DE REFLEXO – Cabeça com dois lados de borracha sintética (pontas redonda); Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm; Não estéril e reutilizável; Uso Profissional; Indicado para avaliação de Reflexos Neurológicos.	MD MACROSUL / MD Buck Preto	UND	2	49,99	99,98		
40	MACA FIXA SIMPLES – Revestimento: Leito estofado com espuma revestida com o melhor courvin no mercado. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte para Papel. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,82m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 170 Kg. Peso: 21 Kg.	TUBOMED / TM500	UND	5	639,00	3.195,00		
43	MESA DE MAYO – Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox.– Altura mínima aproximadas 0,77m.– Altura máxima aproximadas 1,25m.– Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. X 30,5 cm de larg.– Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.	PORTAL / PE-	UND	1	269,00	269,00		

	MESA GINECOLÓGICA – Mesa para exames ginecológicos; Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura elevostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. ITENS INCLUSOS 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. 01 Par de Estribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiras. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO Comprimento: 184 cm; Largura: 60 cm; Altura: 65 cm;	TUBOMED / TM504	UND	2	849,00	1.698,00
48	NEBULIZADOR PORTÁTIL – Tipo de nebulizador e inalador: Compressor; Com fio; Capacidade de nebulização: 6 mL Características gerais: Cor: Branco; Voltagem 100V/240V; Outros Acessórios incluídos Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizador; Certificações ANVISA, INMETRO, ISSO; Taxa de nebulização 0.2 mL/min; Peso e dimensões: Largura 146 mm; Profundidade 100 mm; Altura 44 mm; Peso 262 g	SUPERMEDY / NEB		5	112,90	564,50
52	PAGAGAIO INOX – Produto de Alta Qualidade; Fabricado em aço inox; Capacidade: 1000ml.	FAVA / 1000 ML	UND	2	126,90	253,80
TOTAL						17.205,68

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432023 - 22/09/2023								
VENCEDOR: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448									
CNPJ: 31	CNPJ: 31.578.656/0001-10								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	AR CONDICIONADO – tipo SPLIT, com capacidade de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S, com selo PROCEL A, equipados com controle remoto DISPLAY de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, 220V F–N, tensão monofásica, 60 Hz. Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano.		UND	10	1.624,00	16.240,00			
TOTAL									

ITEM ESPECIFICAÇÃO BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO — Tipo de bebedouro: Coluna; Opções de temperatura: Natural/gelada; Garraños: compartiveis (L): 10 e 20 Litros; Tensão: 220V; Intervalo de temperatura da água: 5°C a 15°C; Sterma de refrigeração: Compressor; Tipo de gás refrigerante: R.—134°; Potência: 9°7,0 w. Autonomia de água gelada: 3,500 l/h. FORNO DE MICROONDAS — Porta espelhada com visual sofisticado; Parte frontal em inox; Tencholgia de Pintura "limpa ficial" — que não permite que a sujeira grude nas parades internas do micro-ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: melhor desempenho para prepara diferentes tipos de receitas (Parte a potência: potência; Parte a potência: potência: potência; Parte a potência: potência: potência; Parte a potência; Parte a potência: potência: potência: potência: potência: potência: potência: potência; potência:	ENCE	OOR; REDNOV FERRAMENTAS LTDA.					
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO — Tipo de bebedouro: Coluna; Opções de temperatura: Natural/gelada; Garraflos compatíveis (D.: 10 e 20 Litros; Tensão: 220 y; Intervalo de temperatura da água: 5°C a 15°C; Sistema de refrigeração: Compressor; Tipo de gás refrigerante: LIBELL FORNO DE MICROONDAS — Porta espelhada com visual sofisticado; Parte frontal em inox; Teenologia de Pintura "limpa fácil" — que na logermite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpera; 1400W de potência: melhor desempenho para preparar diferentes tipos de receitas; Receitas pré-programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, lasanha, congelados; Versátila desletor de potência: clasisos os eletor que possibilita diferentes escolhas de potência para o preparo de receitas variadas; Função Descongelar e cozinhar por peso; Função Potência: Função Rebigo; Função Timer; Função reaquecer; Função la Sugundos. Classe "A" em eficiência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 22 8 x 49 x 10 em; Dimensões internas (A x L x P): 22 4 x 3 x 4 x 64 cm; Capacidade (litros); 28L; Potência (W)1400; Consumo (kWh): 55.4 / 55.3; Tensão/Voltagem — 220V — 110V; Niveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato? cm; Garantia: 12 meses FRIGOBAR — Características: Compartimento para latinhas; Selo Procel; Sistema de refrigeração por compressor; Compartimento gela rápido; Espaço interno otimizado; Porta com compartimentos; Porta reversive! Seguraça certificada pelo INMETRO; Termostato; Capacidade: GELADEIRA/REFRIGERADOR — Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade (a34 Profundidade com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade (a54 Profundidade com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade (a54 Pro							
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO — Tipo de bebedouro: Columa: Opções de temperatura da água: 9°C a 15°C; Sistema de refrigeração: Compreserça (2007) et a 15°C; Sistema de refrigeração: Compreserça (2007) et a sujeira grude na sparedes internas do miero-ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: nello para preparar diferentes tipos de receitas; 1400W de potência: nello para preparar diferentes tipos de receitas; Receitas pré-programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, Isasaha, congelados; Versátil seletor de potência: clássico seletor que possibilita diferentes escolhas de potência para o preparo de receitas variadas; Função Descongelar e cozinhar por peso; Função Potência; Função Relógio; Função Irian; Função reaquecer; Função travar; Tecla +30 segundos, Classe 'A' em en feinência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P); 22.4 x 34 x 36,4 cm; Capacidade (litros); 28L; Potência: (W)1400; Consumo (kWh); 55.4 / 55.3; 1-snsão/Voltagem - 220V - 110V; Niveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato27 cm; Garantia: 12 meses FRIGOBAR - Características: Compartimento para latinhas; Selo Procel; Sistema de refrigeração por compressor: Compartimento gela ripido; Espaço interno otimizado; Porta com compartimentos; Porta reversivel; Segurança certificada pelo INMETRO; Termostato; Capacidade. 93 Litros; Frequência: 60 Hz; Tipo: Frigobar; Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 47.2 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 22 kg; Garantia do Fornecedor: 12 meses. GELADEIRA/REFRIGERADOR — Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade de com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade de com porta aberta a 90° 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de ramazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de armazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerad			MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
Tecnologia de Pintura "limpa fácil" — que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: melnor desempenho para prepara diferentes tipos de receitas; Receitas pré-programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, lasanha, congelados; Versátil seletor de potência: clássico seletor que possibilita diferentes escolhas de potência; Função Desopelar e cozinhara por peso; Punção Potência; Função Relógio; Função Timer; Função travar; Tecla +30 segundos; Classe "A" em eficiência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 28 x 49 x 71 cm; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 28 x 49 x 71 cm; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 27 x 34 x 36 x 4 cm; Capacidade (litros): 28L; Potência (W)1400; Consumo (kWh): 55.4 / 55.3; Tensão/Voltagem – 220V – 110V; Niveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato27 cm; Garantia: 12 meses FRIGOBAR – Características: Compartimento para latinhas; Selo Procel; Sistema de refrigeração por compressor; Compartimento gela rápido; Espaço interno otimizado; Porta com compartimentos; Porta reversível; Segurança certificada pelo INMETRO; Termostato; Capacidade: 93 Litros; Frequência: 60 Hz; Tipo: Frigobar; Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 47,2 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 22 kg; Garantia do fonecedor: 12 meses. GELADEIRA/REFRIGERADOR – Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade com a porta aberta a 190° 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento freezer 75 Tampa do gavetão de legumes 20 Gavetão de legumes 16 Prateleira porta refrigerador soberno es porta refrigerador soberno es porta refrigerador soberno parta refrigerador soberno es porta refrigerador inferior 5 P		BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – Tipo de bebedouro: Coluna; Opções de temperatura: Natural/gelada; Garrafões compatíveis (L): 10 e 20 Litros; Tensão: 220V; Intervalo de temperatura da água: 5°C a 15°C; Sistema de refrigeração: Compressor; Tipo de gás refrigerante:	I	UND	6	712,74	4.276,44
por compressor; Compartimento gela rápido; Espaço interno otimizado; Porta com compartimentos; Porta reversivel; Segurança certificada pelo INMETRO; Termostato; Capacidade: MIDEA 33 Litros; Frequência: 60 Hz; Tipo: Frigobar; Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 47,2 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 22 kg; Garantia do fornecedor: 12 meses. GELADEIRA/REFRIGERADOR — Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170º 1169 Profundidade com a porta aberta a 90º 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de armazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 4 Compartimento refrigerador 256 Isolamento térmico Espuma de poliuretano Peso máximo sobre CONSUL componentes (kg) Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador (cada) 24 Peso sem embalagem (kg) 58. VENTILADOR DE TETO/PAREDE — 3 Pás, Chave Cv3, 01 Lâmpada Led Inclusa. Pás em plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; VENTISOI LIND.	1	Tecnologia de Pintura "limpa făcil" — que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro—ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: melhor desempenho para prepara diferentes tipos de receitas; Receitas pré-programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, lasanha, congelados; Versátil seletor de potência: clássico seletor que possibilita diferentes escolhas de potência para o preparo de receitas variadas; Função Descongelar e cozinhar por peso; Função Potência; Função Relógio; Função Timer; Função reaquecer; Função travar; Tecla +30 segundos; Classe "A" em eficiência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 28 x 49 x 71 cm; Dimensões internas (A x L x P): 22,4 x 34 x 36,4 cm; Capacidade (litros): 28L; Potência (W)1400; Consumo (kWh): 55.4 / 55.3; Tensão/Voltagem — 220V — 110V; Níveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato27 cm; Garantia: 12 meses	AGRATTO	UND	1	648,22	648,22
Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 90° 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento freezer 76 Compartimento freezer 76 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 256 Isolamento térmico Espuma de poliuretano Peso máximo sobre componentes (kg) Prateleira freezer 7,5 Prateleira porta freezer 5 Tampa do gaveña de legumes 20 Gavetão de legumes 10 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador (cada) 24 Peso sem embalagem (kg) 58. VENTILADOR DE TETO/PAREDE – 3 Pás, Chave Cv3, 01 Lâmpada Led Inclusa. Pás em plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; VENTISOI UND 2 180.00		por compressor; Compartimento gela rápido; Espaço interno otimizado; Porta com compartimentos; Porta reversível; Segurança certificada pelo INMETRO; Termostato; Capacidade: 93 Litros; Frequência: 60 Hz; Tipo: Frigobar; Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 47,2 cm;	MIDEA	UND	1	1.295,40	1.295,40
plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; VENTISOI LIND 2		GELADEIRA/REFRIGERADOR – Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170º 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 90º 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de armazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 256 Isolamento térmico Espuma de poliuretano Peso máximo sobre componentes (kg) Prateleira freezer 7,5 Prateleira porta freezer 5 Tampa do gavetão de legumes 20 Gavetão de legumes 16 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador inferior 5 Prateleira refrigerador (cada) 24 Peso sem	CONSUL	UND	1	2.711,10	2.711,10
Peso Bruto: 2,9 Kg; AxLxP: 210x430x160mm)	plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; Diâmetro: 960mm; Área de ventilação: 20m3; Potência: 130W; RPM: 430; Peso líquido: 2,6 Kg;	VENTICOL	UND	2	180,99	361,98

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000502023 - 22/09/2023				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 000502023 - 22/09/2023								
	OR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA												
	.867.070/0001-10			_									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL							
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – Motor elétrico com 1/4 cv, com sistema interno de exaustão forcada; Cabeçote alertado para maior dissipação de calor; Vacuómetro calibrado até 30 pol hg (760 mm hg), grande e făcil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol hg; Fluxo de ar: 25 litros / min; Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por boia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forcada do ar; Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Micro filtro hepa para partículas de até 0,5 micron.	MULTILASER	UND	5	1.120,00	5.600,00							
49	OFTALMOSCÓPIO – Cabo para 02 pilhas alcalinas AA, com clipe de bolso; Possui 5 aberturas diferentes (círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e filtro verde), disco com 19 lentes (–20 A +20 dioptrias); Tipo de iluminação: direta; Modo de operação: Intermitente (1 min ligado/5 min deslig.) Lâmpada: 2,5V;0,7A; Eficiência luminosa: 14 lúmens; Dimensões: 170x25x35mm;Peso: 65g;Cor: preto. Acompanha: 01 estojo para transporte; 01 Manual de instruções e uso. Garantia: 12 meses, exceto lâmpada que é de 90 dias		UND	4	495,00	1.980,00							
50	OTOSCÓPIO SIMPLES – Cabeça: Em plástico ABS resistente. Lâmpada: Iluminação LED, com tecnologia SureColor, duração da lâmpada até 20,000 horas. Sistema: De vedação para realização de otoscopia pneumática, janela em acrílico, desiizante e removivel. Cabo: Metal cocm grampo e utilização, alimentado por duas pilhas alcalinas AA (Incluídas). Com: Porta de insuflação, para otoscopia pneumática. Pilhas: 2 AA. Altura Total: 16,8 cm; Largura da Cabeça: 3,0 cm; Profundidade da Cabeça: 5 x l cm; Diâmetro do Cabo: 2,1 cm; Peso da Cabeça: e Cabo: 2,53 oz (71,7 gr.) sem pilhas; Tipo de Lâmpada: LED SureColor; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6 x; Faixa de Dioptria: 10, 4; Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm/ 12.4 mm da ponta do espéculo (Visual, melhor distância de focal) do 4.5 mm; Resolução com Espéculo: 8 Ip / mm á distancia de trabalho; Profundidade Focal com Espéculo: Visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta; Vedação para Otoscopia: Sim.		UND	10	245,00	2.450,00							
TOTAL						10.030,00							

CNPJ: 0	4.648.801/0001-19					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 5L — Material Cilindro: Alumínio; Capacidade hidráulica: 2.8L; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4-16UNF-2B; Peso: 2.3kg; Norma: DOT-3AL / TC-3ALM; Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saida: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saida do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saida, conforme as normas ABNT.	Gaslive	UND	5	738,00	3.690,00
l	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Compressor de Ar Odontológico 1,0 hp 30 Litros; Deslocamento teórico (pcm): 5; Deslocamento teórico (l/m): 141; N° de Polos: 4; Potência do motor (hp): 1; Potência do motor (kW): 0,75; Pressão de Operação Máxima (bar): 8,3; Pressão de Operação Máxima (bl/poP): 120; Pressão de Operação Mínima (bar): 5,5; Pressão de Operação Mínima (bl/poP): 80; Unidade Compressora – N° de Estágios: 1; Unidade Compressora – N° de Pistões: 2; Volume do Reservatório de Ar (l): 29; Peso Bruto (kg): 33; Peso Líquido (kg): 21; Dimensões do Produto LxAxP (mm): 500 x 640 x 460	TK	UND	1	1.400,00	1.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE.

32.816.440/0001-08

Valor: R\$ 13.750,00

- ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

12.581.380/0001-84 Valor: R\$ 7.090,00

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP.

07.897.039/0001-00

Valor: R\$ 9.000,00

- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA.

81.618.753/0001-67

Valor: R\$ 17.980,00

- FABIO JOSE DE SENA 01035021498.

43.021.629/0001-20

Valor: R\$ 10.219.88

- KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

21.971.041/0001-03

Valor: R\$ 9.000,00

- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 110.519,99

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 16.588,13

- MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI.

42.649.742/0001-92

Valor: R\$ 600,00

- MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

31.131.938/0001-74

Valor: R\$ 7.910,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 17.205,68

- PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448.

31.578.656/0001-10

Valor: R\$ 16.240,00

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

45.769.285/0001-68

Valor: R\$ 9.293,14

- RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

50.867.070/0001-10

Valor: R\$ 10.030,00

- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA??DE EIRELI.

04.648.801/0001-19

Valor: R\$ 5.090,00

Total: R\$ 260.516,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:17010BB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa n°. 007/2023, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia, e, de forma continuada neste Município de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 — Centro — Juripiranga — PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação—CPL, composta pelos servidores, **Albéryc da Silva Souza (Presidente)**, **Camila Cavalcante de Melo Rocha e Edilson Freire de Morais (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 005/2022, de 04 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **JOAO BOSCO C O SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com seu nome fantasia (JBS SERVIÇOS DE EMGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67, sediada na Rua Luiz de Holanda, S/N, Centro, Pilar-PB, CEP: 58.338-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	JOAO BOSCO C O SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (36.907.890/0001-67)		Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 104.527,76

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa JOAO BOSCO C O SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de R\$ 104.527,76 (cento e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), referente a Dispensa nº. 007/2023, Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Membro Equipe de Apoio

EDILSON FREIRE DE MORAIS

Membro Equipe de Apoio

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:6CB613F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETU	UADOS EM 2023	
INFACTO DAS CONTRATAÇÕES DE FIT	SALDO TOTAL EM 51 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS NADA A REGISTRAR				
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

EXERCÍCIO EXERCÍCIO DESPESAS DE PPP ANTEROR	CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

ID F + F 1 1 + + + + + + + + + + + + + + +	ı			ı					
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)									
Das estatais Não-Dependentes									
TOTAL DAS DESPESAS									
PPP A CONTRATAR (II)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
TOTAL DAS DESPESAS									
CONSIDERADAS PARA									
O LIMITE (IV = I + II)									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)									
NOTA:									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de setembro de 2023 as 09:01:36									

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: A946D488

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

		-
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.278.860,60	1.665.824,07
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.302,00	152.257,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.060,00	62.337,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.225.498,60	915.705,74
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	535.523,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.358.316,00	19.608.151,36
2.1-Cota-Parte FPM	16.525.445,00	10.408.471,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	9.771.287,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.325.445,00	637.184,17
2.2-Cota-Parte ICMS	15.600.000,00	9.038.936,53
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.802,00	3.331,88
2.4-Cota-Parte ITR	2.646,00	9.507,74
2.5-Cota-Parte IPVA	221.423,00	147.903,45
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.637.176,60	21.273.975,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.206.574,20	3.794.193,44
$ \begin{array}{l} 5\text{- VALOR M\'NIMO A SER APLICADO AL\'EM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5\% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + (2.5\% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) \end{array} $	2.452.719,95	1.524.300,42

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.549.011,00	11.285.956,67				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.850.471,00	7.974.912,34				
6.1.1-Principal	11.570.936,00	7.824.221,83				
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	279.535,00	150.690,51				
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	902.273,09				
6.2.1-Principal	0,00	902.273,09				
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.698.540,00	2.408.771,24				
6.3.1-Principal	3.698.540,00	2.408.771,24				
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00				
6.4.1-Principal	0,00	0,00				
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.364.361,80	4.030.028,39				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.985.334,84					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.985.334,84					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	23.271.291,51					

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)		DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	17.203.528,00	11.260.394,92	11.260.394,92	10.986.728,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.416.053,84	7.607.028,76	7.607.028,76	7.429.360,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.388.745,40	1.066.765,49	1.066.765,49	1.066.765,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.027.308,44	6.540.263,27	6.540.263,27	6.362.594,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	4.787.474,16	3.653.366,16	3.653.366,16	3.557.368,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	901.077,93	897.526,26	897.526,26	877.926,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.886.396,23	2.755.839,90	2.755.839,90	2.679.442,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.260.394,92	11.260.394,92	10.986.728,45	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	7.803.128,99	7.803.128,99	7.549.062,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.430.078,20	1.430.078,20	1.430.078,20	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.027.187,73	2.027.187,73	2.007.587,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.607.028,76	7.429.360,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.964.291,75	1.964.291,75	1.944.691,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	220.806,00	220.806,00	201.206,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS EDUCAÇÃO BÁSICA	7.900.169,67	7.607.028,76	7.607.028,76	67,40	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL) AO FUNDEB - VAAT	1.204.385,62	1.964.291,75	1.964.291,75	81,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO DESPESAS DE CAPITAL	FUNDEB - VAAT EM	361.315,69	220.806,00	220.806,00	9,17
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (0)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.128.595,67	25.561,75	25.561,75	0,00	0,00
		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT 1.089.337,09 DO FUNDEB	-4.919.604,78	0,00	0,00	-4.919.604,78	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e 1.089.337,09 Transferências	357.183,83	0,00	0,00	357.183,83	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 União	-5.276.788,61	0,00	0,00	-5.276.788,61	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	3.131.129,00	2.303.030,17	2.302.589,51	2.297.612,21	440,66
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	3.131.129,00	2.303.030,17	2.302.589,51	2.297.612,21	440,66	
20.2- Ensino Fundamental	3.131.129,00	2.303.030,17	2.302.589,51	2.297.612,21	440,66	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	MDE - CUSTEADAS	COM RECEITA DE IMPO	OSTOS E COM RECUR	SOS DO FUNDEB		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)		DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	20.334.657,00	13.563.425,09	13.562.984,43	13.284.340,66	440,66	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.289.823,33	1.964.291,75	1.964.291,75	1.944.691,75	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.289.823,33	1.964.291,75	1.964.291,75	1.944.691,75	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.044.833,67	11.599.133,34	11.598.692,68	11.339.648,91	440,66	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	E 2.302.589,51					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.794.193,44					

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	l '				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.096.782,95				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z) VALOR APLICADO (ab) (aa) VALOR APLICADO (ab)				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.318.493,86		6.096.782,95	28,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)- (af)
	SALDO INICIAL (ac) 1.547.120,78	RP LIQUIDADOS (ad) 448.283,56	RP PAGOS (ae) 1.065.072,78		
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(40)		` /	(af)	(af)
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.547.120,78	448.283,56	1.065.072,78	(af) 0,00	(af) 482.048,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	1					
ENSINO	PREVISÃO ATUALIZ	ZADA (a)	RECEITAS REALIZAI	DAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.135.214,00		198.967,47			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	426.199,00			182.449,55		
31.1.1- Salário-Educação	260.468,00			182.449,55		
31.1.2- PDDE	0,00			0,00		
31.1.3- PNAE	0,00			0,00		
31.1.4 - PNATE	165.731,00			0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	709.015,00			16.517,92		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.982.016,63	2.135.630,00	1.480.221,44	1.185.377,76	655.408,56	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.817,09	1.271.817,09	616.408,53	321.564,85	655.408,56	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.660.199,54	863.812,91	863.812,91	863.812,91	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO $(10+20+32)$	23.331.385,63	15.699.055,09	15.043.205,87	14.469.718,42	655.849,22	
33.1- Despesas Correntes	20.422.421,41	13.825.919,24	13.825.478,58	13.566.434,81	440,66	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.108.334,49	10.814.283,98	10.814.283,98	10.563.360,21	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	14.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.299.374,92	3.011.635,26	3.011.194,60	3.003.074,60	440,66	
33.2- Despesas de Capital	2.908.964,22	1.873.135,85	1.217.727,29	903.283,61	655.408,56	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.908.964,22	1.873.135,85	1.217.727,29	903.283,61	655.408,56	
55.2.2- Outras Despesas de Capitai	2.308.304,22	1.0/3.133,83	1.417.747,49	905.285,01	033.406,30	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	888.571,86	310.439,55		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.287.970,17	182.449,55		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.051.801,23	415.046,11		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.740,80	77.842,99		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	939.881,93	53.271,78		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.064.622,73	131.114,77		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de setembro de 2023 as 09:01:22				

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:5641D1EA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E D	ESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E	INATIVOS MILITARES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Receita Serviços	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00						

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)

0,00

0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Finance	iras				0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM R	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações		_			0,00
Outros Bens e Direitos		_			0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria	de Finanças - em 25 de se	etembro de 2023 as 09:11:47			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA			EGBERTO COUTINHO MADRUGA		
Contador CRC PB 2667			Prefeito Constitucional		

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:7D175884

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.427.781,22	34.188.642,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.307.886,60	1.717.834,71
IPTU	198.302,00	152.257,44
ISS	1.225.498,60	915.705,74
ITBI	5.060,00	62.337,55
IRRF	850.000,00	535.523,34
Outras Receitas Tributárias	29.026,00	52.010,64
Contribuições	850.000,00	432.502,17
Receita Patrimonial	966.343,00	599.471,62

Aplicações Financeiras (II)	966.343,00	599.471,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.140.818,62	31.312.026,71
Cota-Parte do FPM	12.160.000,00	7.817.030,27
Cota-Parte do ICMS	12.480.000,00	7.231.149,37
Cota-Parte do IPVA	221.423,00	147.903,45
Cota-Parte do ITR	2.116,80	7.606,23
Transferências da LC 61/1989	7.041,60	3.331,88
Transferencias do FUNDEB	6.194.549,09	3.311.044,33
Outras Transferências Correntes	22.075.688,13	12.793.961,18
Demais Receitas Correntes	162.733,00	126.806,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	162.733,00	126.806,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.461.438,22	33.589.170,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.910.000,00	100.000,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.910.000,00	100.000,00
Convênios	1.510.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.910.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.371.438,22	33.689.170,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.371.438,22	33.689.170,41

		Até o Bimestre/2023					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A I PROCESSADOS LIOUIDADOS	PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.972.543,07	34.110.901,95	34.002.593,62	33.334.549,79	256.499,29	152.600,00	PAGOS (c) 152.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.408.425,32	21.804.393,92	21.804.393,92	21.353.189,08	104.669,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.564.117,75	12.306.508,03	12.198.199,70	11.981.360,71	151.830,08	152.600,00	152.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.564.117,75	12.306.508,03	12.198.199,70	11.981.360,71	151.830,08	152.600,00	152.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.972.543,07	34.110.901,95	34.002.593,62	33.334.549,79	256.499,29	152.600,00	152.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.371.135,84	3.384.269,82	2.627.348,30	2.312.904,62	803.985,99	525.229,65	525.229,65
Investimentos	6.607.493,84	3.024.714,29	2.267.792,77	1.953.349,09	786.727,35	525.229,65	525.229,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	763.642,00	359.555,53	359.555,53	359.555,53	17.258,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	6.607.493,84	3.024.714,29	2.267.792,77	1.953.349,09	786.727,35	525.229,65	525.229,65
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.860.986,91	37.135.616,24	36.270.386,39	35.287.898,88	1.043.226,64	677.829,65	677.829,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	58.860.986,91	37.135.616,24	36.270.386,39	35.287.898,88	1.043.226,64	677.829,65	677.829,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXII	Ia +XXXIIb + XXX	(IIc)]					(3.319.784,76)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXII	Ia +XXXIIIb + XX	XIIIc)]					(3.319.784,76)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
HIDGS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXX	XVI - XXXVII)						(3.319.784,76)
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL						Em 31/Dez/2022	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						3.256.332,57	2.896.777,04
DEDUÇÕES (XL)						8.546.327,17	5.553.703,78
Disponibilidade de Caixa 8.546.327,17						5.553.703,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta 10.226.517,18					6.622.212,77		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						1.585,772,43	527,285,07

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	94.417,58	541.223,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.289.994,60)	(2.656.926,74)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.633.067,86)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.058.487,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	(1.574.580,50)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.574.580,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de setembro de 2023 as 09:12:52	
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:5CD3098F

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.000.000,00
Previsão Atualizada	58.000.000,00
Receitas Realizadas	34.288.642,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.696.927,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.180.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.180.000,00
Despesas Empenhadas	21.631.875,97
Despesas Liquidadas	21.591.714,97
Despesas Pagas	19.882.222,81
Superávit Orçamentário	12.696.927,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.631.875,97
Despesas Liquidadas	21.591.714,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.706.770,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.706.770,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.465.026,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(3.319.784,76)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(2.633.067,86)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
1.587.770,35	0,00	1.060.485,28	527.285,07	
1.587.770,35	0,00	1.060.485,28	527.285,07	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
783.902,67	0,00	677.829,65	106.073,02	
783.902,67	0,00	677.829,65	106.073,02	
0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.587.770,35 1.587.770,35 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 783.902,67 783.902,67	1.587.770,35 0,00 1.587.770,35 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 783.902,67 0,00 783.902,67 0,00	1.587.770,35 0,00 1.060.485,28 1.587.770,35 0,00 1.060.485,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 783.902,67 0,00 677.829,65 783.902,67 0,00 677.829,65	

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.371.673,02	0,00	1.738.314,93	633.358,09	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	3		
DESFESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Biniestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.096.782,95	25%	28,66		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	67,40		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.964.291,75	50%	81,55		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	220.806,00	15%	9,17		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
DESFESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS FOBEICOS DE SAUDE	valor apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	(922.337.203.685.477,58)			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	SPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP VALOR APURADO NO EXERCÍC					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	CCL (%) 0,00					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de setembro de 2023 as 09:06:26						
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	PUGA					
Contador CRC PB 2667 Prefeito Constitucional						

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:950D2B09

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal d	le Mataraca - Poder E	xecutivo							
RELATÓRIO DE GEST		iccuti 10							
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
DEMONSTRATIVO DE DA SEGURIDADE SOCIAL ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE	E 2023								
RGF - Anexo V (LRF, a	art. 55, Inciso III, alínea	"a")							R\$ 1,00
, ,		OBRIGAÇÕ	ES FINANC	EIRAS				~	·
IDENTIFICAÇÃO	DISPONIBILIDAD E	Liquidados e	a Pagar Não	Restos à Pagar Empenhados e	Demais	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	LIQUIDADOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS
DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçõe s Financeiras (e)	RESTOS A PÁGAR NÃO	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(5.893.494,70)	27.150,78	,	102.969,77	0,00	(6.172.977,85)	0,00	0,00	(6.172.977,85)
Recursos Ordinários	(5.896.474,83)	27.150,78	149.362,60	102.969,77	0,00	(6.175.957,98)	0,00	0,00	(6.175.957,98)
Outros Recursos Não Vinculados	2.980,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,13	0,00	0,00	2.980,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.667.616,48	767.036,21	390.603,24	130.065,19	395.186,07	13.984.725,77	24,33	0,00	13.984.701,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.506.055,30)	650,76	15.434,13	98,00	0,00	(1.522.238,19)	0,66	0,00	(1.522.238,85)
Transferências do FUNDEB	5.580.881,05	670.580,94	254.185,57	50.015,85	0,00	4.606.098,69	0,00	0,00	4.606.098,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.090.629,52	92.611,76	0,00	0,00	0,00	2.998.017,76	0,00	0,00	2.998.017,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.343.508,53	2.482,00	117.859,76	0,00	0,00	6.223.166,77	0,00	0,00	6.223.166,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.034.716,35	0,30	1.600,00	0,00	0,00	2.033.116,05	23,67	0,00	2.033.092,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	128.439,16	700,00	1.523,78	0,00	0,00	126.215,38	0,00	0,00	126.215,38
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	181.138,66	0,00	0,00	0,00	0,00	181.138,66	0,00	0,00	181.138,66
Outras Destinações	(185.641,49)	10,45	0,00	79.951,34	395.186,07	(660.789,35)	0,00	0,00	(660.789,35)

Vinculadas de Recursos									
TOTAL(III) = (I = II)	9.774.121,78	794.186,99	539.965,84	233.034,96	395.186,07	7.811.747,92	24,33	0,00	7.811.723,59
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de maio de 2023 as 11:32:01									

	ĎES FINAN	ICEIRAS		DICRONIDII IDADE DE		EMBENHOS NÃO	DICDOMBH IDAD E DE	
DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)		Do Exercício	Restos á Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigaçõe s	DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador:B6264647

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2023						
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00				
	GH DO DO EVENCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.256.332,57	3.108.212,09	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	3.256.332,57	3.108.212,09	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.256.332,57	3.108.212,09	0,00	0,00		
De Tributos	372.224,95	337.278,17	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	2.743.254,72	2.662.930,11	0,00	0,00		
Do FGTS	140.852,90	108.003,81	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.544.329,25	8.496.407,98	0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa	8.544.329,25	8.496.407,98	0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.226.517,18	9.685.781,04	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	1.587.770,35	794.186,99	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	94.417,58	395.186,07	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(5.287.996,68)	(5.388.195,89)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.041.126,97	53.200.701,09	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.041.126,97	53.200.701,09	0,00	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,04	5,84	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,67)	(10,13)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.249.352,36	63.840.841,31	0.00	0.00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	38.924.417,12	57.456.757,18	0.00	0,00		
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO	O DE 2023			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	68.275,89	68.275,89	0.00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	783.902,67	233.034,96	0.00	0.00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00		
		SALDO DO EXERCÍCIO		-7		
DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0.00	0.00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de maio de 2023 as 11:34:00	.,					

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

^{2.} Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:08563638

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS				
DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)				R\$ 1,00
	SALDO DO	SALDOS DO EXER	CÍCIO DE 2023	
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3°
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = $(I + II + III + IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.041.126,97	53.200.701,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.041.126,97	53.200.701,09	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0.00	0,00	0.00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	43.249.352.36	63.840.841.31	0,00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	38.924.417,12	57.456.757.18	0,00	0,00
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	•	•	•	•
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de maio de 2023 as 11:33:31				_

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:93318CCA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Mataraca -Poder Exec	utivo					
RELATÓRIO DE GESTÃOFISCAL	RELATÓRIO DE GESTÃOFISCAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RE	LATÓRIO DE G	ESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE S	OCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023						
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ OQUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida			53.200.701,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de	os Limites de Endi	vidamento	53.200.701,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de	os Limites da Desp	esa com Pessoal	53.200.701,09			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		30.004.091,41	56,40			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	- <%>	28.728.378,59	54,00			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRI	F) - <%>	27.291.959,66	51,30			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LR	F) - <%>	25.855.540,73	48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1°	ATÉ 2°	ATÉ 3°			
Dívida consolidada líquida	(5.388.195,89)	0,00	0,00			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.840.841,31	0,00	0,00			
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1°	ATÉ 2°	ATÉ 3°			
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00			

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 63.840.841,31	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.512.112,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.724.049,08	7,00
RESTOS À PAGAR		DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃOEM RESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS DOEXERCÍCIO)
Valor Total	24,33	7.811.723,59
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -	em 23 de maio de2023 as 11:33:28	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador:D052E842

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 973/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	40.000,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	29.900,00
	Valor Total da Ação (2107) R\$	29.900,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	69.900,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$	65.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2020	12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60,000,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	60.000,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	10.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	155.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1058	CONST/AMPL/EQUPAR CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.1058.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (1058) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	3.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	
	08.243.2006.2049.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	4.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1080	CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	
	15.451.2018.1080.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

1	Valor Total da Ação (1080) RS	3.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) RS	3.000,00
	Valor Total R\$	234.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1139	CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA	
	20.544.2009.1139.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	29.900,00
	20.544.2009.1139.4490510000.704 OBRAS E INSTALACOES	2.900,00
	Valor Total da Ação (1139) RS	32.800,00
	,	
1140	CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS	
	23.695.2017.1140.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
	23.695.2017.1140.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (1140) RS	19.400,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
2011	20.606.2009.2011.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9,500,00
	20.606.2009.2011.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
	Valor Total da Ação (2011) R\$	29.000,00
2012	ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR	
	20.663.2009.2012.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
	Valor Total da Ação (2012) R\$	9.500,00
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390300000.750 MATERIAL DE CONSUMO	30.300,00
	26.782.2015.2013.3390390000.750 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	22.900,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	53.200,00
	Valor Total do Órgão (20500) RS	143.900,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	91.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	91.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	91.000,00
	Valor Total R\$	234.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FC555F62

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 02 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2023, cotação adicional de preços para os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar-condicionado de 18.000 BTUs	UNID	07		
02	Manutenção de ar-condicionado de 12.000 BTUs	UNID	43		
03	Manutenção de ar-condicionado de 9.000 BTUs	UNID	60		
04	Instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUs	UNID	03		
05	Instalação de ar-condicionado de 12.000 BTUs	UNID	06		
06	Instalação de ar-condicionado de 9.000 BTUs	UNID	06		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:407962FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 66, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 66, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	plementação (+)					
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

ı	95	I	20.606.0006.1142.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	1.000,0	0	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	580		10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRALA SAÚDE	3.800,0	0	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	688		10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.000,0	0	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	ENCIASOCIAL			
	782		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,0	0	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.:	1	6653110
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
	800		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,0	0	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anı	ulação:				
02		00	SEC. MUN. DE AGRICULT	URA E MEIO AMBIENTE	
	94		20.606.0006.1142.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULT	URA E MEIO AMBIENTE	•
	113		20.606.0040.1042.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SA	AÚDE	
	581		10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6350000
			635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	
	694		10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	695		10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6210000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
				Governo Estadual	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE AS	SSISTENCIASOCIAL	
	740		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	747		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anι	ulação ((-)	_		-14.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 02 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:AA71E6E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 67, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 67, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplen	nentação (2.000,00						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	580		10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRALA SAÚDE	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	ENCIASOCIAL				
	795		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulaçã	io:						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	601		10.301.0017.1079.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	-1.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTI	ENCIASOCIAL			
	798		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
Anulaçã	ío (-)	•	-		-2.000,00		·

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 07 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:E7F5233B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 68, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 68, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplen	nentação (+	-)			27.500,00		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL D	E ADMINISTRAÇÃO			
	51		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00		
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	5000000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos			•
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
	546		15.452.0031.2094.0000	GESTAO DE SERVICOSURBANOS E TRANSPORTE	10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5000000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos			•
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	617		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	5001002
	500			Recursos não Vinculados de Impostos			•
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL			
	782		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.:	1	6653110
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			•

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anula	ção:						
2	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO			
	46		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo:	1	7040000
	704			Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
	59		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos			
2	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
	550		15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS ETRANSPORTE	-10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos			
2	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	563		10.122.0015.2093.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.500,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	607		10.301.0017.1115.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	6010000
	601	1		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			•
		1		Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
nula	ção (-)	-	-	•	-27.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 09 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:ED5255BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 69, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplem	Suplementação (+)							
02	04	00	SECRETARIA DEPLANEJAMEN	TO E FINANÇAS				
	77		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	5000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	ENCIASOCIAL				
	782		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.:	1	6653110	
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			_	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anu	Anulação:							
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	564		10.122.0015.2093.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 6320000		
			632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	STENCIASOCIAL				
	789		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 6600000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	790		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo:	1 6600000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Anu	ılação (-)			-9.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:635624BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 70 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	Suplementação (+)				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Paraíba, 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

322	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	326		12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-10.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
Anul	Anulação (-)				-10.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 14 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:3DF668C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 71, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB CNPJ:01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 71, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	Suplementação (+)						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	ÃO			
	212		12.361.0007.2168.0000	5.300,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5690000		
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	580		10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRALA SAÚDE	600,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anι	Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	202		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-5.300,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5500000				
			550	Transferência do Salário-Educação					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	IDE					
	581		10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-600,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6350000				
			635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013					
Anυ	Anulação (-)								

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:2598873F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 72, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2023

DECRETO Nº 72, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, da Lei nº 429 de 09/05/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°429, de 09 de MAIO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de AGOSTO de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	22.702,63
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:	1	500	0000	
TOTAL DAS SUPLEM	MENTAÇÕES			22.702,63
REDUÇÕES				•
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	-22.702,63
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso:	1	500	0000	
TOTAL DAS ANULA	ÇÕES			-22.702,63

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:4D7719B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 73, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 73, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	Suplementação (+)					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	57		30.000,00			
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			500 Recursos não Vinculados de Impostos			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	108		20.606.0006.2009.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	5.000,00		
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anula	ıção:			
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AOGABINETE DO PREFEITO	
	27		04.122.0002.2003.0000 ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-5.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	59		04.122.0003.2005.0000 APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	104		20.606.0006.2009.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-20.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7040000
			704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	
			Exploração de Recursos Naturais	
	113		20.606.0040.1042.0000 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	

Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	115		20.606.0040.1042.0000 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-3.000,00		
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos					
Anul	Anulação (-)			-35.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: AD67C880

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO N° 74, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 74, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	lement	ação ((+)		28.000,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	55		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 5000000				
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	00) SECRETARIA DEPLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	77		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000				
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO					
	186		12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 5520000				
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulaç	ção:				
02 0	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE	APOIO AOGABINETE DO PREFEITO	
1	15		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-1.800,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
2	22		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-21.200,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 0	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2	260		12.365.0008.2023.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 0	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2	283		12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Anulaç	ção (-)	•	•	-28.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 23 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:504C8E9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 75 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	lemen	tação (+)		105,000,00		
02			SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBI	ENTE			
		98	20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	5.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	ĺ		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	İ		
	ĺ	134	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	11.000,00		
	ĺ		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		155	12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	35.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	5411070
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		320	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	5421070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		590	10.301.0015.2021.0000	ATENÇÃO INTEGRALA SAÚDE	3.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		608	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		708	10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
02	14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIA				
02	14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIA				
		805	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		~			
Anu			Lana vany na vanya		
02	05			ULTURA E MEIO AMBIENTE	L # 000 00
_		99		FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-5.000,00
4			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
4			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02			SECRETARIA MUNICI	,	
_		154		EDUCAÇÃO PARATODOS	-35.000,00
_			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		244		MANUTENÇÃO DOPLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		245	12.361.0041.2172.0000	MANUTENÇÃO DOPLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-6.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5700000
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
				Congêneres vinculados à Educação	
П		309	12.365.0008.2138.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-4.000,00
П			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001
П			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
П		310	12.365.0008.2138.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.000,00
T			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
T			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
T		324	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.000,00
T			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5421070
T			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
T		325	12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.900,00
T			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5431070
T			543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02	06	00	SECRETARIA MUNICI	PAL DE EDUCAÇÃO	•
T		326	12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-12.100,00
T			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
┪			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
┪		327	12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.000,00
┪			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
T			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	<u> </u>
┪	7	331	12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-2.000,00
┪	_		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
+	-		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
┪	-	336		EDUCAÇÃO PARATODOS	-3.000.00
┪		550	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5690000
┪			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 11a Stape. 1 3030000

Ш	4	337		EDUCAÇÃO PARATODOS	-1.000,00
Щ	_		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5690000
Ц	_		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Ш		338		EDUCAÇÃO PARATODOS	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5690000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		339	12.367.0007.2025.0000	,	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		340	12.367.0007.2025.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-2.000,00
П	T		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1 5001001
Ħ			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1
П		341	12.367.0007.2025.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-2.000,00
П	T		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001001
П	T		500	Recursos não Vinculados de Impostos	1
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL I	E SAÚDE	
H	T	609	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-5.000,00
Н	T		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000
H	┪		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 1
H	\dashv	611	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-3,000,00
H	\neg		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
H	7		600		
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL I	e Saúde	<u> </u>
H	T			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
H	7	707	10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVICOS PÚBLIC	-2.000,00
П	T		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002
H	┪		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
\vdash	\neg	712		BLOCO DE MANUTENCÃO DAS ACÕES E SERVICOS PÚBLIC	-500,00
\vdash	\neg	,	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
H	┪		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	The Grape: 1 coccoo
H	┪	713		BLOCO DE MANUTENCÃO DAS ACÕES E SERVICOS PÚBLIC	-1.000.00
\vdash	ᅥ	,	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001002
\vdash	ᅥ		500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 Grape: 1 2301002
\vdash	ᅥ	714		BLOCO DE MANUTENCÃO DAS ACÕES E SERVICOS PÚBLIC	-500.00
\vdash	ᅥ	,	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6000000
\vdash	\dashv		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.1.c. Grupo. 1 0000000
02	14	00		DE ASSISTENCIASOCIAL	1
02				PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000.00
Н	ᅱ	312	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6600000
H	┥		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1 .K. Grupo. 1 0000000
A ===	ıla :	2(11 ainsteinea de recuisos do l'uirdo (nacional de Assistencia 30cai - l'ina.5	-105.000,00
Anu	паç	ão (-)		-103.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: AF94FFDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 76, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 76, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	leme	ntação	(+)		30.150,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO	
		188	12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 5530000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
		198	12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 5500000
			550	Transferência do Salário-Educação	
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE	E E SERVIÇOS URBANOS	
		557	15.782.0031.1068.0000	GESTAO DE SERVICOSURBANOS E TRANSPORTE	18.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE AS	SISTENCIASOCIAL	
		782	08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 6653110
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
		801	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 6600000

Paraíba, 29 de	Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV N^o	3460	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anu	lação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL I	DE EDUCAÇÃO	
	187		12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
)2	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INI	FRA-ESTRUTURA	
	374		15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-18.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
)2	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASS	SISTENCIASOCIAL	
	784		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 2 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	798		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	803		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-150,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	810		08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	823		08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.500,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	824		08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
hu	lação (-)	•	•	-30.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:E0024ADD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sup	lementa	ção (+)		14.750,00
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTI	ENCIASOCIAL	
	747		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	750,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	777		08.244.0020.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 6610000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	782		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 6653110
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	anulação:							
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI.	ASOCIAL				
	726		08.241.0036.2188.0000	CONTROLE SOCIAL	-450,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000)		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	734		08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-13.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000)		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	740		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-300,00			

Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	1		
	744	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
Anu	ação (-)	_		-14.750,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

> Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:410AA5DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 78, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 CENTRO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PB

CNPJ: 01.612.692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 78, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementaç	ão (+)		9.500,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	CAÇÃO	
	178		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	332		12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 5690000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	IASOCIAL	
	822		08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DI	E EDUCAÇÃO	
179		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5410000
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
180		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARATODOS	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5430000
		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
333		12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5690000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
334		12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	335		12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-500,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL			
	825		08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Anulação (-)				-9.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de agosto de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:45EB8CB8

GABINETE DA PREFEITA EDITAL 001/2023

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ DE ACORDO COM O DECRETO Nº 733/2022 DE 05 DE SETEMBRO 2022.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação, e à vista do decreto nº 733/2022, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para a diretores e diretores adjuntos das escolas da rede municipal de ensino.

• DISPOSICÕES GERAIS:

O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e diretor adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 733/2022.

O Processo de Seleção para Função Pública de Diretor e diretor adjunto da Rede Municipal de Ensino de São Jose do Brejo do Cruz/PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação.

As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil (CEI), as Escolas de Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz, conforme ANEXO VII.

O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e diretor adjunto será realizado em atendimento à Meta 19 do Plano Municipal de Educação e ao Decreto nº 733 de 05 de setembro de 2022, que visam à efetivação da gestão democrática no âmbito das unidades escolares.

O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e diretor adjunto destina-se à seleção de servidores efetivos e/ou contratado integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor e diretor adjunto da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de catorze meses, de acordo com a gestão atual.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para atuar no cargo de Diretor e diretor adjunto das escolas da rede municipal de São Jose do Brejo do Cruz-PB, o candidato deve enquadrar-se nos seguintes requisitos básicos exigidos:
- I. Ser profissional no quadro do magistério;
- II. Está há 2 (dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade do magistério;
- III. Ser habilitado em Pedagogia e/ou licenciado na área da educação;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII. Ter participado da formação para diretor escolar com carga horária de 160 horas;
- VIII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- IX. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 02 a 04 de outubro de 2023 das 08 às 12 horas na secretaria municipal de educação, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.
- **3.3** A inscrição do candidato (a) e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo.
- 3.3.1 No procedimento de inscrição ser anexados os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Documento oficial com foto vigente;
- II. CPF;
- III. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, disponível através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação necessária conforme especificação do Item 2.1 deste edital;
- V. Declaração Padrão, conforme Anexo II, de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
- **3.5** A inscrição no Processo Seletivo para a função gratificada de Diretor e diretor ajunto fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas disponível no **Anexo VII.**

4. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS (REQUISITOS EXIGIDOS)

- 4.1 Para aferição dos critérios técnicos exigidos os candidatos deverão anexar os documentos relacionados no Anexo I durante o procedimento de inscrição.
- 4.2 O candidato deverá anexar os documentos.
- 4.3 Não será homologada a inscrição de candidato que:
- a) Não seja profissional do quadro do magistério;
- b) Que não esteja há no mínimo 2 (dois) anos, em efetivo exercício na atividade do magistério;
- c) Que não seja habilitado em Pedagogia e/ou licenciado na área da educação;
- d) Que não esteja em pleno gozo dos direitos políticos;

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLA

- **5.1** O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
- **5.2** O documento deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo III** Modelo do Plano de Gestão Escolar, do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas.
- **5.3** O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses que corresponde ao período de um mandato conforme a Legislação de Gestão Democrática deste município;
- 5.4 A proposta do Plano de Gestão Escolar constante terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portando de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
- A) Político-Institucional;
- B) Pedagógica;
- C) Administrativo- Financeira; e
- D) Pessoal e Relacional.
- 5.5 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 5.6 O documento digital deverá estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 1 GB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.7 Os documentos digitais deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com uma cópia impressa e a documentação necessária para prova de títulos, conforme item 3.3.1 deste edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz PB localizada na Rua. Antônio Dórico de Oliveira,89 Centro, São José do Brejo do Cruz PB, no período das 08h às 12 horas dos dias

2 a 4 de outubro de 2023.

- 5.8 Não serão considerados para avaliação documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para da entrega do Plano de Gestão Escolar, assim como, não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- **5.10** Após a entrega do Plano de Gestão Escolar não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação SME poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.
- 5.11 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do condidato
- 5.12 Será desclassificado o candidato cujo Plano de Gestão Escolar seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio.
- 5.13 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida nos itens anteriores.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE PELA BANCA EXAMINADORA

- **6.1** As análises do Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico apresentando, serão realizadas pela banca constituída por Profissionais da Educação: 1 (um) servidor comissionado da Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) profissionais efetivos do magistério e 1 (um) representante da Assessoria da Educação, de acordo com portaria publicada pelo gabinete do prefeito (a);
- 6.2 Para análise do Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, serão analisados nos seguintes critérios;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)	
Conteúdo	0 a 10 pontos		
Visibilidade	0 a 10 pontos		
Segurança e domínio na defesa	0 a 10 pontos		
Exposição Coerente	0 a 10 pontos		
Alinhamento da PGE ao Plano Municipal de Educação	0 a 10 pontos		
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 10 pontos		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10 pontos		
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10 pontos		
Aplicabilidade prática	0 a 10 pontos		
Total de pontos			

- 6.3 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca examinadora, conforme os critérios acima definidos;
- **6.4** Os candidatos que apresentarem nota inferior a 50% do valor total, ou seja, média simples de pontos seja menor ou igual a 5 (cinco) pontos, serão considerados inaptos para a próxima etapa.

7. DA APRESENTAÇÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA

7.1 A apresentação do Plano de Gestão Escolar e Entrevista no Processo Seletivo Simplificado – PSS tem caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas na Secretária de Educação de São Jose do Brejo do Cruz–PB, localizado na rua: Antônio

Dórico de Oliveira, Nº89 – Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, no dia 09 de outubro de 2023 das 14h às 17h no dia 09 outubro de 2023, conforme cronograma disponível no Anexo VIII deste edital.

- 7.2 Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista;
- 7.3 A definição da ordem de apresentação será realizada através de sorteio público, não cabendo, portanto, direito de escolha pelas partes sobre data, hora ou local de apresentação;
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, documento convocatório que será publicado;
- 7.5 Não haverá segunda chamada para a etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.6 Para a apresentação o candidato poderá utilizar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde serão realizadas as apresentações;
- 7.7 Serão disponibilizados aos candidatos: sistema de som, data show para apresentação.
- 7.8 As apresentações terão o tempo máximo de 20 minutos, após a apresentação do Plano pelo candidato serão realizados os questionamentos da Banca de Avaliação.
- 7.9 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função	0 a 10 pontos	
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	0 a 10 pontos	
Norma Culta: conhecimento educacional: capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	0 a 10 pontos	
Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;	0 a 10 pontos	
Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;	0 a 10 pontos	
Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e equipe escolar e técnica municipal.	0 a 10 pontos	
TOTAL		

- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das entrevistas;
- 7.11 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca, conforme os critérios acima definidos;
- 7.12 No dia da realização da entrevista e defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das entrevistas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1 - Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com o PCCR se for funcionário efetivo da rede municipal e no caso de prestador de serviço de acordo coma estrutura administrativa da prefeitura;

Parágrafo Único: Os salários serão pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato para diretor ou diretor adjunto terá duração 14 (catorze) meses, encerrando no final da gestão atual.
- 9.2 A prestação de serviços terá início em outubro de 2023, podendo se estender, no máximo, até dezembro de 2024, de acordo com a gestão atual.

10. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

- 10.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a planilha que segue em anexo e por escola.
- 10.2 Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem por escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 11.1 Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 11.2 Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 – Os resultados serão divulgados no dia 11 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, através de publicação no diário oficial do município afixado no mural da secretaria da Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O candidato que desejar interpor recurso (s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 48 horas a partir dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação, CEP:58893-000, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas de acordo com o **Anexo VII**;
- 13.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 13.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão publicados no Diário Oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis.
- 13.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do município e mural da secretaria municipal de Educação.
- 13.5 As atividades desenvolvidas pelos diretores e diretores adjuntos contratados, no âmbito do Programa não gerando vínculo de natureza empregatícia.
- 13.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.
- 13.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial do Município de São José do Brejo do Cruz.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

São Jose do Brejo do Cruz-PB, 28 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

DADOS DA INSCRIÇÃO		
Nº DA INSCRIÇÃO	ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR	CÓD. DA UNIDADE ESCOLAR

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO					
DADOS PESSOAIS:					
Nome:		Matrícula:			
Identidade (RG):	CPF:	Data de nascimento:/			
Naturalidade:	Estado Civil:				
Endereço:		N°:			
Bairro:	Cidade:	Сер:			
Telefone:	Telefone:	Telefone:			
Email:					

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO		NA ESCOLA MUNI	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)				
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
	1 ano	2 anos					
CARGO / FUNÇÃO		EM OUTRA ESCO MUNICIPAL	EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL				
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

DOUTORADO					
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.
MESTRADO					
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.
ESPECIALIZAÇÃO				<u> </u>	
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.
LICENCIATURA					
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 160 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR						
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital ____/2023 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar;
- 2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SME;
- 3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto Lei Federal nº 2.848/1940).

PB, de de 202	Assinatura do	Candidato)	·
		PB,	de	de 202

ANEXO II

DECLARAÇÃO PADRÃO

Paraíba , 2	Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV Nº 3460						
apenado em inquérito adm	Eu,, matrícula funcional nº e CPF nº, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Simplifica – PSS para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data. Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo						
Declaro por fim, que estou superior a dois anos em re horária de 40 (quarenta) h	egência de sala de aula noras semanais estabe	a, e que conforme item _ lecida pelo Edital nº	deste edital, que	e tenho disponibilidade p	pal e tenho exercido período ara o cumprimento da carga implificado para Diretor (a)		
declaração falsa, inexata	ciente do item a e a não apresenta	_, do Edital regulamenta ıção de qualquer docu	ımento exigido import	ará em insubsistência	stabelece: "A prestação de de inscrição, nulidade de que o fato seja constatado		
Estou ciente que prestar Federal nº 2.848/1940).	declaração falsa im	iplica em crime de fals	sidade ideológica, na fo	rma do Art. 299 do Có	odigo Penal (Decreto – Lei		
– Paraíba	, de	de 2023					
Assinatura do(a) Candidat	o (a)						
ANEXO III MODELO DO PLANO	DE GESTÃO ESCO	LAR					
CONTRACAPA: Nome of I. Dados de Identificação a) Nome completo do proposition (C.) Endereço de e-mail; d) Telefone: e) Formação acadêmica; f) Função atual. II. Introdução 1. Apresentação clara e ob III Diagnóstico da atual: 1. Introdução: Breve histó escolar; 2. Diagnostico da Dimensa: 4. Diagnostico da dimensa: 5. Diagnóstico da dimensa: 5. Diagnóstico da dimensa: IV. OBJETIVO GERAL: Descrever o Objetivo GV. JUSTIFICATIVA 1. Justifique seu plano de aprendizagem dos estudan VI. METAS E AÇÕES: 1. O PLANO DE PLAN	CAPA: Deve constar o nome do candidato, cargo que está concorrendo, matrícula funcional CONTRACAPA: Nome do candidato, nome da Unidade Escolar, endereço, meios de comunicação da escola, Etapas da Educação Básica atendidas 1. Dados de Identificação do Proponente: a) No CPF, R.G. e matrícula funcional; b) Endereço de e-mail; f) Telefone: c) Formação acadêmica; f) Função atual. 11. Introdução 1. Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar 111 Diagnóstico da atual situação da Unidade de Ensino; 1. Introdução: Breve histórico da Unidade de Ensino; Etapas e modalidades atendidas pela Unidade de Ensino, composição da comunidade escolar; 2. Diagnostico socioeconômico; 3. Diagnostico da Dimensão pedagógica da escola; 4. Diagnostico da dimensão administrativa e financeiro; 5. Diagnóstico da dimensão administrativa e financeiro; 5. Diagnóstico da dimensão disica. IV. OBJETIVO GERAL 1. Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola V. JUSTIFICATIVA 1.						
A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTIT META:	TUCIONAL						
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO		
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA META:							
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO		
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO	O – FINANCEIRA	•		•			
META: PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO		
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELA	CIONAL	I	I .	I			

OBJETIVOS

ENVOLVIDOS

META:

PROPOSTAS DE AÇÃO

ESTRATÉGIAS

RECURSOS NECESSÁRIOS

PERÍODO

1. Definição do período que as ações do referido plano serão monitoradas e avaliadas e quem vai participar desse processo para o alcance das ações previstas no PPP.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Abordagem de situações, caso necessário, que inviabilizem ou viabilizem o desenvolvimento das ações, estratégias, metas com foco nos objetivos do referido Plano de Gestão Escolar.

IX. REFERÊNCIAS

1. Referencias utilizadas para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

ANEXO IV

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR Introdução

Este documento tem por objetivo apresentar uma proposta de Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, tendo em vista a importância e a necessidade

de nosso país construir um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização da educacional nacional.

A Constituição Federal - CF de 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, entre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica. A condução da escola, sob a inspiração e determinação desses princípios, cabe ao diretor, o qual, entre muitas outras, tem as atribuições de coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica, garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, articular a escola com as famílias e a comunidade, conduzindo-a a estabelecer ações destinadas à promoção da cultura de paz, tornando-a um ambiente seguro e pedagogicamente rico. Para tanto, respeitando e ajudando a elaborar as normas da gestão democrática da rede ou sistema de ensino no qual atue, deve garantir a participação dos profissionais da escola na elaboração do projeto político-pedagógico, bem como a participação das comunidades escolar e local no conselho escolar. Portanto, seu papel é determinante na garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

O escopo da Matriz apresentada neste documento é o de parametrizar os diversos aspectos concernentes à função do diretor escolar, auxiliando com isto a definição de políticas nacionais, estaduais e municipais de escolha, de acompanhamento e de avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino. Esse objetivo geral se traduz em *Competências*, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito nacional. Neste sentido, propõe-se a noção de uma Matriz Comum que destaca os aspectos mais relevantes e importantes da função do diretor escolar no contexto brasileiro.

A relevância do diretor escolar

A atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos. Importantes pesquisadores deste campo consideraram recentemente que:

A liderança escolar tem efeito significativo nas características da organização escolar o que influencia positivamente a qualidade do ensino e da aprendizagem. Embora moderado, esse efeito de liderança é vital para

o sucesso da maioria dos esforços de melhoria escolar (LEITHWOOD; HARRIS; HOPKINS, 2020, p. 6, tradução nossa).

Desde a última década, os organismos internacionais têm dedicado especial atenção ao trabalho do diretor destacando sua relevância para o sucesso do trabalho escolar.

Entendemos que os relatórios de pesquisas e documentos publicados neste período sobre o tema têm funcionado como importantes indutores de políticas nacionais para a definição de *Competências* esperadas para o trabalho do diretor escolar. Assim, selecionamos alguns deles para a discussão introdutória

Em 2010, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE publicou o documento "Improving School Leadership" (OECD, 2010), "Melhorando a Liderança Escolar" em tradução livre. Tendo como referência os estudos anteriores sobre a Liderança Escolar (Improving School Leadership, v. 1 e 2, 2008), este documento teve como foco o desenvolvimento profissional de diretores escolares. De acordo com a apresentação do material, ele foi elaborado para ajudar os decisores políticos, profissionais e outros interessados a analisarem políticas e práticas de liderança escolar. O material reforça a importância do trabalho do diretor em criar um ambiente propício na escola para a melhora das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar. Para isso, chama atenção a atuação do diretor em:

- I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);
- III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);
- IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Em 2013, a OCDE lançou o "Learning standards, teaching standards and standards for school Principals: a comparative study", em tradução livre "Padrões de aprendizagem, padrões de ensino e padrões para o Diretor Escolar: um estudo comparativo". O documento traz um relatório de pesquisa desenvolvido pelo Centro de Estudos para Políticas e Práticas em Educação - CEPPE, do Chile, sobre as iniciativas governamentais de alguns países para estabelecer padrões para a aprendizagem, o trabalho docente e o trabalho dos diretores escolares. O Brasil está entre os 11 países I do levantamento, mas não apresentava dados para os dois últimos temas (OECD, 2013, p. 48-60). Destaca-se a relevância que o documento traz para o estabelecimento de padrões como referência para o trabalho do diretor escolar, abordando o processo de implementação destes referenciais.

A partir de um estudo com os dados do *Teaching and Learning International Survey* - TALIS 2013, que em tradução livre significa: Pesquisa Internacional sobre o Ensino e Aprendizado, a OCDE apresentou em 2016 um relatório que sumariza os principais resultados encontrados sobre a relação entre características da liderança escolar e os resultados dos estudantes, destacando a importância de aperfeiçoar os processos de preparação, seleção, indução, formação e avaliação de diretores escolares.

Ainda que considere que as especificidades de cada país e suas características contextuais sejam determinantes para a definição do perfil de liderança e das estratégias adotados pelos diretores escolares, o estudo aponta algumas recomendações a partir dos achados nos dados dos 38 países envolvidos (incluindo Brasil). Em especial, destaca a relevância da liderança do diretor para os resultados escolares, estabelecendo ambientes colaborativos para as equipes, o que favorece a aprendizagem dos estudantes.

A partir desse resultado, o documento recomenda que os sistemas de ensino considerem a questão da liderança na escola para a formação – inicial e continuada – de diretores escolares.

Publicado pela Unesco em 2018, o relatório "Activating Policy Levers for Education 2030: The Untapped Potential of Governance, School Leadership, and Monitoring and Evaluation Policies" (em tradução nossa: "Ativando dispositivos políticos para Educação 2030: o potencial inexplorado de governança, liderança escolar, de monitoramento e avaliação de políticas"), propõe uma agenda de políticas públicas educacionais que considere cinco áreas relacionadas às características do trabalho do diretor: a) as metas e responsabilidades dos diretores; b) seleção e recrutamento de diretores; c) avaliação de diretores; d) preparação e desenvolvimento profissional de diretores; e) condições de trabalho e carreira docente dos diretores escolares. O texto ainda destaca que a definição do primeiro item – metas e responsabilidades dos diretores – é fundamental para a coerência interna na definição e organização das outras áreas mencionadas.

Assim, considerando esse contexto em que as pesquisas e agências internacionais apontam tanto a relevância do trabalho do diretor escolar quanto a necessidade de definição de parâmetros locais para esse profissional da educação, realizamos um levantamento em 13 países2 dos cinco continentes sobre as iniciativas encaminhadas nessa direção. A pesquisa, conduzida através de documentos oficiais de cada país, teve como objetivo levantar insumos para a produção deste documento nacional de referência para a Matriz de Competências do Diretor Escolar.

Também promovemos uma busca na legislação dos estados brasileiros, do Distrito Federal e dos municípios capitais, para verificar se e como tratam a questão das *Competências* do diretor escolar. Dos 53 entes federados (26 estados, 26 municípios capitais e o Distrito Federal), encontramos legislação que trata da questão em 29 deles (54,7%) e percebemos uma proximidade grande entre os casos, mas observamos que a maioria busca listar atribuições e responsabilidades do cargo/função e pouco propõem sobre as *Competências* para o exercício profissional do diretor escolar.

E, ainda, realizamos uma busca na legislação nacional, em particular na Constituição Federal, de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), em documentos de referência nacional, bem como em políticas e programas nacionais que potencialmente oferecessem indicações sobre as formas como vem se operando e definindo as *Competências* do diretor escolar.

Portanto, esses levantamentos foram pontos de partida, com a finalidade de contribuir com a construção desta Matriz Nacional, cuja leitura cuidadosa e crítica auxiliou-nos na produção das dimensões que organizam as *Competências* do diretor escolar. Buscou-se verificar se as proposições feitas correspondem às demandas e à realidade escolar e, de outro lado, analisou-se as insuficiências e as ausências de atribuições, responsabilidades ou dimensões do trabalho do diretor escolar.

Essa incursão nacional e internacional em pesquisas e marcos legais sobre as competências e atribuições dos diretores escolares resultou em uma primeira versão do documento que foi apresentada para a discussão e validação inicial. Tal discussão foi realizada com dois grupos compostos de uma amostra de diretores escolares das redes municipais e estaduais de ensino de todas as regiões brasileiras, além de representantes das secretarias municipais e estaduais de educação, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Em duas reuniões técnicas planejadas e mediadas para promover a discussão reflexiva sobre o documento (recebido com antecedência pelos participantes), destacou se

a relevância da proposição e os ajustes, as sugestões foram consideradas a partir das diversas experiências dos participantes.

2 África do Sul, Austrália, Canadá (Ontário), Chile, Costa Rica, Escócia, Estados Unidos, França, Inglaterra, Israel, México, Moçambique e Singapura

Assim, fruto de um amplo trabalho de pesquisa e de diálogo, este documento traduz uma reflexão aprofundada e se propõe como uma referência para os debates e para a normatização da temática no país. Destaca-se aqui a relevância desta Matriz Nacional Comum de Competências para o Diretor Escolar, no sentido de estabelecer parâmetros e referências para as políticas que norteiam o trabalho deste profissional, considerando desde os processos de escolha de diretores até o acompanhamento de sua rotina, passando pela formação inicial e continuada. Reforça-se, então, o caráter sistêmico que este documento pretende, considerando, também, os aspectos relacionados à estrutura e equipe de trabalho e à formação desses profissionais.

Estrutura, Equipe e Formação

O trabalho escolar é essencialmente coletivo. A escola de educação básica é uma instituição que atende e forma crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas suas três etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nas distintas modalidades (educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação a distância). Nessa instituição educativa, as pessoas trabalham desempenhando funções profissionais específicas, mas operam coletivamente. Assim, entendemos que os resultados da escola são o produto dos esforços de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo.

A coordenação desse processo cabe ao diretor escolar, o qual necessita, para que possa desempenhar suas funções apropriadamente, ter consigo uma equipe de gestão escolar condizente com a responsabilidade da função, a complexidade, o tamanho e a localização da escola.

A segurança no ambiente escolar é determinante. As pessoas que estudam e trabalham na escola necessitam se sentir acolhidas e protegidas durante toda a trajetória (diária) escolar, assim, é preciso que o poder público constitua as condições de segurança adequadas e compatíveis com os desafios e problemas sociais e territoriais que a contemporaneidade coloca à escola. Isto implica desde apoio à segurança patrimonial e, principalmente, às pessoas, chegando a toda estrutura da rede de proteção à criança e ao adolescente.

As chances de melhor desempenho escolar e maior sucesso no processo educativo são diretamente proporcionais também às condições de trabalho que as escolas dispõem, neste sentido, a função social da escola para ser bem desenvolvida demanda uma estrutura de condições materiais e estruturais adequadas ao trabalho pedagógico, com ambientes limpos e arejados, espaços adequados às práticas pedagógicas, equipamentos atualizados e com boas condições de funcionamento, materiais apropriados ao projeto formativo, entre outras diversas condições. O diretor escolar também necessita de um ambiente compatível com o exercício da sua função.

Finalmente, a escola é o lugar onde docentes ensinam, mas também aprendem, seja por meio das experiências profissionais e pessoais, seja por meio de ações de formação continuada. É da condição docente a permanente atualização, a busca pelo conhecimento, pelos novos saberes e abordagens e pelas novas metodologias de ensino.

O mesmo se estende ao diretor escolar, que também deve constantemente buscar saber mais e melhor sobre a educação como um todo, sobre gestão e a organização escolar e sobre o processo educativo em particular. Para ambos, professores e diretores, além dos

demais profissionais da educação, as oportunidades de formação continuada devem constantemente ser buscadas pelos próprios profissionais, mas devem, antes de tudo, ser asseguradas pelo sistema ou rede de ensino.

Tendo destacado alguns dos aspectos concernentes ao contexto de trabalho do diretor escolar, iniciamos a apresentação da Matriz pela definição de "Competências" adotada neste trabalho.

Breves notas sobre a noção de Competências

Tanto a literatura especializada, quanto as peças normativas, passando pelos currículos dos programas de formação inicial e continuada e, ainda, a própria prática cotidiana nas escolas, redes e sistemas de ensino, têm formas distintas de compreender a ideia de *Competências*, inclusive na perspectiva terminológica, alcançando variações que vão de atribuições, responsabilidades, funções, padrões,, habilidades, fatores, etc.

Reconhecendo que as palavras ganham significados distintos a depender do contexto da comunicação e das pessoas envolvidas, vimos como necessário discutir, ainda que brevemente, a noção de *Competências* que utilizamos nesta matriz.

Inicialmente, tratando do mundo corporativo, ALLES (2002) discute a instituição e o exercício de uma "gestão por competências" e de uma "avaliação por competências".

A autora opta pela definição de SPENCER e SPENCER (1992, apud ALLES, 2002, p.78, nossa tradução): "competência é uma característica subjacente ao indivíduo que está casualmente relacionada com um padrão de efetividade e/ou a uma performance superior em um trabalho ou situação.". De acordo com os mesmos autores, as Competências podem ser de cinco tipos: Motivação, Características, Autoconceito, Conhecimento e Habilidades.

Na literatura francesa sobre o tema, LEVY-LEBOYER (1992, apud ALLES 2002, p. 84) define Competências como: "uma série de comportamentos que certas pessoas possuem mais que outras, que as transformam em mais eficazes para uma situação dada".

A autora apresenta uma lista de *Competências* que seriam universais em quatro grandes áreas: Intelectuais, Interpessoais, Adaptabilidade e Orientação a resultados.

Outra autora francesa, JOLIS (1998, apud ALLES, 2002) destaca que as *Competências* são diferentes entre si, mas se correlacionam, e as agrupa em quatro tipos:

Teóricas, Práticas, Sociais e de Conhecimento. Entendendo que as três primeiras

convergem no último tipo.

Aplicando a proposta de escalas de *Competências* de ALLES (2002) no campo educacional, VILELA-TROVINO e TORRES-ARCADIA (2015) propõem um modelo para avaliação de diretores escolares para o contexto mexicano.

Também em referência à definição de *Competências* para o trabalho de diretores escolares, a Universidade de Virgínia, nos EUA, produziu o documento "*Using competencies to improve school turnaround principal success*" (STEINER; HASSEL, 2011), "Usando competências para melhorar o sucesso de diretor escolares em recuperação" em português, com tradução livre. O documento utiliza a mesma definição de *Competências* de SPENCER e SPENCER citada por ALLES (2002). STEINER e HASSEL (2011) destacam a importância de se conhecer os tipos e níveis de *Competências* esperados para o trabalho de diretor escolar e para o sucesso do trabalho na escola, especialmente para a garantia da aprendizagem de seus estudantes. De acordo com STEINER e HASSEL (2011), as *Competências* definidas a partir de evidências ajudariam não só a selecionar diretores de forma mais adequada, mas também a avaliá-los e ajudá-los a melhorar onde precisam.

Na literatura educacional nacional, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015, p. 448) propõem:

Compreender a noção de competência em uma dimensão ampla, contemplando não só aspectos racionais, cognitivos ou mentais, mas também processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, torna-se premente em um cenário no qual as subjetividades perpassam processos educativos e por eles são transformados.

Os autores destacam que atualmente, com mais ênfase nas organizações e empresas, "o termo competência foi sendo associado a uma variedade de atributos como capacidades, aptidões, qualificações que seriam adequados e esperados à execução de determinadas atividades profissionais" (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 449). Os autores criticam a tendência ao termo ser aplicado para se referir ou definir atributos pessoais e individuais, sem levar em conta a coletividade e contexto em que são construídos. Assim, estudos mais recentes têm indicado que o desenvolvimento/manifestação de Competências envolve mais do que conhecimentos e habilidades, mas também recursos subjetivos "entendidos tanto como capacidades cognitivas, afetos, desejos quanto saberes, conceitos, posturas, atitudes" (MARINHORABELO e ARAÚJO, 2015, p. 450). Assim, ser competente caracteriza-se por, diante de uma situação problema, mobilizar esses recursos, comportamentos e conhecimentos disponíveis e articulá-los aos pontos críticos identificados, para que seja possível tomar decisões e fazer encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação (ARAUJO, 2003, apud MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 451).

Ao tratar especificamente sobre a construção de Matrizes de Referência para a avaliação de *Competências*, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015) destacam que, operacionalmente, esta matriz

deve ser construída tendo como base fundamental o perfil de formação esperado. O perfil pode ser elaborado a partir da literatura ou de análises, estudos e categorizações originadas em documentos, projetos, legislação. Entrevistas, observações e outras metodologias podem também subsidiar a construção do perfil (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 458).

Tais leituras são fundamentais para uma compreensão crítica do conceito e seu uso apropriado. Neste documento, entendemos a direção escolar como uma função3 "de coordenação político-pedagógica e institucional [...] da escola. Normalmente, é desempenhada por um profissional da educação [...]" (GOUVEIA & SOUZA, 2010, p. 175), cujas responsabilidades demandam Competências que se traduzem em um conjunto de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que geram impactos no trabalho do diretor e na condução da gestão escolar. Estas Competências possibilitam desempenhos profissionais compatíveis com as necessidades educacionais da escola, na garantia do direito à educação para todos, conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988. Elas incluem o domínio de conceitos e procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais e, ainda, atitudes e procedimentos direcionados à coordenação geral da escola.

Portanto, adotamos o termo *Competências* na produção desta Matriz considerando sua característica multidimensional, que abrange as dimensões citadas acima que são reconhecidas através de práticas e ações profissionais. Cabe destacar a natureza "inter -relacional" e interdependente das dimensões considerando que algumas práticas e ações transitam entre mais de uma dimensão.

3 A direção escolar, na esfera pública brasileira, é tratada como um cargo ou como uma função. Essa questão tem um componente legal e é evidentemente complexa, pois se localiza no centro das discussões sobre a (in)constitucionalidade da legislação sobre os processos de escolha de diretores. Em nosso entendimento, ela se configura mais como uma função do que como um cargo.

Este documento propõe um desenho da Matriz de Competências em quadros que

expressam quatro dimensões, nos quais as *Competências* são listadas, descritas e correlacionadas às atribuições, práticas e ações esperadas. Tais dimensões estão organizadas em blocos que sinalizam aspectos do contexto institucional e político da escola; da função pedagógica, elemento central na escola; dos aspectos administrativos e financeiros da gestão escolar; das *Competências* pessoais e relacionais do diretor.

A ordem de organização das dimensões não foi aleatória. Iniciamos apresentando a dimensão Político-Institucional considerando a instituição escola em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação. Em seguida, apresentamos a dimensão Pedagógica, destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade. Na sequência, apresentamos a dimensão Administrativo-Financeira, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar. Por fim, a dimensão das competências Pessoais e Relacionais, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

REFERÊNCIAS

ALLES, M. Desempeño por competencias: Evaluación de 360°. Buenos Aires: Granica, 2002.

BOLÍVAR, A. La planificación por competencias en la reforma de Bolonia de la educación superior: un análisis crítico. *ETD - Educação Temática Digital*, Campinas, SP, v. 9, p. 68-94, 2008. DOI: 10.20396/etd.v9in.esp.728. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/728.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Brasília: Palácio do Planalto.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ constituicao/ constituicao.htm.

BRASIL. *Lei nº 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2014/lei/113005.htm.

COSTA, T. A. *A noção de competência enquanto princípio de organização curricular. Revista Brasileira de Educação.* ago. 2005 n. 29. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n29/n29a05.pdf.

CHIZZOTTI, A. *Currículo por competência*: ascensão de um novo paradigma curricular. *Educação e Filosofia*, 26 (52), 429-448. 2012. https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v26n52a2013-p429a448.

EITHWOOD, Kenneth; HARRIS, Alma; HOPKINS, David. (2020). Seven strong claims about successful school leadership revisited. School Leadership & Management, v. 40, n. 1, p. 5-22.

MARINHO-ARAUJO, C. M.; Rabelo, M. L. **Avaliação educacional: a abordagem por competências.** *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 2, p. 443-466, jul. 2015.

OECD (2010) Stoll, L.; Temperley, J. Improving School Leadership. Paris: OCDE

Publishing. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/improvingschool-

leadership 9789264083509-en#page1.

OECD (2013) Learning standards, teaching standards and standards for school

principals: a comparative study. Disponível em: https://www.oecd- ilibrary.org/docserver/5k3tsjqtp90v-.pdf?expires= 1601425369&id=id&accname=guest&checksum=BC81C0FECC099 7B9740C6A5EB5B19D90.

OECD (2013). Teaching and Learning International Survey (TALIS) - 2013 Results.

Disponível em: http://www.oecd.org/education/school/talis-2013-results.htm.

OECD (2016) *School Leadership for Learning: Insights from TALIS 2013*. Paris: OECD Publishing.Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/schoolleadership-for-learning 9789264258341-en#page1.

SILVA, M. R. Currículo e competências: a reforma do Ensino Médio e as apropriações pelas escolas. Educação Unisinos. 14 (1):17-26, janeiro/abril 2010. Doi:

10.4013/edu.2010.141.03. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/148/27.

SILVA, M. R. A formação de professores reformada: a noção de competências e a

produção do controle. Educar, Curitiba, n. 24, p. 195-210, 2004. Editora UFPR.

Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/n24/n24a10.pdf.

SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho

docente. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 1, p. 173-190, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/nspe_1/09.pdf.

STEINER, L.; HASSEL, E. F. Using Competencies to Improve School Turnaround

Principal Success. Public Impact: Chapel Hill, 2011.

UNESCO. Activating policy levers for Education 2030: the untapped potential of

governance, school leadership, and monitoring and evaluation policies. Paris: UNESCO, 2018.

VILLELA-TREVIÑO, R.: TORRES-ARCADIA, C. C. Modelo de Competencias como

Instrumento de Evaluación de la Dirección Escolar. Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa, 8(2), 41-56, 2015.

ANEXO V

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL						
Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas					
A.1) Liderar a gestão da escola	O diretor desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. O diretor usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir que os recursos e trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e de desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.	e implementar uma visão compartilhada. • Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração.					
A.2) Trabalhar/Engaja r com e para a comunidade	escolar, com base no conhecimento sobre as características socioeconômicas, políticas,	Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar. • Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros).					

	comunidade em geral, entre outras variáveis de contexto que possam emergir.	Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, reciprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante. Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais. Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local. Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola.
A.3) Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	O diretor administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico e das comunidades escolar e local no Conselho Escolar.	 Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus principios, quanto metodologicamente, incluindo as questão de ensino aprendizagem e de garantia do direito à educação. Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber. Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da escola, junto à comunidade escolar. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
A.4) Responsabilizar- se pela escola	O diretor é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	Representar a escola no plano interno e externo. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente. Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar. Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.
A.5) Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino	O diretor deve relacionar-se articuladamente com as instâncias de administração do sistema/rede de ensino, bem como com outras instituições e instâncias que mantêm algum grau de relacionamento com o desenvolvimento das funções da escola. Contribuir para a integração e funcionalidade da escola no âmbito da rede de ensino.	Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino. Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino. Atuar em consonância com a política educacional.
A.6) Coordenar as ações que promovem a segurança na escola	O diretor deve zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das pessoas que trabalham e estudam na escola.	Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência. • Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente. • Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. • Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito. • Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.
A.7) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica	O diretor precisa ser capaz de pensar a escola de forma sistêmica, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectoschave para determinar suas implicações e possíveis resultados em uma perspectiva local e global.	 Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político- Pedagógico. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA		aprimorando estratégias e planos de ações.
B.1) Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola	O diretor tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.	Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece. Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola. Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola. Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
B.2) Conduzir o planejamento pedagógico	O diretor promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.	Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3) Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	O diretor deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino aprendizagem. Cabe ao diretor também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.	Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. • Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. • Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. • Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
B.4) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	O diretor e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Bases Curriculares e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de	Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de

	uma comunidade de aprendizagem.	avaliação para promover a aprendizagem. Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. • Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação. • Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
B.5) Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional	O diretor deve assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.	Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. • Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. • Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar. • Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação. • Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas. • Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional. • Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas especificas de assédio) na escola.
B.6) Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa	O diretor deve ampliar seu conhecimento sobre inclusão, equidade, aprendizagem ao longo da vida e as estratégias para promovê-los, bem como a compreensão das políticas educacionais nesta matéria, como condição para garantir o desenvolvimento equânime e a aprendizagem integral de todos os estudantes.	Garantir um ambiente escolar propicio e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bemestar de cada estudante. • Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. • Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais.
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas
C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola	·	Conhecer principios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos	O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.	Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. - Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.
C.3) Coordenar as equipes de trabalho	O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.	 Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuizo para as atividades letivas e escolares. Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa. Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola. Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola.
C.4) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola D. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL	O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político-pedagógico da escola.	Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola. • Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar. • Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. • Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros. • Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.
D.1) Cuidar e apoiar as pessoas	O diretor escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.	Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
D.2) Agir democraticamente	O diretor deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade.	 Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das

ſ		comunidades escolar e local em conselhos escolares.
D.3) Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas	O diretor deve respeitar e promover o respeito mútuo entre os agentes escolares e da comunidade, em relações de alteridade e empatia.	Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. • Tratar todos de forma equitativa e com respeito. • Valorizar a cultura de sua comunidade.
D.4) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça	O diretor orienta sua atuação pela ética, integridade, transparência, imparcialidade e justiça, garantindo o respeito ao direito à educação e em favor da superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania.	Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos. - Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola. - Buscar a superação das desigualdades educacionais. - Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania. - Pautar suas ações pela ética profissional.
D.5) Saber comunicar-se e lidar com conflitos	compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção	Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. • Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional. • Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.
D.6) Ser proativo	O diretor precisa ter capacidade de atuar nas mais diversas circunstâncias, buscando soluções adequadas, oportunas e inovadoras, contextualizadas, demonstrando talento criativo e proatividade.	Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de
D.7) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional	O diretor escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos.	 Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº ___/SME.

Candidato(a):

Nº de Inscrição:	N° DO CPF:	

Eu,(Nome) candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do:

- () Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições
- () Apresentação do Plano de Gestão Escolar e entrevista.
- () Classificação Obtida (classificação).

(Identificação obrigatória)

FUNDAMENTAÇÃO:			
	 PB,	_ de	 _de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

CÓD.	NOME DA ESCOLA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	N° VAGAS	C.H. SEMANAL
25109820	E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão	Diretor escolar	01	40 h
25000616	Creche São José	Diretor escolar	01	40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
		Diretor escolar		40 h
CÓD.	NOME DA ESCOLA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	N° VAGAS	C.H. SEMANAL
25109820	E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão	Diretor Adjunto	01	
25000616	Creche São José		01	

ANEXO VIII CRONOGRAMA PROCEDIMENTO / EVENTO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PSS	28/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PSS	02 a 04/10/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	05/10/2023
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E REALIZAÇÃO	09/10/2023

DAS ENTREVISTAS	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RESULTADO FINAL DO PSS	10/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	11/10/2023

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:890CF594

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 1 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RE	ALIZAI			SALDO A REALIZAR (a-
RECEITAS	INICIAL	(a)	BIMESTRE	%	JAN A AGO		c)
DECEMBER (EXCESS DISEA ODGANISHTÁDIAC) (I)	22 050 000 00	22 050 000 00	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	7.760.225.55
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.950.890,00	22.950.890,00	4.374.594,14	19,06	15.182.564,45	66,15	7.768.325,55
RECEITAS CORRENTES	22.027.190,00	22.027.190,00	4.047.208,86	18,37	14.839.887,80	67,37	7.187.302,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	374.100,00 369.300,00	374.100,00 369.300,00	74.669,68 74.669,68	19,96	317.033,12 281.545,86	84,75 76,24	57.066,88 87.754,14
Impostos Taxas	3.600,00	3.600,00	0,00	0.00	35.487,26	985,76	-31.887,26
Contribuição de Melhoria	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0.00	1.200,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	148.170,00	148.170,00	45.947,77	31,01	192.013,19	129,59	-43.843,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.025,00	20.025,00	0.00	0,00	0.00	0.00	20.025,00
Valores Mobiliários	126.945,00	126.945,00	45.947,77	36,20	192.013,19	151,26	-65.068,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	1	, and the second	Ź				
Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.480.120,00	21.480.120,00	3.916.359,13	18,23	14.303.048,43	66,59	7.177.071,57
Transferências da União e de suas Entidades	16.489.007,00	16.489.007,00	3.150.878,10	19,11	11.050.609,90	67,02	5.438.397,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.870.313,00	1.870.313,00	267.206,46	14,29	1.052.873,04	56,29	817.439,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.800,00	3.120.800,00	498.274,57	15,97	2.199.565,49	70,48	921.234,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.,	0,00
Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 10.232,28	0,00 42,99	0,00	0,00 116,78	0,00 -3.993,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.793,06 0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.300,00	23.300,00	10.232,28	43,92	25.007,56	107,33	-1.707,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0.00	0,00	2.785,50	557,10	-2.285,50
RECEITAS DE CAPITAL	923.700,00	923.700,00	327.385,28	35,44	342.676,65	37,10	581.023,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51.810,00	51.810,00	0,00		0,00		51.810,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.810,00	51.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.810,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	811.890,00	811.890,00	327.385,28	40,32	342.676,65	42,21	469.213,35
Transferências da União e de suas Entidades	724.570,00	724.570,00	327.385,28	45,18	342.676,65	47,29	381.893,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.320,00	87.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.320,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECEITAG	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RE			lo/	SALDO A REALIZAR (a-
RECEITAS	INICIAL	(a)	BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	c)
	l .	<u> </u>	(b)	(Ura)	(~)	(Ga)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.950.890,00	22.950.890,00	4.374.594,14	19,06	15.182.564,45	66,15	7.768.325,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	22.950.890,00	22.950.890,00	4.374.594,14	19,06	15.182.564,45	66,15	7.768.325,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.950.890,00	22.950.890,00	4.374.594,14	19,06	15.182.564,45	66,15	7.768.325,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	235.216,74			235.216,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		235.216,74			235.216,74		

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHAD		SALDO (g) =			SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A AGO (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	(e-h)	(j)	PROCESSADOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.950.890,00	23.443.216,74	3.602.699,76	15.192.022,25	8.251.194,49	3.457.530,31	14.528.510,54	8.914.706,20	14.444.210,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.311.134,00	21.624.789,90	3.485.796,14	14.297.123,91	7.327.665,99	3.335.592,19	13.852.217,30	7.772.572,60	13.767.917,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.916.058,00	10.596.211,00	1.898.672,16	7.248.480,83	3.347.730,17	1.898.672,16	7.248.480,83	3.347.730,17	7.248.480,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.389.076,00	11.022.578,90	1.587.123,98	7.048.643,08	3.973.935,82	1.436.920,03	6.603.736,47	4.418.842,43	6.519.436,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.389.076,00	11.022.578,90	1.587.123,98	7.048.643,08	3.973.935,82	1.436.920,03	6.603.736,47	4.418.842,43	6.519.436,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.756,00	1.818.426,84	116.903,62	894.898,34	923.528,50	121.938,12	676.293,24	1.142.133,60	676.293,24	0,00
INVESTIMENTOS	2.341.756,00	1.780.426,84	116.903,62	866.519,18	913.907,66	116.903,62	656.719,18	1.123.707,66	656.719,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.000,00	38.000,00	0,00	28.379,16	9.620,84	5.034,50	19.574,06	18.425,94	19.574,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	22.950.890,00	23.443.216,74	3.602.699,76	15.192.022,25	8.251.194,49	3.457.530,31	14.528.510,54	8.914.706,20	14.444.210,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.950.890,00	23.443.216,74	3.602.699,76	15.192.022,25	8.251.194,49	3.457.530,31	14.528.510,54	8.914.706,20	14.444.210,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			654.053,91		738.353,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.950.890,00	23.443.216,74	3.602.699,76	15.192.022,25		3.457.530,31	15.182.564,45		15.182.564,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:498B2E2B

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EX	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECU			O E SUBFUN	CÃO									
ORCAMENTOS FISCAIS E DA S	,			·									
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/E													
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inc											R\$ 1		
			DESPESAS	EMPENHADAS			DESPESAS	LIQUIDADAS			Diagram of the promos		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.950.890,00	23.443.216,74	3.602.699,76	15.192.022,25	100,00	8.251.194,49	3.457.530,31	14.528.510,54	100,00	8.914.706,20	0,00		
Legislativa	1.239.300,00	1.239.300,00	196.692,94	744.891,89	4,90	494.408,11	196.909,94	744.396,39	5,12	494.903,61	0,00		
Ação Legislativa	1.239.300,00	1.239.300,00	196.692,94	744.891,89	4,90	494.408,11	196.909,94	744.396,39	5,12	494.903,61	0,00		
Administração	3.081.324,00	2.618.924,00	436.560,66	1.995.772,71	13,14	623.151,29	395.520,23	1.744.883,62	12,01	874.040,38	0,00		
Administração Financeira	733.487,00	687.497,00	123.512,59	555.573,57	3,66	131.923,43	112.039,91	436.413,83	3,00	251.083,17	0,00		
Controle Interno	60.320,00	56.320,00	7.405,20	29.998,19	0,20	26.321,81	7.405,20	29.998,19	0,21	26.321,81	0,00		
Administração Geral	2.218.022,00	1.873.912,00	305.642,87	1.410.200,95	9,28	463.711,05	276.075,12	1.278.471,60	8,80	595.440,40	0,00		
Demais Subfunções	69.495,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	0,00		
Assistência Social	1.434.099,00	1.356.571,00	252.574,69	1.035.082,79	6,81	321.488,21	227.564,99	997.583,79	6,87	358.987,21	0,00		
Assistência ao Idoso	5.017,00	567,00	0,00	0,00	0,00	567,00	0,00	0,00	0,00	567,00	0,00		
Assistência Comunitária	1.429.082,00	1.356.004,00	252.574,69	1.035.082,79	6,81	320.921,21	227.564,99	997.583,79	6,87	358.420,21	0,00		
Saúde	4.632.294,00	4.798.202,73	682.940,32	3.026.606,27	19,92	1.771.596,46	696.625,26	2.987.795,03	20,57	1.810.407,70	0,00		
Atenção Básica	3.311.370,00	3.237.412,23	420.328,60	1.918.965,09	12,63	1.318.447,14	434.093,54	1.880.993,85	12,95	1.356.418,38	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.005,00	397.805,00	114.286,64	365.098,13	2,40	32.706,87	114.286,64	365.098,13	2,51	32.706,87	0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	102.687,00	157.687,00	12.911,41	129.054,23	0,85	28.632,77	12.911,41	129.054,23	0,89	28.632,77	0,00		
Vigilância Sanitária	31.148,00	31.148,00	2.841,09	17.458,71	0,11	13.689,29	2.841,09	17.458,71	0,12	13.689,29	0,00		
Vigilância Epidemiológica	101.772,00	91.772,00	20.576,04	78.197,15	0,51	13.574,85	20.576,04	78.197,15	0,54	13.574,85	0,00		

Administração Geral	852.312,00	882.378,50	111.996,54	517.832,96	3,41	364.545,54	111.916,54	516.992,96	3,56	365.385,54	0,00
Educação	6.681.462,00	6.930.760,01	1.035.014,41	4.069.458,97	26,79	2.861.301,04	981.898,05	4.000.036,21	27,53	2.930.723,80	0,00
Ensino Fundamental	4.689.259,00	4.751.132,50	821.778,56	3.217.275,54	21,18	1.533.856,96	778.335,42	3.157.526,00	21,73	1.593.606,50	0,00
Ensino Médio	11.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	27.284,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Educação Infantil	1.899.161,00	2.164.895,51	209.237,67	848.185,25	5,58	1.316.710,26	199.564,45	838.512,03	5,77	1.326.383,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	44.164,00	14.064,00	3.998,18	3.998,18	0,03	10.065,82	3.998,18	3.998,18	0,03	10.065,82	0,00
Educação Especial	10.068,00	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
Cultura	703.639,00	702.314,00	87.191,33	483.287,19	3,18	219.026,81	79.311,72	475.407,58	3,27	226.906,42	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.425,00	10.634,00	909,68	2.654,98	0,02	7.979,02	909,68	2.654,98	0,02	7.979,02	0,00
Difusão Cultural	636.065,00	689.531,00	86.281,65	480.632,21	3,16	208.898,79	78.402,04	472.752,60	3,25	216.778,40	0,00
Administração Geral	42.149,00	2.149,00	0,00	0,00	0,00	2.149,00	0,00	0,00	0,00	2.149,00	0,00
Urbanismo	3.031.935,00	3.559.716,00	647.419,25	2.485.335,66	16,36	1.074.380,34	623.235,52	2.450.462,74	16,87	1.109.253,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.146.634,00	2.328.024,00	375.722,86	1.563.261,77	10,29	764.762,23	374.623,30	1.554.961,12	10,70	773.062,88	0,00
Serviços Urbanos	695.073,00	1.040.909,00	233.782,64	776.555,34	5,11	264.353,66	210.698,49	749.983,12	5,16	290.925,88	0,00
Demais Subfunções	190.228,00	190.783,00	37.913,75	145.518,55	0,96	45.264,45	37.913,73	145.518,50	1,00	45.264,50	0,00
Saneamento	11.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Agricultura	1.615.389,00	2.103.751,00	263.906,16	1.341.336,77	8,83	762.414,23	256.064,60	1.117.695,18	7,69	986.055,82	0,00
Extensão Rural	1.615.389,00	2.103.751,00	263.906,16	1.341.336,77	8,83	762.414,23	256.064,60	1.117.695,18	7,69	986.055,82	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [191	59], PREF. MUN	. DE SÃO JOSÉ DO E	REJO DO CR	UZ							
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Comércio e Serviços	91.304,00	12.990,00	0,00	5.000,00	0,03	7.990,00	0,00	5.000,00	0,03	7.990,00	0,00
Promoção Comercial	35.934,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00
Turismo	55.370,00	11.056,00	0,00	5.000,00	0,03	6.056,00	0,00	5.000,00	0,03	6.056,00	0,00
Desporto e Lazer	198.944,00	118.488,00	400,00	5.250,00	0,03	113.238,00	400,00	5.250,00	0,04	113.238,00	0,00
Desporto Comunitário	198.944,00	118.488,00	400,00	5.250,00	0,03	113.238,00	400,00	5.250,00	0,04	113.238,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.950.890,00	23.443.216,74	2 (02 (00 #/	15.192.022,25	100,00	8.251.194,49	2 455 520 24	14.528.510,54	100,00	8.914.706,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também considerada executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:63740B8B

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOENOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS FRIMARIAS	TRE VISAO AT CALIZADA	Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.027.190,00	14.839.887,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.100,00	317.033,12
IPTU	27.360,00	7.541,84
ISS	55.540,00	29.569,99
ITBI	5.820,00	0,00
IRRF	280.580,00	244.434,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.800,00	35.487,26
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	148.170,00	192.013,19
Aplicações Financeiras (II)	126.945,00	192.013,19
Outras Receitas Patrimoniais	21.225,00	0,00
Transferências Correntes	21.480.120,00	14.303.048,43
Cota Parte do FPM	12.693.080,00	8.454.315,73
Cota Parte do ICMS	1.480.000,00	992.624,50
Cota Parte do IPVA	20.000,00	13.636,03
Cota Parte do ITR	920,00	173,40
Transferências da LC 61/1989	1.040,00	420,82
Transferencias do FUNDEB	4.465.800,00	3.536.804,90
Outras Transferências Correntes	2.819.280,00	1.305.073,05
Demais Receitas Correntes	24.800,00	27.793,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.800,00	27.793,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.900.245,00	14.647.874,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	923.700,00	342.676,65
Operações de Crédito (VIII)	51.810,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

[.] a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	811.890,00	342.676,65
Convênios	466.440,00	327.385,28
Outras Transferências de Capital	345.450,00	15.291,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	841.890,00	342.676,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.742.135,00	14.990.551,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	22.742.135,00	14.990.551,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS	PAGAR NÃO
			`		` '	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	21.624.789,90	14.297.123,91	13.852.217,30	13.767.917,47	3.310,85	8.100,00	8.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.596.211,00	7.248.480,83	7.248.480,83	7.248.480,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.022.578,90	7.048.643,08	6.603.736,47	6.519.436,64	3.310,85	8.100,00	8.100,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.022.578,90	7.048.643,08	6.603.736,47	6.519.436,64	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.618.789,90	14.297.123,91	13.852.217,30	13.767.917,47	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.818.426,84	894.898,34	676.293,24	676.293,24	29.101,00	540.421,22	433.358,46
Investimentos	1.780.426,84	866.519,18	656.719,18	656.719,18	29.101,00	540.421,22	433.358,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	38,000,00	28.379.16	19.574.06	19.574.06	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.780.426,84	866.519,18	656.719,18	656.719,18	29.101,00	540.421,22	433.358,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.399.216,74	15.163.643,09	14.508.936,48	14.424.636,65	32.411,85	548.521,22	441.458,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.399.216,74	15.163.643,09	14.508.936,48	14.424.636,65	32.411,85	548.521,22	441.458,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	92.044,30	•	•	•			•
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	92.044,30						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENT	Е					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRID	0					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	92.044,30						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENT	Е					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
SI GILO DO DESILEZADO NO MALA	SALDO	
CONSOLIDADA (XXXIX) DES (XI.) Ilidade de Caixa Ilidade de Caixa Bruta a Pagar Processados (XLI) itos Restituíveis e Valores Vinculados Iaveres Financeiros CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) ADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) METODOLÓGICO ÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) A DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) ÃO CAMBIAL (XLVI) ÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVIII) ÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	579.996,31	562.951,39
DEDUÇÕES (XL)	2.530.970,52	1.978.206,98
Disponibilidade de Caixa	2.530.970,52	1.978.206,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.596.069,09	2.120.456,08
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	33.111,85	107.762,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.986,72	34.486,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.950.974,21	-1.415.255,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-535.718,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	74.650,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-461.067,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-461.067,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAME	ENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.216,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	235.216,74	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: A43A6781

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.027.190,00	14.839.887,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.100,00	317.033,12
IPTU	27.360,00	7.541,84
ISS	55.540,00	29.569,99
ITBI	5.820,00	0,00
IRRF	280.580,00	244.434,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.800,00	35.487,26
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	148.170,00	192.013,19
Aplicações Financeiras (II)	126.945,00	192.013,19
Outras Receitas Patrimoniais	21.225,00	0,00
Transferências Correntes	21.480.120,00	14.303.048,43
Cota Parte do FPM	12.693.080,00	8.454.315,73
Cota Parte do ICMS	1.480.000,00	992.624,50
Cota Parte do IPVA	20.000,00	13.636,03
Cota Parte do ITR	920,00	173,40
Transferências da LC 61/1989	1.040,00	420,82
Transferencias do FUNDEB	4.465.800,00	3.536.804,90
Outras Transferências Correntes	2.819.280,00	1.305.073,05
Demais Receitas Correntes	24.800,00	27.793,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.800,00	27.793,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.900.245,00	14.647.874,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	923.700,00	342.676,65
Operações de Crédito (VIII)	51.810,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	811.890,00	342.676,65
Convênios	466.440,00	327.385,28
Outras Transferências de Capital	345.450,00	15.291,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	841.890,00	342.676,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.742.135,00	14.990.551,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	22.742.135,00	14.990.551,26
RECEITTING MAINTENANT (EACETO FORTES REES) (AVII) = (LV + AIII)	22.772.133,00	17.770.331,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.624.789,90	14.297.123,91	13.852.217,30	13.767.917,47	3.310,85	8.100,00	8.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.596.211,00	7.248.480,83	7.248.480,83	7.248.480,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.022.578,90	7.048.643,08	6.603.736,47	6.519.436,64	3.310,85	8.100,00	8.100,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.022.578,90	7.048.643,08	6.603.736,47	6.519.436,64	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.618.789,90	14.297.123,91	13.852.217,30	13.767.917,47	3.310,85	8.100,00	8.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.818.426,84	894.898,34	676.293,24	676.293,24	29.101,00	540.421,22	433.358,46
Investimentos	1.780.426,84	866.519,18	656.719,18	656.719,18	29.101,00	540.421,22	433.358,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	38.000,00	28.379,16	19.574,06	19.574,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.780.426,84	866.519,18	656.719,18	656.719,18	29.101,00	540.421,22	433.358,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXVIII + XXIX + XXX)		15.163.643,09	14.508.936,48	14.424.636,65	32.411,85	548.521,22	441.458,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.399.216,74	15.163.643,09	14.508.936,48	14.424.636,65	32.411,85	548.521,22	441.458,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						92.044,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXX	(V) = [XVIIa - (XXXI)]	IIa + XXXIIIb + XXXI	IIc)]				92.044,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-104.755,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023
JUKOS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	92.044,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência-5.701	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	579.996,31	562.951,39
DEDUÇÕES (XL)	2.530.970,52	1.978.206,98
Disponibilidade de Caixa	2.530.970,52	1.978.206,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.596.069,09	2.120.456,08
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	33.111,85	107.762,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.986,72	34.486,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.950.974,21	-1.415.255,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-535.718,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	74.650,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-461.067,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-461.067,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMI	ENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.216,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	235.216,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	_

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira **Código Identificador:** ECF6961B

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE O	CAPITAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	51.810,00	0,00 51.810,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.818.426,84	894.898,34	923.528,50
Investimentos	1.780.426,84	866.519,18	913.907,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	38.000,00	28.379,16	9.620,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.818.426,84	894.898,34	923.528,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.766.616,84	894.898,34	871.718,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			•
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas ex executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas est	ão segregadas em:	•	pagar não processados são também considerad
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do mater	ial ou servico, nos termos do art. 63 da	Lei 4.320/64;	

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: AF4BE200

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE C	APITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)		R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	51.810,00	0,00	51.810,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO	
DESPESAS	ATUALIZADA (d)	JAN A AGO (e)	EXECUTADO $(f) = (d-e)$	
DESPESAS DE CAPITAL	1.818.426,84	894.898,34	923.528,50	
Investimentos	1.780.426,84	866.519,18	913.907,66	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	38.000,00	28.379,16	9.620,84	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.818.426,84	894.898,34	923.528,50	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.766.616,84	894.898,34	871.718,50	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>	
Notas:				

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:B8E12EF6

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS BIMESTRE 04-2023

E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E API RECURSOS	LICAÇOES DE						
PERIODO:							
Janeiro a agosto							
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA (a) REALIZADAS (b)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis 30.000,00 0,00							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS (d) DESPESAS LIQUIDADAS (f)					PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são te consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas	ambém						

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira **Código Identificador:**88B0D008

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZA	DAS	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSPERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	369.300,00	369.300,00	281.545,86	76,24	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.360,00	27.360,00	7.541,84	27,57	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.820,00	5.820,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.540,00	55.540,00	29.569,99	53,24	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.580,00	280.580,00	244.434,03	87,12	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.359.280,00	16.359.280,00	11.031.982,95	67,44	

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cota-Parte FPM	14.481.900,00	14.481.900,00	9.773.414,64	67,49
Cota-Parte ITR	1.080,00	1.080,00	216,74	20,07
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	17.045,09	68,18
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.240.780,42	67,07
Cota-Parte IPI-Exportação	1.300,00	1.300,00	526,06	40,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.728.580,00	16.728.580,00	11.313.528,81	67,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.695.023,00	1.889.432,01	1.523.644,98	80,64	1.487.070,54	78,70	1.464.894,30	77,53	0,00
Despesas Correntes	1.576.373,00	1.848.773,00	1.523.644,98	82,41	1.487.070,54	80,44	1.464.894,30	79,24	0,00
Despesas de Capital	118.650,00	40.659,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	207.355,00	387.355,00	365.098,13	94,25	365.098,13	94,25	364.798,13	94,18	0,00
Despesas Correntes	205.321,00	385.321,00	365.098,13	94,75	365.098,13	94,75	364.798,13	94,67	0,00
Despesas de Capital	2.034,00	2.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.359,00	107.859,00	107.256,02	99,44	107.256,02	99,44	107.256,02	99,44	0,00
Despesas Correntes	61.359,00	107.859,00	107.256,02	99,44	107.256,02	99,44	107.256,02	99,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.987,00	11.987,00	8.915,43	74,38	8.915,43	74,38	8.915,43	74,38	0,00
Despesas Correntes	7.987,00	11.987,00	8.915,43	74,38	8.915,43	74,38	8.915,43	74,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	759.900,00	795.866,50	500.390,06	62,87	499.550,06	62,77	495.206,37	62,22	0,00
Despesas Correntes	748.600,00	784.566,50	494.390,06	63,01	493.550,06	62,91	489.206,37	62,35	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	11.300,00	6.000,00	53,10	6.000,00	53,10	6.000,00	53,10	0,00
$\begin{aligned} &TOTAL\ (XI) = (IV + V + VI + \\ &VII + VIII + IX + X) \end{aligned}$	2.736.822,00	3.197.697,51	2.505.304,62	78,35	2.467.890,18	77,18	2.441.070,25	76,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.505.304,62	2.467.890,18	2.441.070,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.505.304,62	2.467.890,18	2.441.070,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.697.029,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	770.860,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal))	21,81	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	Despesas Custeadas Referência	no Exercício de		Saldo Final (não aplicado)		
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE REST	OS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	aplicação em ASPS	em ASPS no	do limite	Total incarito	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite $(r) = (p - (o + q))$ se < 0 , então $(r) = (0)$	Total de RP pagos (s)	Total de RP a	Total de RP Diferença entre o valor aplicado cancelados ou prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados $(v) = ((o + q) - u))$
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS	RESTOS	A PAGAI	R CANCELADOS OU PRESCRITOS			
DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo	Inicial	(no Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo	Final	(não

	Exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado) (aa) = $(w - (x ou y))$
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DO PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
1.850.472,00	1.850.472,00	498.197,19	26,92	
1.678.082,00	1.678.082,00	464.025,01	27,65	
172.390,00	172.390,00	34.172,18	19,82	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	
1.895.472,00	1.895.472,00	498.197,19	26,28	
	INICIAL 1.850.472,00 1.678.082,00 172.390,00 0,00 0,00 45.000,00	INICIAL ATUALIZADA (a) 1.850.472,00 1.850.472,00 1.678.082,00 1.678.082,00 172.390,00 172.390,00 0,00 0,00 0,00 0,00 45.000,00 45.000,00	INICIAL	

DESPESAS COM SAUDE POR			DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQUII	DADAS	DESPESAS PAGAS	S	INSCRITOS EM
SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.616.347,00	1.347.980,22	395.320,11	29,33	393.923,31	29,22	393.224,91	29,17	0,00
Despesas Correntes	1.314.365,00	1.049.265,00	389.991,21	37,17	388.594,41	37,03	387.896,01	36,97	0,00
Despesas de Capital	301.982,00	298.715,22	5.328,90	1,78	5.328,90	1,78	5.328,90	1,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.650,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.328,00	49.828,00	21.798,21	43,75	21.798,21	43,75	21.798,21	43,75	0,00
Despesas Correntes	40.198,00	48.698,00	21.798,21	44,76	21.798,21	44,76	21.798,21	44,76	0,00
Despesas de Capital	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.950,00	25.950,00	17.458,71	67,28	17.458,71	67,28	17.458,71	67,28	0,00
Despesas Correntes	24.150,00	24.150,00	17.458,71	72,29	17.458,71	72,29	17.458,71	72,29	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.785,00	79.785,00	69.281,72	86,84	69.281,72	86,84	69.281,72	86,84	0,00
Despesas Correntes	91.755,00	77.755,00	69.281,72	89,10	69.281,72	89,10	69.281,72	89,10	0,00
Despesas de Capital	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	92.412,00	86.512,00	17.442,90	20,16	17.442,90	20,16	17.442,90	20,16	0,00
Despesas Correntes	92.412,00	86.512,00	17.442,90	20,16	17.442,90	20,16	17.442,90	20,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.600.505,22	521.301,65	32,57	519.904,85	32,48	519.206,45	32,44	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.311.370,00	3.237.412,23	1.918.965,09	59,27	1.880.993,85	58,10	1.858.119,21	57,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	233.005,00	397.805,00	365.098,13	91,78	365.098,13	91,78	364.798,13	91,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	102.687,00	157.687,00	129.054,23	81,84	129.054,23	81,84	129.054,23	81,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.148,00	31.148,00	17.458,71	56,05	17.458,71	56,05	17.458,71	56,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.772,00	91.772,00	78.197,15	85,21	78.197,15	85,21	78.197,15	85,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO $(XLV) = (XIX + XXXVII)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	852.312,00	882.378,50	517.832,96	58,69	516.992,96	58,59	512.649,27	58,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.632.294,00	4.798.202,73	3.026.606,27	63,08	2.987.795,03	62,27	2.960.276,70	61,70	0,00

¹⁾ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:7B7AF216

²⁾ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

³⁾ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

⁴⁾ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n 141/2012

⁵⁾ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶⁾ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS Nº 00014/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a construção de uma Creche Padrão tipo B com capacidade para 50 crianças no Município de Uiraúna, sob regime de empreitada por preços global conforme projeto básico e termo de referência, incluindo todos os serviços e materiais necessários à construção da obra, conforme os projetos, plantas, especificações, legislação trabalhista e diretrizes fornecidas pela PREFEITURA, Fonte do Recurso Convênio 00518/2021 — Governo do Estado da Paraíba/Secretaria. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - Valor: R\$ 817.229,45.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
M F A CAVALCANTI ENGENHARIA	obra	1	817.229,45	817.229,45	1	
F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	obra	1	821.304,07	821.304,07	2	
VORI LOCACOES E SERVICOS LTDA	obra	1	829.884,44	829.884,44	3	
CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA	obra	1	938.872,68	938.872,68	4	
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	obra	1	954.151,22	954.151,22	5	
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	obra	1	980.466,99	980.466,99	6	
CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA	obra	1	980.509,12	980.509,12	7	
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	obra	1	980.847,85	980.847,85	8	
CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA	obra	1	1.005.446,88	1.005.446,88	9	
A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	obra	1	1.006.196,87	1.006.196,87	10	

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado desta publicação nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 28 de Setembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:63313CA3

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR POD	ER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOST	ГО											
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANTERIORES							0.11 77 (17 ()					
PODER / ÓRGÃO	Inscritos			Cancelados	Saldo (e = $(a + b) - (c +$	Inscritos				Cancelados	Saldo $(k = (f + g) - (i + g))$	Saldo Total L = (e -
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	(d)	d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	(j)	j))	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	38.183,32	1.549.587,03	1.060.485,28	0,00	527.285,07	112.534,23	671.368,44	677.829,65	677.829,65	0,00	106.073,02	633.358,09
PODER EXECUTIVO	38.183,32	1.549.587,03	1.060.485,28	0,00	527.285,07	112.534,23	671.368,44	677.829,65	677.829,65	0,00	106.073,02	633.358,09
Prefeitura Municipal de Mataraca	35.721,02	1.436.877,82	947.796,07	0,00	524.802,77	112.534,23	671.368,44	677.829,65	677.829,65	0,00	106.073,02	630.875,79
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	2.462,30	112.709,21	112.689,21	0,00	2.482,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,30
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	38.183,32	1.549.587,03	1.060.485,28	0,00	527.285,07	112.534,23	671.368,44	677.829,65	677.829,65	0,00	106.073,02	633.358,09
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de setembro de 2023 as 09:12:57												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:6DB3634A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO BIMESTRE 04-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								0.11 77 - 17 - 7 -				
PODER / ORGÃO	Inscritos					Inscritos	Liquidados			Compalados	Saldo k = (f+g) -	Saldo Total L = (e +
	()	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo $e = (a+b) - (c+d)$	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	Pagos (i)		(i+j)	(K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	548.521,22	441.458,46	0,00	661.684,82	662.384,82
02 PODER EXECUTIVO	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	548.521,22	441.458,46	0,00	661.684,82	662.384,82
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	29.235,99	29.235,99	0,00	0,00	83.503,74	941.912,73	470.794,41	363.731,65	0,00	661.684,82	661.684,82
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.626,81	69.626,81	69.626,81	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.100,00	400,00	0,00	700,00	0,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	700,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	175,86	175,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	33.111,85	32.411,85	0,00	700,00	83.503,74	1.019.639,54	548.521,22	441.458,46	0,00	661.684,82	662.384,82

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador: A6F66A8B

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRE 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 04 /2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestro	e
RECEITAS			
Previsão Inicial			22.950.889,00
Previsão Atualizada			22.950.890,00
Receitas Realizadas	<u> </u>		15.182.564,45
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			235.216,74
DESPESAS			22.950.890,00
Dotação Inicial			22.950.890,00
Créditos Adicionais			492.326,74
Dotação Atualizada			23.443.216,74
Despesas Empenhadas			15.192.022,25
Despesas Liquidadas	İ		14.528.510,54
Despesas Pagas			14.444.210,71
Superávit Orçamentário			654.053,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			15.192.022,25
Despesas Liquidadas			14.528.510,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			22.057.266,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			21.623.061,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			21.549.861,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	İ		0,00
Despesas Previdenciarias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	İ		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciarias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
	•		
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Anexo de Metas	Até o Bimestre	İ
	Fiscais da LDO		į i
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-104.755,00	92.044,30	- 87,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.701,00	-535.718,62	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
RESTOS A FAGAR I OR FODER E MENISTERIO FUBLICO		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.111,85	0,00	32.411,85	700,0	
Poder Executivo	33.111,85	0,00	32.411,85	700,0	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,0	
Poder Judiciário			·		
Ministério Público	i i				
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.103.143,28	0,00	441.458,46	661.684,8	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,0	
Poder Legislativo	1.103.143,28	0.00	441.458,46	661.684,	
Poder Judiciário		-,		,	
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	1.136.255,13	0,00	473.870,31	662.384,8	
IOIAL	Valor Apurado		nstitucionais Anuais	002.364,0	
DESDES AS COMMANUSTRICIA E DECENIVO MINERATO DO ENCINO	I -		,	1.11 D: 1	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicad	o Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.796.773,33	25%		23,4	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.438.366,57	70%		68,4	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	360.157,55	50%		33,2	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	85.272,00	15%		7,8	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor A	purado no Exercício	Saldo 1	ıão realizado	
Receita de Operação de Crédito	-			51.810,00	
Despesa de Capital Líquida	894	4.898,34	923.528,50		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário	i i				
Plano Financeiro	i i				
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor A	purado no Exercício	Salde	a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	7410171	F		60.000.00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	_			-	
	L		<u>I</u>		
	Valor apurado	Limite Co	onstitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a		o Até o Bimestre	
DESI ESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS I UBLICOS DE SAUDE	Ate o Billiestre	Aplicar no Exercício	/o Apricau	o Ate o billestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.467.890,18	Apricar no Exercicio 15		21.8	
Desposas com rições e de rições e unicos de dadde executadas com recursos de impostos	2.707.070,10	13	<u> </u>	21,0	
		Volon Annuado no Evondoio Comento			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercío	cio Corrente		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercío		-	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:FE79E489

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 8 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 04/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA	A RESULTANTE DE IMPOSTOS (A	Arts. 212 e 212-A da Constituição	o Federal)		
RECEITE		PREVISÃO	<u> </u>	RECEITA	S REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		TUALIZADA			o Bimestre
RECEITA RESOLTANTE DE IVII OSTOS	A	(a)		Ate	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		(a)	369,300,00		281.545,
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			27.360,00		7.541,
*			5.820,00		7.341,
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					- 7
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			55.540,00		29.569,
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			280.580,00		244.434,
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			17.466.840,00		11.669.167
2.1- Cota-Parte FPM			15.589.460,00		10.410.598
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			14.481.900,00		9.773.414
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			1.107.560,00		637.184
2.2- Cota-Parte ICMS			1.850.000,00		1.240.780
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			1.300,00		526,
2.4- Cota-Parte ITR			1.080,00		216,
2.5- Cota-Parte IPVA			25.000,00		17.045
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			İ		0,
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			İ		0
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			17.836.140,00		11.950.712
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			3.271.856,00		2.207.996,
1 101111 22511 (110 1(110 1 (1			312711020,00		2.207.770,
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)					
5- VALOR MINIMO A SER AT LICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FONDES - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			1.187.179,00		781.281,
(11) * (11) * (10) * (10) * (11) * (11) * (11) * (111)					
	FUNDEB				
		PREVISÃO	I	RECEITA	S REALIZADAS
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		TUALIZADA			o Bimestre
LEEDING ACCEPTION OF TOTAL CONTROL OF		(a)		(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		(-)	4.314.800,00		3.560.459.
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.120.800,00		2.223.220
6.1.1- Principal			15.000,00		2.199.565
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			15.000,00		23.654
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					25.054
			405.000,00		254.050
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			405.000,00		254.050 254.050
6.2.1- Principal			′ I		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			890.000,00		1.083.188
6.3.1- Principal			890.000,00		1.083.188
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			l		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			-101.000,00		0.
6.4.1- Principal			50.000,00		0,
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-151.000,00		0,
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1			-3.256.856,00		-8.431
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					3.511
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					3.511
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					3.511,
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)					3.563.971
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA		·		PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	

R\$ 1,00

I	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	i
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.649.900,00	3.208.508,77	3.169.508,31	3.165.863,31	(g)	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.416.000,00	2.445.390,51	2.445.390,51	2.445.390,51		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.289.970,00	641.141,51	641.141,51	641.141,51		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.124.750,00	1.804.249,00	I '	1.804.249,00		0,00
10.1.2- Ensido rundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
'	1.280,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.233.900,00	763.118,26		720.472,80		0,00
10.2.1- Educação Infantil	498.710,00	130.116,57		125.347,99		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	735.190,00	633.001,69	598.769,81	595.124,81		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0.00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	ĺ		, in the second of the second	ĺ ,		0,00
						-,
	INDICADORES DO FUNDE	CB .				
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	INSCRITAS EM RESTOS	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISI	
DESI ESAS COSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEDIDAS NO EXERCÍCIO		1			CAIXA)/	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.204.996,80	3.165.996,34	3.162.351,34	39.000,46		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.271.013,74	2.232.013,28	2.228.368,28	39.000,46		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.188,79	224.188,79	224.188,79	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	709.794,27	709.794,27	709.794,27	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		İ
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.441.878,54	2.441.878,54	2.441.878,54	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	· ·	•	İ			
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	356.655,58	356.655,58	356.655,58	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	85.272,00	85.272,00	85.272,00	0,00		
	ı	-				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	V	ALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICA	DO
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		V		APÓS DEDUÇÕES		DO
	VALOR EXIGIDO		(j)	APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICA	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.492.321,69		APÓS DEDUÇÕES		DO 68,48
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO			(j)	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57		68,48
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.492.321,69 541.594,45	(j) 2.438.366,57 360.157,55	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55		68,48 33,25
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO		2.492.321,69	(j) 2.438.366,57	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00		68,48
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	(i)	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR ŅÃO APLICADO	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLIÇADO	(1)	68,48 33,25 7,87
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.492.321,69 541.594,45	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO		68,48 33,25 7,87
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	(I) % NÃO APLIC	68,48 33,25 7,87
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	(i)	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR ŅÃO APLICADO	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	(1)	68,48 33,25 7,87
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n)	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26	(I) % NÃO APLIC (p)	68,48 33,25 7,87 CADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS	68,48 33,25 7,87 CADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n)	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	68,48 33,25 7,87 CADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃ O LIMITE	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÂ O LIMITE CONSTITUCIONAL	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,9	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,9	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,91 0,00	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 97	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) (s) 3.511,97 0,00 3.511,97	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÂVIT DO FUNDEB 19.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÂVIT DO FUNDEB 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 97	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) (s) 3.511,97 0,00 3.511,97	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIM DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 0,00 3.511,97 97 TEADAS COM RECEITA DE I	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00 3.511,97	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 0,00	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÂVIT DO FUNDEB 19.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÂVIT DO FUNDEB 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 IENTO DO ENSINO – MDE - CUST	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,9; 97 EADAS COM RECEITA DE J DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAL	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIN DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 IENTO DO ENSINO – MDE - CUST DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 97 FADAS COM RECEITA DE J DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) (s) MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO DOS
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0.00 3.511,97 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 1.725.775,50	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 0,00 3.511,97 97 TEADAS COM RECEITA DE I DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 637.369,68	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 623.681,97	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 620.555,16	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAL	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIM DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 1.725.775,50 192.591,00	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 0,00 3.511,97 97 FADAS COM RECEITA DE DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 637.369,68 37.702,65	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 623.681,97 37.702,65	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÂ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 620.555,16 37.702,65	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAL	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO DOS 0,00 0,00
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIN DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 1.725.775,50 192.591,00 1.530,932,50	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 0,00 3.511,97 PEADAS COM RECEITA DE 1 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 637.369,68 37.702,65 599.667,03	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 0,00 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 623.681,97 37.702,65	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 620.555,16	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAL	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 DOS A PAGAR NÃO DOS 0,00 0,00 0,00 0,00
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIM DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 1.725.775,50 192.591,00	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,97 0,00 3.511,97 PEADAS COM RECEITA DE 1 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 637.369,68 37.702,65 599.667,03	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 623.681,97 37.702,65 585.979,32	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÂ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 620.555,16 37.702,65	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAL	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIN DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental	(i) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) 356.045,96 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) 3.511,97 0,00 3.511,97 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 1.725.775,50 192.591,00 1.530,932,50	2.492.321,69 541.594,45 162.478,34 VALOR NÃO APLICADO (n) 394.463,21 VALOR NÃO APLICADO NC EXERCÍCIO ANTERIOR (r) 3.511,9; 97 EADAS COM RECEITA DE 1 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 637.369,68 37.702,66; 599.667,03	(j) 2.438.366,57 360.157,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) 394.463,21 VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) 3.511,97 MPOSTOS (EXCETO FUNDE DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 623.681,97 37.702,65 585.979,32 0,00	APÓS DEDUÇÕES (k) 2.438.366,57 360.167,55 85.272,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 38.417,26 VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) 0,00 0,00 0,00 0,00 B) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 620.555,16 37.702,65 582.852,51	(I) % NÃO APLIC (p) VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 0,00 0,00 0,00 1NSCRITAS EM RESTOS PROCESSAI (g)	68,48 33,25 7,87 CADO 11,08 VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) 0,00 0,00 0,00 S A PAGAR NÃO DOS 0,00 0,00 0,00 0,00

Paraíba, 29 de Setembro de 2023	Diário Oficial dos M	unicípios do Estado da	a Paraíba • ANO X	IV Nº 3460			
20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar) 20.7- Outras	0,00 0,00	0,00 0,00			0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO – MDE - CUSTEADA	S COM RECEITA DE IMPOS	TOS E COM RECURSOS DO	FUNDER			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS Até o Bi		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	(c) 6.395.743,50	(d) 3.845.878,45	(e) 3.793.190.28	(f) 3.786.4		(g)	
E FUNDEB 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1- Creche	2.001.339,00 555.462,00	808.960,73 388.069,92	804.192,15 388.069,92	804.192,15 388.069,92	10,47		
21.1.2- Pré-escola 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.445.877,00 4.394.404,50	420.890,81 3.036.917,72	416.122,23 2.988.998,13	416.122,23 2.982.226,32			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS I	DE LINGTE MOUNTO CONCERTINGE	·	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEII 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEII	O ATUAL = L19.1(x) RA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		= (L30.1(af) + L30.2(af))			623.681,97 2.207.996,64 34.905,28	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						2.796.773,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO VALO			R APLICADO % APLICADO (w) (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.987.678,25 2.796			.773,33 23,40		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)		SALDO FINAL $(ad) = (z) - (ab) - (ac)$	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.491,68 68.181,68	62.379,92 28.069,92	54.754,40 20.444,40	· 1		47.737,28 47.737,28	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00 34.310,00	0,00 34.310,00	0,00 34.310,00		0,00 0,00	0,00 0,00	
	OUTRAS INFORMAÇÕES	S PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO FUALIZADA (a)			Até o	REALIZADAS Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		(a) (b) 644.710,00 397.900,00 60.000,00 7.370,00 93.400,00 26.000,00 210.450,00 171.810,00 75.000,00 0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS Até o Bi (f)	mestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 32.3- ENSINO MÉDIO 32.4- ENSINO SUPERIOR 32.5- ENSINO PROFISSIONAL 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	534.484,51 69.734,51 251.950,00 0,00 0,00 0,00 10.600,00	223.580,52 16.277,69 99.461,09 0,00 0,00 0,00 3.998,18	206.845,93 16.277,69 90.301,09 0,00 0,00 0,00		206.845,93 16.277,69 90.301,09 0,00 0,00 0,00 3.998,18	16.734,59 0,00 9.160,00 0,00 0,00 0,00 0,00	

Paraíba , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3460

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1	0,0	1	0,00		
32.8- OUTRAS	202.200,00	103.843,56	96.268,9	96.268,97	7.574,59		
	1	ı	1	1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PROCESSADOS		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.910.160,01	4.069.458,97	4.000.036,2	3.993.264,40	0,00		
33.1- Despesas Correntes	6.515.397,01	3.219.389,60	3.149.966,8	3.143.195,03	0,00		
33.1.1- Pessoal Ativo	4.170.341,00	2.026.576,84	2.026.576,8	2.026.576,84	0,00		
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00		
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00		
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.345.056,01	1.192.812,76	1.123.390,0	1.116.618,19	0,00		
33.2- Despesas de Capital	415.363,00	110.319,53	110.319,5	110.319,53	0,00		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00		
33.2.2- Outras Despesas de Capital	415.363,00	110.319,53	110.319,5	110.319,53	0,00		
	,		•	,			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
, and the second		(ae)			(af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>			37.821,97		162,77		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.560.459,55		39.153,12		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.200.173,31		38.398,06		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			398.108,21		917,83		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00				
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			91.266,31				
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			306.841,90		917,83		

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:654EDBF6